



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

0613

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.645

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEIS
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Educação e Cultura

COTAS - PARTES DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DA ATA DA 76ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

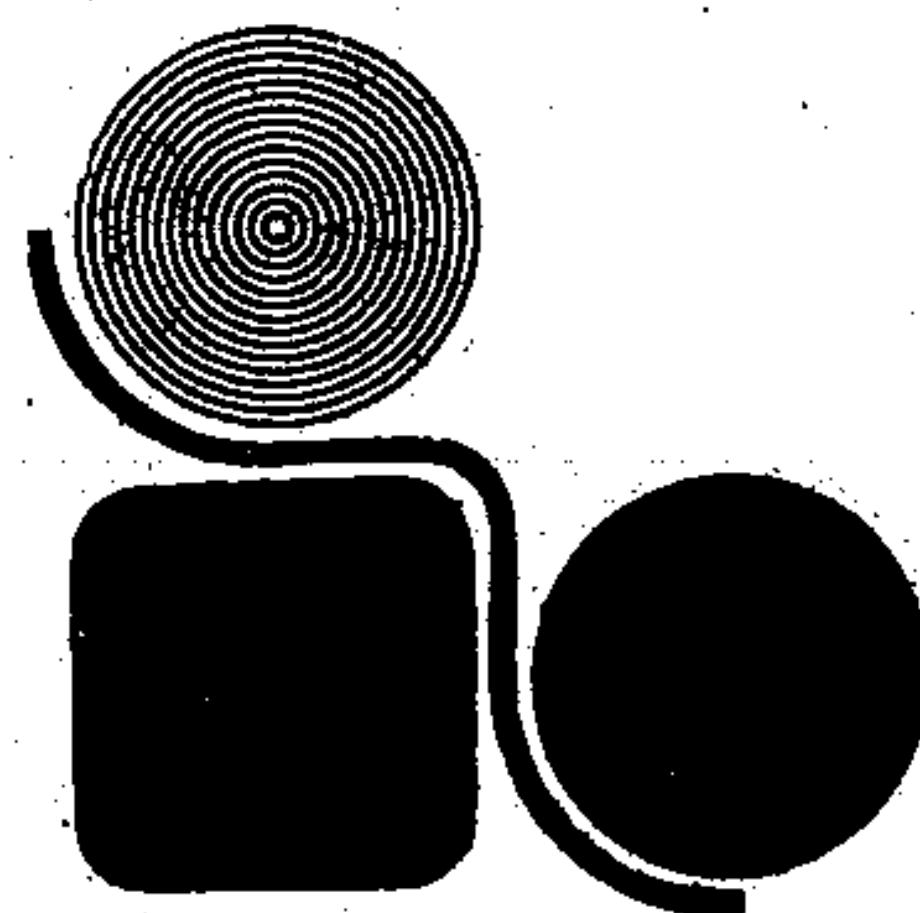
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/93
Da Assembléia Legislativa do Estado

ESTABELECEM OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS
E MILITARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNCIONAL
Do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado
do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 016 de 24 de JANEIRO de 1994.

COMPLEMENTAR

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE ENERGIA DO ESTADO DO PARÁ, ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído o "Programa Especial de Energia do Estado do Pará".

Art. 2.º - Ao "Programa Especial de Energia do Estado do Pará" serão destinados os recursos provenientes:

I - de toda a participação no resultado da exploração dos recursos hídricos do Estado, prevista pelo § 12 do art. 20 da Constituição Federal e pelo art. 247 da Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Federal nº 8601 de 13 de março de 1990.

II - de outras fontes internas e externas, inclusive dotações consignadas no orçamento do Estado, observada a legislação específica.

Art. 3.º - Os recursos destinados ao "Programa Especial de Energia do Estado do Pará", serão repassados às Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Art. 4.º - A aplicação dos recursos de que trata esta Lei será objeto de relatório semestral, especificando a destinação das verbas, as etapas dos projetos por eles financiados e cumpridos no semestre, os contratos e aditivos contratuais vinculados aos empregos dos recursos.

§ 1.º - O relatório será publicado no Diário Oficial do Estado e remetido à Assembleia Legislativa do Estado para apreciação.

§ 2.º - O atraso na publicação do relatório importará na imediata suspensão das obras financiadas com esses recursos e na sustação de qualquer novo projeto, sob pena de responsabilidade dos presidente e diretores da CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A.

§ 3.º - O relatório deverá ser publicado na imprensa Oficial e remetido à Assembleia Legislativa até o décimo quinto dia do mês subsequente ao semestre vencido.

Art. 5.º - O "Programa Especial de Energia do Estado do Pará" compreende os seguintes programas específicos:

I - estudos e trabalhos de levantamentos do potencial hídrico do Estado;

II - estudos e trabalhos de fontes alternativas para produção de energia;

III - interiorização de energia produzida por recursos hídricos:

a) VETADO

b) VETADO

IV - eletrificação das sedes municipais ainda não atendidas pela CELPA;

V - ampliação do atendimento aos consumidores, principalmente aos localizados na área rural;

VI - ampliação e reforma dos sistemas elétricos hoje existentes.

§ 1.º - A CELPA poderá, com aprovação do Poder Legislativo e sanção do Governo do Estado, repassar à empresa privada a exploração dos serviços de eletrificação, nas localidades ainda não atendidas pela mesma, respeitadas as legislações Federal e Estadual vigentes, e obedecidas as normas

específicas referentes à qualidade dos serviços e preço final ao consumidor.

§ 2.º - Fica vedada a aplicação dos recursos no pagamento de dívidas não decorrentes do Programa e de pessoal do quadro permanente.

Art. 6.º - A CELPA, será administradora do "Programa Especial de Energia do Estado do Pará", e receberá à título de retribuição pelos serviços prestados, 10% (dez por cento) já incluídos nos valores a serem repassados.

Art. 7.º - Os recursos de que trata esta Lei, consignados às Centrais Elétricas do Estado do Pará - CELPA, farão parte dos orçamentos plurianuais e anuais do Estado, cujas propostas serão formuladas pela CELPA, ouvido o Conselho Consultivo de Política Mineral e Hídrica do Estado.

Art. 8.º - A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA repassará os recursos de que trata esta Lei, mensalmente, depositando-os em conta específica da CELPA, junto ao Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ;

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Em 24 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILMNO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP94/0102315-8

LEI N.º 017 de 24 de JANEIRO de 1994.

COMPLEMENTAR

REGULAMENTA O § 32 DO ART. 244 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE DETERMINA A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA PELO SISTEMA DE ARRASTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

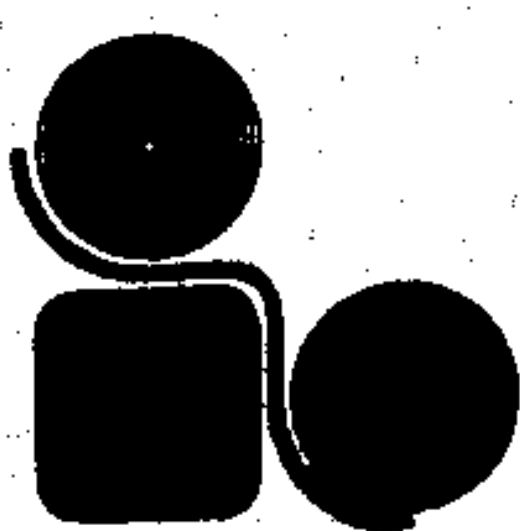
Art. 1.º - Fica proibido, em todo o território paraense, a instalação, ampliação e operação de novas indústrias pesqueiras que utilizem o sistema de arrasto ou qualquer outra modalidade predatória, nos rios, lagos, estuários e no litoral do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Para a pesca de arrasto no litoral do Estado, será obedecido o limite mínimo estabelecido pelo artigo 244, § 3º da Constituição Estadual.

Art. 2.º - As empresas pesqueiras que já operam na pesca de arrasto ou qualquer outra modalidade predatória, nas áreas especificadas no artigo anterior, terão o prazo máximo e improrrogável de seis (6) meses da publicação desta Lei, para desativarem suas operações e recondicionarem suas atividades para o que estabelece o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1.º - Todas as empresas de pesca que operam no território paraense estão obrigadas, para funcionarem, a obter laudo funcional do órgão de meio ambiente do Estado, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

§ 2.º - O laudo referido no parágrafo anterior terá a validade de um (1) ano e sua renovação será efetuada em cada ano civil.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$ 8.766,00
Outros Estados e Municípios	CR\$ 26.770,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$ 4.818,00
Preço por página	CR\$ 953.964,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$ 540,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$ 195,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 85,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações e cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 32 - Qualquer empresa de pesca que utilize o sistema de arrasto na captura de peixes e que não recondição narem suas atividades no prazo determinado no art. 22 desta Lei, terá seu registro cancelado na Junta Comercial do Estado do Pará e suas atividades paralisadas imediatamente.

Art. 42 - O Estado deverá, na órbita de sua competência, e articulado com os demais Poderes, providenciar as ações que visem impedir a pesca predatória.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Em 24 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

BOMKEO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública CP94/0102299-2

LEI Nº 018 de 24 de JANEIRO de 19 94
COMPLEMENTAR

Institui o Programa Especial de Mineração do Estado do Pará, estabelece normas para a utilização da participação do resultado da Exploração dos Minerais do Estado e dá outras providências;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 12 - Fica instituído o "Programa Especial de Mineração do Estado do Pará".

Art. 22 - Ao "Programa Especial de Mineração do Estado do Pará" se rão destinados os recursos:

I - De toda a participação no resultado da exploração dos recursos minerais do Estado, inclusive petróleo, xisto betuminoso e gás natural, previstos pelo § 12, do artigo 20 da Constituição Federal e pelo art. 247, da Constituição Estadual;

II - de outras fontes, internas e externas, inclusive dotações consignadas no orçamento do Estado, observada a legislação específica.

Art. 32 - Quarenta por cento (40%) dos recursos a que se refere o § 12 do art. 20 da Constituição Federal serão destinados no orçamento do "Programa Especial" instituído por esta Lei, pelo prazo de cinco (5) anos à capitalização da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS e vinte e cinco por cento (25%) em mais cinco (5) anos com o mesmo fim.

Art. 42 - O "Programa Especial de Mineração do Estado do Pará" compreende os seguintes programas específicos:

I - estudos e trabalhos de levantamentos geológicos;
II - investigação, fomento e divulgação de processos e tecnologias do setor mineral, beneficiamento e de tratamento dos bens minerais;

- III - estudos, pesquisas e trabalhos realizados pela Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS;
- IV - treinamento e formação de pessoal para o setor mineral;
- V - assistência técnica às empresas mineradoras;
- VI - ação de seguridade social específica, notadamente assistência médico-sanitária aos trabalhadores do setor mineral envolvidos nos projetos ligados ao programa, expostos a riscos de morbidade e de contaminação ambiental e outras, destinada a resguardar o princípio da compensação social a que se refere o art. 247 da Constituição Estadual;
- VII - treinamento das comunidades atingidas por projeto minerais de atividades alternativas para produção na própria área;
- VIII - levantamento das necessidades infra-estruturais e sociais nas áreas de influência dos projetos minerais e priorização do atendimento em conjunto com organismos Estaduais das demandas elencadas;
- IX - recuperação de áreas degradadas por garimpeiros e a orientação dos mesmos com transferência de tecnologia para evitar poluição ambiental.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação dos recursos:

- I - no pagamento de dívidas não decorrentes do programa e de pessoal do quadro permanente;
- II - na recuperação de áreas degradadas por empresas de extração ou beneficiamento de minérios.

Art. 52 - A PARAMINÉRIOS será administradora do "Programa Especial de Mineração" e receberá a título de retribuição pelos serviços prestados, 10% (dez por cento) já incluídos nos valores a serem repassados.

Art. 53 - Os recursos de que trata esta lei, consignados à Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, farão parte dos orçamentos plurianuais e anuais do Estado, cujas propostas serão formuladas pela PARAMINÉRIOS, ouvido o Conselho Consultivo de Política Mineral e Hídrica do Estado.

Art. 72 - A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA repassará os recursos referidos nesta Lei, mensalmente, depositando-os em conta específica no Banco do Estado do Pará S/A BANPARÁ.

Art. 82 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de janeiro de 1994

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LEI N.º 5.807 de 24 de Janeiro de 1994.

CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DA POLÍTICA MINERÁRIA E HÍDRICA DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Política Mineral e Hídrica do Estado do Pará, independente e harmônico em relação aos demais órgãos estaduais, vinculados à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração do Estado do Pará - SEICOM.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo de Política Mineral do Estado do Pará tem como objetivo o acompanhamento, a avaliação, o controle e fiscalização de toda e qualquer atividade relacionada à mineração e ao aproveitamento de recursos hídricos em território paraense.

Art. 2º - O Conselho Consultivo será composto pelos seguintes membros:

- I - O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, que o presidirá;
- II - um (1) representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM;
- III - um (1) representante da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS;
- IV - um (1) representante das Centrais Elétricas do Estado do Pará - CELPA;
- V - um (1) representante do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM;
- VI - um (1) representante do Centro de Geociências da Universidade Federal do Pará;
- VII - um (1) representante da Sociedade Brasileira de Geologia - SBG, Núcleo Norte;
- VIII - um (1) representante das associações legalmente constituídas para a defesa dos recursos naturais e o combate à poluição em rodízio, observado ato regulamentador do Conselho;
- IX - um (1) representante do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
- X - um (1) representante da Associação dos Engenheiros Elétricos do Estado do Pará;
- XI - um (1) representante da Associação dos Geólogos da Amazônia - APGAM;
- XII - um (1) representante dos Sindicatos de Garimpeiros, com atuação no Estado do Pará;
- XIII - um (1) representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Estado do Pará - CREA/PA;
- XIV - um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Minerais do Estado do Pará;
- XV - um (1) representante da Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT;

Art. 3º - A nomeação dos membros do Conselho Consultivo da Política Mineral e Hídrica do Pará ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os membros do Conselho Consultivo, representantes de entidades profissionais classistas, serão indicados ao Poder Executivo pelos respectivos órgãos de representação, juntamente com um suplente.

Art. 5º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar obrigatoriamente sobre a Política Mineral e Hídrica do Estado do Pará;
- II - opinar, previamente, sobre a proposta orçamentária para o referido setor;
- III - assessorar o Poder Público em matéria de mineração e recursos hídricos especialmente na formulação

lação de política destinada ao desenvolvimento dos setores;

IV - propor ações que favoreçam a execução da política, considerados os programas nacionais e os interesses do Estado do Pará;

V - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das relações e da integração de esforços do setor público com a iniciativa privada, para o fortalecimento dos setores e melhor aproveitamento dos recursos hídricos e minerais;

VI - opinar sobre a concessão de incentivos e benefícios relacionados à mineração e aos recursos hídricos, observada a Lei específica;

VII - orientar o desenvolvimento de programas que visem ao aperfeiçoamento dos setores minerais e hídrico e a conjugação dos esforços dos diferentes órgãos que atuam nos referidos setores;

VIII - propor ações direcionadas ao fortalecimento do desempenho do Poder Público, no que se refere às atividades de aproveitamento dos recursos hídricos e minerais.

Art. 6º - O Conselho Consultivo estruturar-se-á, segundo suas áreas de atuação, em Comissões, a saber:

I - Comissão de Recursos Minerais;

II - Comissão de Recursos Hídricos.

§ 1º - Além das Comissões definidas nos incisos "I" e "II" deste artigo, outras específicas poderão ser criadas em caráter permanente ou temporário, conforme a natureza do assunto e por decisão do Conselho.

§ 2º - A designação dos integrantes das Comissões compete ao Presidente do Conselho, podendo participar das mesmas, como convidados, representantes do poder público, não mencionados nesta Lei, ou da iniciativa privada, ou pessoas de notório saber nas respectivas áreas de suas atuações.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração dará ao Conselho o suporte técnico e administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 8º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.422, de 29 de dezembro de 1987, e os dispositivos legais da Lei nº 5.342, de 04 de novembro de 1986, que contrariem a presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Em 24 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0102339-5

DECRETO Nº 2240, DE 04 DE JANEIRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 506.266.204,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 506.266.204,00 (QUINHENTOS E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08090442.185	Apoio ao Sistema de Estatística	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231	2.299.632
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	4120.00	11.231	2.024.942
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	7.530.394
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.231	2.500.000
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231	20.000.000
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	21.307.213
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.231	7.828.000
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231	1.040.210
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	32.068.172
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	4110.00	11.231	50.193.660
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	4120.00	11.231	57.165.000
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Investimentos	4120.00	11.231	12.870.170
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	20.000.000
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231	13.032.799
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	4120.00	11.231	3.439.822
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.232	250.744.190
T O T A L					506.266.204

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior Transferências da União - Salário Educação - Quota Federal de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE ROQUEIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0102337-9

DECRETO Nº 2257... DE 26 DE janeiro DE 19 94

Homologa as Resoluções 128 e 129, do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, que estabelecem os vencimentos e salários dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta, da Administração Indireta e Fundacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções 128 e 129, de 18 de janeiro do corrente, do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, que estabelecem os vencimentos e salários dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta, da Administração Indireta e Fundacional do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de janeiro de 1994

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP94/0102323-9

Governo do Estado do Pará Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

Resolução nº 128 de 26 de janeiro de 1994

Estabelece o reajuste de vencimen-
to dos Servidores Públicos Cíveis
e Militares do Estado do Pará e
dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do
Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando a deliberação tomada na reunião realizada nesta
data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste de vencimentos dos servido-
res públicos da Administração Direta, sem distinção
de índice entre civis e militares, consoante as ta-
bas em anexo.

Art. 2º - O vencimento não poderá ser inferior ao salário-mí-
mo fixado em lei e nacionalmente unificado e o limite
máximo da remuneração em espécie, a qualquer título,
no âmbito do Poder Executivo Estadual não excederá,
na Administração Direta, Indireta e Fundacional, a
remuneração do Secretário de Estado.

Parágrafo Único - Aos cargos assemelhados, ou que tenham as
prerrogativas de Secretário de Estado, fica
assegurado o limite máximo constitucionalmen-
te definido neste artigo.

Art. 3º - Os proventos do servidor aposentado serão revistos
na mesma proporção, observado o disposto no artigo
anterior.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Estado de Administração autoriza-
da a promover os ajustes decorrentes da Fei Federal
ou Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder
Executivo, entrará em vigor da data de sua publicação,
com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de
1994.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do
Estado, em 26 de janeiro de 1994

GILBERTO FULLER CHAVES

Presidente do Conselho de Política de
Cargos e Salários do Estado

CP94/0102307-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS	REF.	VENCIMENTOS
AGENTE DE ELETRICIDADE	II	32.882,00
AGENTE DE CARIÓTIPO	III	34.526,10
AGENTE MECÂNICO	III	
AGENTE TRANSPORTE FLUVIAL	III	
AGENTE DE CULINÁRIA	III	
AGENTE DE FOTOGRAFIA	III	
AGENTE OPERADOR GRÁFICO	III	32.882,00
AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS	III	34.526,10
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS	III	
AGENTE TERAPIA OCUPACIONAL	III	
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	III	
DATILÓGRAFO	II	35.567,00
	III	37.282,43
AGENTE DE PORTARIA	II	32.882,00
VIGIA	III	34.526,10
AUXILIAR DE SAÚDE	II	35.567,00
TECNICO EM RADIOTERAPIA	III	37.282,43
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	III	

TECNICO DE LABORATORIO	II	35.567,00
	III	37.282,43
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO	II	35.567,00
INSPEÇÃO DE ALUMOS	III	37.282,43
AGENTE ATIVIDADES AGRÍCOLAS	III	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	43.188,18
AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (EDUCAÇÃO)	III	45.263,59
TECNICO DE CONTABILIDADE	III	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	III	
AUXILIAR TECNICO	II	48.819,25
	III	50.428,21
OTOGRAFADOR	II	48.819,25
	III	50.428,21
TECNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	II	48.819,25
	III	50.428,21
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	48.843,45
	III	42.885,62
TOPOGRAFO	II	48.843,45
	III	42.885,62
MOTORISTA	II	45.498,20
	III	47.773,11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS CARGOS	Carga Hor. 30 Hs/se	REF.	VENCIMENTOS	G.N.S	OUTRAS	REM. TOTAL
TECNICO DE PLANEJAMENTO	II	79.261,12	63.488,90			142.670,02
	III	95.113,35	76.890,68			171.204,03
	III	114.136,02	91.388,81			205.444,83
CONSULTOR JURIDICO	II	71.337,83	142.675,66			214.013,49
	III	85.695,40	171.218,79			256.914,19
DEFENSOR PUBLICO	II	111.873,76	88.859,01			199.932,76
	III	133.288,51	106.638,81			239.919,32
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	II	79.261,12	63.488,90			142.670,02
	III	95.113,35	76.890,68			171.204,03
	III	114.136,02	91.388,81			205.444,83
ANALISTA DE SISTEMAS	II	79.261,12	63.488,90			142.670,02
	III	95.113,35	76.890,68			171.204,03
	III	114.136,02	91.388,81			205.444,83
DELEGADO DO INTERIOR						
COMISSARIO DO INTERIOR (SEDE) S/S	I	32.882,00				
COMISSARIO ESPECIAL (SEDE) S/S						
DELEGADO DISTRICTAL S/S						
ESCRIVAO DO INTERIOR S/S						
SSP-4 DELEGADO AUXILIAR	I	32.882,00				
DIRETOR PESSOAL / FINANÇAS CC-3						
ASSESSOR JURIDICO CC-9	I	32.882,00				
DIRETOR DIVISAO REGIONAL CC-11						
TESOUREIRO CC-13						

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	Carga Hor. 30 Hs/se	REF.	VENCIMENTOS	G.N.S	REM. TOTAL
ADMINISTRADOR					
ANALISTA					
ASSISTENTE ADICIONARIO DO SIST. PENAL					
ASSISTENTE JURIDICO					
ASSISTENTE SOCIAL					
BIBLIOTECARISTA					
BIOLOGO	II	79.261,12	63.488,90		142.670,02
CONTADOR					
ECONOMISTA	III	95.113,35	76.890,68		171.204,03
ENFERMEIRO					
ENGENHEIRO	III	114.136,02	91.388,81		205.444,83
ENGENHEIRO AGRONOMO					
ESTATISTICO	III				
FARMACEUTICO					
GEOLOGO					
MEDICO					
MEDICO VETERINARIO					
MULTICULTURISTA					
ODONTOLOGO					
PSICOLOGO					
PSIQUIATRA					
SOCIOLOGO					
TEC. EM ASSUNTOS CULTURAIS					
TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS					
TEC. EM COMUNICACAO SOCIAL					
TEC. EM REABILITACAO					
ASSISTENTE TECNICO REF. (XXVII)	II	79.261,12	63.488,90		142.670,02
	III	95.113,35	76.890,68		171.204,03
ASSISTENTE TECNICO	I	48.819,25			48.819,25
	II	63.484,77	50.427,81		113.912,58
TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (L. CURTA)	II	75.641,72	68.513,38		136.155,10
	III	90.778,06	72.616,05		163.394,11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

EMPRESAS - TABELA SUPLEMENTAR / SEFA	Carga Hor. 30 Hs/se	REF.	SALARIOS	G.N.S	REM. TOTAL
TECNICO	II	79.261,12	63.488,90		142.670,02
	III	95.113,35	76.890,68		171.204,03
	III	114.136,02	91.388,81		205.444,83
ASSISTENTE TECNICO	II	48.819,25			48.819,25
	III	50.428,21			50.428,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	43.188,19			43.188,19
	III	45.263,68			45.263,68
AGENTE FISCAL	II	44.839,00			44.839,00
MOTORISTA	II	45.498,20			45.498,20
AGENTE PORTARIA	II	32.882,00			32.882,00
TRIBUTACAO ARRECADACAO E FISCALIZACAO (a)	Carga Hor. 40 Hs/se	REF.	VENCIMENTOS		
	II	84.916,81			
	III	100.829,17			
	III	120.984,21			
PROCURADOR FISCAL	II	79.261,12			
	III	95.113,35			
	III	114.136,02			
AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZACAO	II	49.208,75			
AGENTE TRIBUTARIO	III	49.674,68			

4,8, ser, arescido, da, prodotividade

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CATEGORIA FUNCIONAL	INIV.	VENCIMENTO
BRACAL.	01	32.882,00
SERVEIRO E AUXILIAR DE ATIVIDADE	02	33.210,82
COZINHEIRO E AUXILIAR DE OPERADOR	03	33.566,44
AUXILIAR DE PORTARIA, AUX. DE MANUTENÇÃO, AUX. DE CAMPO, ATENDENTE.	04	33.925,87
CAPATAZ, CARPINTIRO, PEDREIRO E BONFEIRO	05	34.289,15
HIDRAULICO.	06	34.656,32
MARCEIRO.	07	35.027,42
TELEFONISTA, OPERADOR DE FONIA, VIGIA, PINTOR DE OBRAS, ENCANEDOR, AUX. OPER.	08	35.402,49
MESTRE DE OBRAS, PINTOR DE EQUIPAMENTO, LANTERNEIRO, NIVELADOR.	09	35.781,58
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.	10	36.164,73
GUARDA DE SAUDE.	11	36.551,90

CLASSES "A", "B" e "C"
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO, AGENTE OPERACIONAL, MECANICO DE EQUIP. LEVE, ELETRECISTA INSTALADOR, TORNEIRO MECANICO, SERRALHEIRO, FEAREIRO, SOLDADOR, OPERADOR DE MAQUINAS DE IMPRESSAO, AUX. TECNICO e MOTORISTA.

CLASSES "D"		
SUB INSP. DE ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM.	11	36.943,38
ENCARREGADO GERAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FOTOGRAFO e INSPECTOR DE SEG. DO TRABALHO.	12	37.339,97
OFICIAL DE ADMINISTR. MECANICO DE EQUIP. PESADO e CARRETEIRO.	13	37.738,80
MECANOGRAFO e INSPECTOR ASSIL. DE ADMINISTR. CAIXA, RADIO TECNICO, RADIO OPER., DESENHISTA, LAB. DE SOLOS, SOMADOR, TOPOGRAFO, AUX. DE ENGENHEIRO.	14	38.142,94
OPERADOR DE COMPUTADOR.	15	38.551,34
TESOUREIRO, TEC. EM ESTRADAS, TEC. EN MECANICA, TEC. EM ELETROICA, TEC. EN EDIFICACOES, TEC. EN SANEAMENTO, TEC. EN CONTABILIDADE.	16	38.964,14
PROGRAMADOR.	17	39.381,37
	18	43.391,72

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CLASSES	NÍVEL 1 (20 HS / SEMANAL)			NÍVEL 2 (30 HS / SEMANAL)			NÍVEL 3 (40 HS / SEMANAL)		
	VENCIMENTO	G.N.S.	REM. TOTAL	VENCIMENTO	G.N.S.	REM. TOTAL	VENCIMENTO	G.N.S.	REM. TOTAL
A	52.832,78	42.266,22	95.099,00	79.261,12	63.408,98	142.670,10	105.417,29	84.333,83	189.751,13
B	56.042,74	44.882,26	100.924,94	84.016,79	67.213,43	151.230,22	111.742,33	89.393,86	201.136,20
C	59.362,91	47.498,33	106.861,24	89.057,08	71.246,24	160.304,04	118.446,87	94.757,59	213.204,37
D	62.924,68	50.339,75	113.264,43	94.401,27	75.521,01	169.922,28	125.553,68	100.442,95	225.996,63
E	66.788,17	53.368,13	120.156,30	100.065,34	80.052,27	180.117,61	133.086,98	106.469,52	239.586,60
F	70.742,18	56.561,74	127.303,92	106.069,26	84.855,41	190.924,67	141.072,12	112.057,69	253.929,81
G	74.944,31	59.955,44	134.899,75	112.433,42	89.946,73	202.380,15	149.536,45	119.629,16	269.165,61
H	79.440,96	63.552,77	142.993,74	119.179,42	95.343,54	214.522,96	158.508,63	126.806,91	285.315,54
I	84.287,42	67.365,94	151.653,36	126.338,19	101.064,15	227.402,34	168.019,15	134.415,32	302.434,47
J	89.259,87	71.407,89	160.667,76	133.910,00	107.120,00	241.030,00	178.100,30	142.408,24	320.508,54

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS	G.N.S. e OUTRAS	REM. TOTAL
AERONAUTAS			
CO-PILOTO (A)	286.355,36	20.635,54	306.990,89
COMANDANTE-VER (B)	257.944,19	51.588,84	309.533,03
COMANDANTE-IFR (C)	309.533,03	92.859,91	402.392,94
AERONAUTAS			
MECANICO DE AERONAVE CLASSE A	77.379,47	-	77.379,47
MECANICO DE AERONAVE CLASSE B	82.796,03	-	82.796,03
MECANICO DE AERONAVE CLASSE C	88.591,75	-	88.591,75
MECANICO DE AERONAVE CLASSE D	94.793,17	-	94.793,17
MECANICO DE AERONAVE CLASSE E	101.428,70	-	101.428,70

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)
MAGISTERIO (150 HS/MES)

NÍVEIS	VENC. BASE	HORA ATIV	IGRATIF MAG	GNS	RENUMERAÇÃO
PA-A	32.882,00	7.891,68	4.077,37		44.851,05
PA-B	36.286,50	8.689,56	4.481,61		49.385,67
PA-C	38.017,86	7.683,57	4.562,14		50.185,58
PA-D	39.719,84	7.983,97	4.798,38	38.323,05	91.017,24
AD-1 (1)					
I	39.753,94	9.540,95	4.929,49		54.224,37
II	40.248,32	9.540,95	4.978,93		54.768,19
III	40.748,85	9.540,95	5.028,98		55.318,77
IV	41.255,60	9.540,95	5.079,65		55.876,20
V	41.768,66	9.540,95	5.130,96		56.440,56
VI	42.288,09	9.540,95	5.182,98		57.011,94
VII	42.813,99	9.540,95	5.235,49		57.590,42
VIII	43.346,42	9.540,95	5.288,74		58.176,16
IX	43.885,48	9.540,95	5.342,64		58.769,06
X	44.431,29	9.540,95	5.397,22		59.369,46
AD-2					
I	42.009,84	10.002,36	5.209,22		57.301,43
II	42.532,19	10.002,36	5.264,46		57.876,81
III	43.061,92	10.002,36	5.314,43		58.458,72
IV	43.597,04	10.002,36	5.367,94		59.047,34
V	44.139,17	10.002,36	5.422,15		59.643,69
VI	44.688,46	10.002,36	5.477,88		60.247,99
VII	45.244,98	10.002,36	5.532,73		60.860,87
VIII	45.807,83	10.002,36	5.588,94		61.479,33
IX	46.378,32	10.002,36	5.645,87		62.104,55
X	46.953,65	10.002,36	5.703,60		62.739,61
AD-3 (2)					
I	42.009,84	8.401,97	5.041,18	48.329,45	95.782,45
II	42.532,19	8.401,97	5.093,42	48.747,33	96.774,91
III	43.061,92	8.401,97	5.146,29	49.171,11	97.781,40
IV	43.597,04	8.401,97	5.199,98	49.599,21	98.798,12
V	44.139,17	8.401,97	5.254,11	49.932,91	99.826,16
VI	44.688,46	8.401,97	5.308,84	50.272,34	100.871,81
VII	45.244,98	8.401,97	5.364,69	50.617,56	101.929,19
VIII	45.807,83	8.401,97	5.420,98	50.967,28	102.997,10
IX	46.378,32	8.401,97	5.477,83	51.322,63	104.078,74
X	46.953,65	8.401,97	5.535,58	51.684,49	105.175,67
AD-4 (3)					
I	54.631,11	10.926,22	6.505,73	52.445,87	124.508,94
II	56.543,25	10.926,22	6.746,95	53.975,50	128.192,00
III	58.455,31	10.926,22	6.988,15	55.505,23	131.824,91
IV	60.367,45	10.926,22	7.229,37	57.034,92	135.457,97
V	62.279,51	10.926,22	7.470,57	58.564,50	139.090,89
VI	64.191,57	10.926,22	7.711,79	60.094,23	142.723,80
VII	66.103,70	10.926,22	7.952,99	61.623,94	146.356,86
VIII	68.015,76	10.926,22	8.194,24	63.153,59	149.989,77
IX	69.927,82	10.926,22	8.435,44	64.683,24	153.622,69
X	71.839,96	10.926,22	8.676,62	66.212,95	157.255,79

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

MAGISTERIO (150 HS/MES)

NÍVEIS	VENC. BASE	HORA ATIV	IGRATIF MAG	GNS	RENUMERAÇÃO
EE-1					
I	79.261,12			63.408,98	142.670,10
II	82.035,25			65.628,20	147.663,45
III	84.809,39			67.847,51	152.656,89
IV	87.583,52			70.066,81	157.650,33
V	90.357,65			72.286,12	162.643,77
VI	93.131,78			74.505,42	167.637,20
VII	95.905,91			76.724,60	172.630,79
VIII	98.680,03			78.944,10	177.624,23
IX	101.454,26			81.163,41	182.617,67
X	104.228,31			83.382,65	187.610,95
EE-2					
I	96.974,68			77.499,74	174.374,42
II	100.265,56			80.212,45	180.478,01
III	103.556,44			82.924,75	186.581,70
IV	106.847,32			85.637,06	192.685,39
V	110.138,20			88.349,37	198.789,08
VI	113.429,08			91.061,68	204.892,77
VII	116.719,96			93.773,99	210.996,46
VIII	120.010,84			96.486,30	217.099,15
IX	123.301,72			99.198,61	223.202,84
X	126.592,60			101.910,92	229.306,53

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO POLÍCIA CIVIL
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

C.H.: 40 Hs/Sem.

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO	IGRAT. T. INT.	IGRAT. R. VIDA	RENUMERAÇÃO
MEDICO LES/	A	121.619,00	91.214,25	68.889,50	273.642,76
PERITO CRIMINAL	B	133.700,90	100.335,68	66.890,45	301.007,03
	C	147.150,99	110.369,25	73.579,50	331.107,74
	D	161.074,89	121.406,17	80.937,45	364.219,51
ESCRIVAO DE	A	52.190,28	39.142,71	26.095,14	117.428,14
POLICIA	B	57.409,28	43.056,96	28.704,64	129.170,88
	C	63.150,26	47.362,70	31.575,13	142.088,09
	D	69.465,25	52.098,94	34.732,63	156.296,82
INVEST.	A	52.190,28	39.142,71	26.095,14	117.428,14
POLICIA	B	57.409,28	43.056,96	28.704,64	129.170,88
	C	63.150,26	47.362,70	31.575,13	142.088,09
	D	69.465,25	52.098,94	34.732,63	156.296,82
PERITO	A	52.190,28	39.142,71	26.095,14	117.428,14
	B	57.409,28	43.056,96	28.704,64	129.170,88
	C	63.150,26	47.362,70	31.575,13	142.088,09
	D	69.465,25	52.098,94	34.732,63	156.296,82
PAPILOSCOPISTA	A	52.190,28	39.142,71	26.095,14	117.428,14
	B	57.409,28	43.056,96	28.704,64	129.170,88
	C	63.150,26	47.362,70	31.575,13	142.088,09
	D	69.465,25	52.098,94	34.732,63	156.296,82
MOTORISTA	A	40.318,59	30.238,94	20.159,30	90.716,83
POLICIA	B	41.201,19	30.900,89	20.600,60	92.702,68
	C	42.103,17	31.577,30	21.051,58	94.732,13
AUX. TEC. POL.	A	39.455,14	29.591,36	19.727,57	88.774,07
CIENFICA	B	40.318,59	30.238,94	20.159,30	90.716,83
	C	41.201,19	30.900,89	20.600,61	92.702,72
	D	42.103,17	31.577,34	21.051,56	94.732,83

CARGO	CLASSE	VENC. BASE	IGRAT. P. JUICIGRAT. R. VIDA	TOTAL	
DELEGADO	A	182.428,58	82.092,86	91.214,29	355.735,73
	B	200.671,44	90.302,15	100.335,72	391.309,31
	C	220.738,58	99.332,36	110.369,29	430.440,23
	D	242.812,44	109.265,60	121.406,22	473.484,26

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PESSOAL MILITAR
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

POSTO OU GRADUAÇÃO	ESCALA VERTICAL (2)	SOLDO	RISCO DE VIDA 50%	ADICIONAIS			RENUMERAÇÃO PARCIAL	TEMPO DE SERVIÇO		RENUMERAÇÃO TOTAL
				VALOR	X			VALOR	X	
CORONEL	100	124.169,94	62.084,97	291.799,37	235		470.054,20	143.416,28	30	621.470,57
TEM. CORONEL	90	111.752,95	55.876,47	257.831,78	230		424.661,21	106.165,30	25	530.826,51
MAJOR	80	100.577,65	50.288,83	211.213,67	210		362.879,56	72.415,91	20	434.975,47
CAPITÃO	60	69.482,36	44.701,18	160.924,25	180		295.827,79	44.254,17	15	339.281,95
1o. TENENTE	65	72.639,42	36.319,71	123.487,01	170		232.446,13	23.244,61	10	255.696,73
2o. TENENTE	64	67.951,77	33.520,88	113.938,01	170		214.545,46	10.728,26	5	225.293,95
ASPIRANTE	50	55.876,47	27.930,24	67.845,59	125		153.668,31	7.683,82	5	161.343,33
ALUMNO OFICIAL	35	39.113,53	19.354,77	46.936,24	120		105.686,54	0,00	0	105.686,54
SUBTENENTE	50	55.876,47	27.930,24	67.783,83	175		191.598,54	45.399,64	25	226.998,18
1o. SERGENTO	40	49.171,38	24.585,65	86.049,77	175		159.084,72	31.941,34	20	191.768,06
2o. SERGENTO	40	44.701,18	22.354,59	78.227,06	175		145.270,83	21.791,83	15	167.079,66
3o. SERGENTO	35	39.113,53	19.354,77	62.581,65	160		121.251,55	12.125,19	10	133.377,11
CABO	20	31.290,83	15.445,41	50.465,32	160		97.001,56	19.400,31	20	116.401,87
SD 1o. CLASSE	22	24.585,65	12.292,92	36.878,47	150		73.756,95	11.063,54	15	84.820,49
SD 2o. CLASSE	21	22.354,59	11.175,29	33.525,88	150		67.851,77	3.352,59	5	70.444,36
SD 3o. CLASSE	18	22.115,53	10.957,77	28.161,74	140		58.335,44	0,00	0	58.335,44

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)
PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE
GEP-ANS-000 / ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS

CARGOS	REF.	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO GMS	REMUNERAÇÃO TOTAL
MEDICO, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO PSICOLOGO, SOCIOLOGO, NUTRICIONISTA MEDICO VETERINARIO, TEC. EM REABILITACAO	II III III III	85.390,29 102.460,34 102.962,01 102.962,01	68.312,23 81.974,67 98.369,61 98.369,61	153.702,51 184.435,02 201.331,62 201.331,62

GEP-ANS-000 / ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	REF.	VENCIMENTO BASE
AUX. SAÚDE, AUX. REABILITACAO, AG. VIG. SANITARIA, TECNICO EM RADIOTERAPIA, AGENTE SAÚDE, TECNICO LABORATORIO, AGENTE SANEAMENTO	II II II II	53.463,38 53.463,38 56.207,88 56.207,88

GEP-ANS-000 / ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

CARGOS	REF.	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO GMS	REMUNERAÇÃO TOTAL
MEDICO, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO PSICOLOGO, SOCIOLOGO, NUTRICIONISTA MEDICO VETERINARIO, TEC. EM REABILITACAO	II III III III	113.850,87 136.421,04 136.421,04 163.945,25	91.889,69 109.296,83 109.296,83 131.156,20	204.931,56 245.917,88 245.917,88 295.101,45

GEP-ANS-000 / ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	REF.	VENCIMENTO BASE
AUX. SAÚDE, AUX. REABILITACAO, AG. VIG. SANITARIA, TECNICO EM RADIOTERAPIA, AGENTE SAÚDE, TECNICO LABORATORIO, AGENTE SANEAMENTO	II II III II	71.282,73 71.282,73 74.941,94 53.463,38

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)
PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	REF.	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO GMS	REMUNERAÇÃO TOTAL
BIOQUIMICO, BIODINAMICO, TERAPIA OCUP. TEC. SAÚDE PÚB., ENG. SANITARIA, FISIOTERAPEUTA, TEC. EM SANEAMENTO	II II II II	85.390,29 85.390,29 85.390,29 85.390,29	68.312,23 68.312,23 68.312,23 68.312,23	153.702,51 153.702,51 153.702,51 153.702,51

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	REF.	VENCIMENTO BASE
TEC. HIG. DENT., AUX. PROTESE, TEC. ENF. AGENTE TER. OCUPACIONAL	II II	53.463,38 53.463,38

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PESSOAL MARÍTIMO PERMANENTE
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGO	SOLDADE BASE	ETAPA	INSALUB. /PECUL.	GRATIFIC. (1)	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXT. (2)	REPOUSO REMUN. (3)	TOTAL
MAR. FLU. DE MAR. ARM. COM. MOT.	32.882,00	6.747,39	11.886,84	0,00	13.169,24	49.296,69	18.999,22	132.981,38
MAR. REG. DE MAR. ARM. COM. MOT.	32.882,00	6.747,39	11.886,84	0,00	13.169,24	49.296,69	18.999,22	132.981,38
MAR. FLU. DE MAR. ARM. SEM. MOT.	32.882,00	6.747,39	11.886,84	6.576,40	14.902,12	55.534,41	21.422,62	149.951,78
MAR. REG. DE MAR. ARM. SEM. MOT.	32.882,00	6.747,39	11.886,84	6.576,40	14.902,12	55.534,41	21.422,62	149.951,78
CONDUTOR MOTORISTA FLUVIAL	39.511,64	7.354,07	14.060,86	7.903,35	17.525,67	65.712,39	25.346,04	177.418,31
CONTRA MESTRES NO COMANDO	39.511,64	7.353,12	14.058,24	9.877,91	18.021,26	67.580,71	26.081,64	182.484,52
CONTRA MESTRE NO COMAND	39.511,64	7.353,12	14.058,24	0,00	15.500,32	58.153,24	22.430,76	157.015,32
MAR. FLU. NO COMANDO	35.834,38	7.353,22	12.957,71	8.958,68	16.559,07	62.226,40	23.900,37	167.869,75
MAR. REG. NO COMANDO	35.834,38	7.353,22	12.957,71	8.958,68	16.559,07	62.226,40	23.900,37	167.869,75
MAR. FLU. NO COMAND	35.834,38	7.353,22	12.957,71	0,00	14.351,67	53.597,49	20.683,61	144.778,07
MAR. REG. NO COMAND	35.834,38	7.353,22	12.957,71	0,00	14.351,67	53.597,49	20.683,61	144.778,07
MESTRE FLUVIAL NO COMANDO	40.958,32	7.352,82	14.495,15	10.239,58	18.627,05	69.054,33	26.897,33	188.420,58
MESTRE FLUVIAL NO COMAND	40.958,32	7.352,82	14.495,15	0,00	16.047,47	59.954,80	23.153,74	161.961,50
MESTRE REG. NO COMANDO	39.511,64	7.353,12	14.058,24	9.877,91	18.021,26	67.580,71	26.081,64	182.484,52
SUPERVISOR MAQUINISTA FLUVIAL	62.043,19	7.352,12	20.821,70	0,00	22.974,59	86.122,16	33.217,93	232.531,68
COZINHEIRO FLUVIAL	35.834,38	7.353,22	12.957,71	4.493,63	15.437,45	57.083,20	22.324,82	156.284,49
TAIFEIRO FLUVIAL	35.834,38	7.353,22	12.957,71	2.258,40	14.864,10	55.740,38	21.500,63	150.500,82
CAPITAO	70.813,04	6.649,34	23.240,84	90.867,29	25.669,73	96.157,02	37.091,87	350.489,12
IMEDIATO	65.178,16	6.648,17	21.547,90	84.249,29	23.783,51	89.163,72	34.388,00	324.958,75
PILOTO	63.462,84	6.650,91	21.031,59	58.741,21	23.233,75	87.020,25	33.565,50	293.706,03
MECANICO DE EMBARCACAO	107.792,79	0,00	32.337,84	0,00	0,00	0,00	0,00	140.130,63

(1) Gratificacao de Comando; Gratificacao de Funcao; Gratificacao

(2) Horas Extras; 120 Horas Extras

(3) Repouso Semanal Remunerado; Repouso Remunerado; 5 Repouso Remunerado; 5 Repouso Semanal Remunerado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PESSOAL MARÍTIMO TEMPORARIO
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGO	TOTAL
MAR. FLU. DE MAR. ARM. COM. MOT.	132.981,38
MAR. REG. DE MAR. ARM. COM. MOT.	132.981,38
MAR. FLU. DE MAR. ARM. SEM. MOT.	149.951,78
MAR. REG. DE MAR. ARM. SEM. MOT.	149.951,78
CONDUTOR MOTORISTA FLUVIAL	177.418,31
CONTRA MESTRES NO COMANDO	182.484,52
CONTRA MESTRE NO COMAND	157.015,32
MAR. FLU. NO COMANDO	167.869,75
MAR. REG. NO COMANDO	167.869,75
MESTRE FLUVIAL NO COMANDO	188.420,58
MESTRE FLUVIAL NO COMAND	161.961,50
MESTRE REG. NO COMANDO	182.484,52
SUPERVISOR MAQUINISTA FLUVIAL	232.531,68
COZINHEIRO FLUVIAL	156.284,49
TAIFEIRO FLUVIAL	150.500,82
CAPITAO	350.489,12
IMEDIATO	324.958,75
PILOTO	293.706,03
MECANICO DE EMBARCACAO	140.130,63

* INCLUIDAS TODAS AS VANTAGENS INERENTES AS CATEGORIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

ACAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG

TABELA DE GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO (LEI No. 5.499, de 28/12/88)

DISCRIMINACAO	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	25.343,50
AUX. TECN. E AG. ADM.	29.511,77
TELEF./MOTOR./AUX. ADM.	23.649,81
AUX. OPERACAO PORT.	18.798,60

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	RISCO DE VIDA	REMUNERAÇÃO TOTAL
AGENTE PRISIONAL I	60.251,25	30.125,63	90.376,88
AGENTE PRISIONAL II	60.210,09	34.105,04	102.315,13

* OBS : ACRESCIDO DE COMPLEMENTACAO SALARIAL DE 30%

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)
C.H. 30 Hs./SEM.

CATEGORIA FUNCIONAL	SALARIO BASE
TECNICO NÍVEL SUPERIOR	153.702,57
CONTADOR	153.702,57
NUTRICIONISTA	153.702,57
MEDICO	153.702,57
ADVOGADO	153.702,57
ENFERMEIRA	153.702,57

PESSOAL DE APOIO A ÁREA DE SAÚDE	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	59.202,10
TECNICO LABORATORIO	53.820,09
AUXILIAR DE MASSAGISTA	48.927,36
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	REMUNERAÇÃO
COZINHEIRA	45.369,53
LAVADEIRA	42.401,43
SERVENTE	39.627,50

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANA"

REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CATEGORIA FUNCIONAL	SALARIOS	G.M.S.	RISCO VIDA	REN. TOTAL
NÍVEL SUPERIOR - 40 HS	89.100,65	71.280,52	44.550,32	204.931,49
NÍVEL SUPERIOR - 30 HS	66.827,15	53.461,72	33.413,58	153.702,45
NÍVEL MÉDIO				
Agente de Administracao - 40 HS	54.456,41	-	27.228,20	81.684,61
NÍVEL OPERACIONAL				
Auxiliar de Cozinha - 40hs	44.048,65	-	22.824,32	66.872,97
Pedreiro - 40hs	44.048,65	-	22.824,32	66.872,97

CARGOS COMISSIUNADOS E FUNCOES GRATIFICADAS

CARGOS COMISSIUNADOS E FUNCOES GRATIFICADAS	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	1.141.667,90
DIRETOR DE ÁREA	783.663,72
CHEFE DE DIVISÃO	71.099,37
DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMACAO	
CHEFE AMBULATORIO	
CHEFE CLINICA PSIQUIATRICA	47.399,56
CHEFE DE DIVISAO DE EMERGENCIA PSIQUIATRICA	

SECRETARIA DE GABINETE	8.914,73
SECRETARIA	8.914,73
CHEFE DA LAVANDERIA, COMUNIC. E SEC. ALMOXARIFE	7.429,55

04. 30Hz/5EM.

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATI	VALOR
CHEFE DE DIVISÃO	18.899,41
CHEFE DE SETOR	14.538,01
SECRETARIA DE DIRETORIA	11.764,13
PRESIDENTE	11.141.967,98
DIRETOR	788.863,72
ASSESSOR II	545.112,56
ASSESSOR I	327.867,52

* Obs: Aplicacao da Lei 8.542 sobre Dezembro/93
 ate 6 Salario Minimo - 75,28%
 acima de 6 Salario Minimo- CRS 148.521,

REMUNERACAO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)REIMBURSACAO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real) C.H.: 30 HS/SEM

REF.CATEGORIA	APUD OPERAC.	SERV. AUX.	NIV. MEDIO	NIV. SUPERIOR
I	32.882,00	43.297,92	56.697,96	124.478,99
II	34.526,10	45.461,87	59.532,86	130.762,83
III	36.252,41	47.734,96	62.549,58	137.238,00
IV	38.065,03	50.121,71	65.634,90	144.899,59
V	39.968,28	52.627,79	68.916,72	151.504,79
VI	41.966,69	55.259,18	72.362,56	158.076,25
VII	44.065,82	58.022,14	75.980,69	166.813,71
VIII	46.268,28	60.933,25	79.779,72	175.154,44
IX	48.581,69	63.989,45	83.768,71	183.912,11
X	51.018,77	67.167,98	87.951,74	193.107,17
XI	53.581,31	70.526,26	92.355,00	202.763,15
XII	56.239,38	74.062,59	96.972,31	212.961,91
XIII	59.051,35	77.785,22	101.821,39	223.546,39
XIV	62.003,92	81.642,98	106.912,46	234.723,93
XV	65.104,11	85.725,13	112.250,08	244.656,34

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFIC.	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR E ACESSOR	793.063,72
COORDENADOR	43.382,74
SECRETARIA	36.519,46

* Obs: Aplicacao da Lei 8.542 sobre Dezembro/93
Ate (6 sal. minimo) = 75,28%

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARA - PRODEPA
REMUNERACAO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

NIVEL SUPERIOR		REF. NIVEL	VECIMENTO 1	NIVEL SUPERIOR		REF. NIVEL	VECIMENTO
ANALISTA ORM	I	GBA	123.968,28				
ENGENHEIRO (GBB/GBJ)		GBB	140.766,59				
ECONOMISTA (GBB/GBJ)	II	GBC	131.762,56				
ADMINISTRADOR (GBD/GBJ)	III	GBD	140.847,98				
CONTADOR	IV	GBE	146.249,93				
PSICOLOGO	V	GBF	152.365,51				
ASSIST. SOCIAL	VI	GBG	161.459,16			I	GBA
SIS. IOTECOMISTA		GBH	162.264,95			II	GBB
ADVOGADO (GBD/GBJ)	VII	GBI	171.089,92			III	GBC
ANALISTA DE SISTEMAS	VIII	GBJ	180.581,31			IV	GBD
	IX	GBK	192.067,38			V	GBE
	X	GBL	198.310,84			VI	GBF
	XI	GBM	204.045,08			VII	GBG
	XII	GBN	210.125,54			VIII	GBH
	XIII	GBP	216.569,29			IX	GBI
	XIV	GBQ	223.482,28			X	GBJ
	XV	GBR	229.384,89			XI	GBK
	XVI	GBS	232.811,04			XII	GBL
	XVII	GBT	243.087,83			XIII	GBM
	XIX	GBU	247.426,19			XIV	GBN
	XX	GBV	251.847,99			XV	GBP
	XXI	GBW	255.669,13			XVI	GBQ
	XXII	GBX	259.721,07				
	XXIII	GBY	264.814,88				
	XXIV	GBZ	268.568,87				
	XXV	GB9	273.391,88				

[illegible]

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pág. 11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO CURRO VELHO

REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 CH. 30Hs/SEM.

1 - CARGOS COMISSIONADOS	VALOR
SUPERINTENDENTE DIRETOR	1.141.967,99 783.863,72

II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA	VALOR
ASSESSOR COORDENADOR SECRETÁRIO	136.122,91 102.428,55 38.298,76

III - EMPREGOS PERMANENTES	CH. 30Hs/SEM.	CH. 40Hs/SEM.
PROFISSIONAL EM ARTE TECNICO	142.678,05	199.221,99
AUXILIAR TECNICO	48.982,54	65.879,83
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48.982,54	65.879,83
AUXILIAR SERV. GERAIS	36.522,12	48.688,46
MOTORISTA	36.522,12	48.688,46

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

ATIVIDADES MEIO	CAR.	NIVEL
CATEGORIA FUNCIONAIS	HOR.	I II III IV
1 - NIVEL SUPERIOR		
ANALISTA DE SISTEMAS	40	149.083,94 161.788,26 174.731,32 188.709,82
CONTADOR ENGENHEIRO ADMINISTRADOR ADVOGADO BIBLIOTECARIO	40	142.678,42 154.884,05 166.419,78 179.723,64

2 - NIVEL MEDIO		
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	36	97.821,97 105.647,73 114.099,55 123.227,51
AUXILIAR TECNICO	40	96.158,49 103.842,53 112.149,93 121.121,93
TECNICO EM CONTABILIDADE	40	94.587,57 102.068,18 110.233,64 119.052,33

3 - APOIO ADMINISTRATIVO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	65.823,88 71.089,78 76.776,88 82.919,83
ALMOXARIFE	40	64.699,87 69.075,08 74.175,53 80.109,57
OPERADOR DE COMPUTADOR	36	63.593,56 68.681,05 74.175,53 80.109,57
SECRETARIA	40	62.586,94 67.587,58 72.988,10 78.748,74
DIGITADOR	36	61.438,89 66.354,00 71.662,32 77.395,31
AUXILIAR DE ESCRITORIO	40	60.389,89 65.228,21 70.437,83 76.072,86
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	36	59.357,22 64.185,88 69.234,26 74.773,88
MOTORISTA	36	58.342,99 63.018,43 68.051,26 73.495,36

4 - OPERACIONAL		
ELETRICISTA	36	38.553,32 41.637,58 44.988,59 48.566,87
MECANICO	36	39.534,18 42.696,91 46.112,67 49.801,68
GUARDA DE VIGILANCIA/VIGIA	36	35.494,71 38.334,29 41.401,83 44.713,11
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40	36.428,06 39.343,17 42.490,62 45.889,87

FUNCOES	VALOR
PRESIDENTE	1.141.967,99
DIRETOR DE AREA	783.863,72
CHEFE DE DEPARTAMENTO	95.089,44
COORDENADOR	71.317,89
CHEFE DE DIVISAO	35.658,52
CHEFE DE SETOR	17.829,26
SECRETARIA	10.518,52
MOTORISTA (DIRETOR)	5.259,24

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

ATIVIDADES FIN	CAR.	NIVEL
CATEGORIA FUNCIONAIS	HOR.	I II III IV
1 - GRUPO OPERACIONAL A		
SUPERV. TECNICO	36	251.439,26 271.554,40 293.278,75 316.741,85
COORD. DE PRODUCAO	36	239.465,96 258.623,24 279.313,89 301.658,14
COORD. DE JORNALISMO	36	228.462,62 246.387,84 266.012,47 287.293,47
EDITOR	36	217.292,68 234.578,90 253.345,21 273.612,83
REDATOR	36	206.059,78 223.408,47 241.281,15 260.583,65
REPORTER	36	195.060,34 211.785,17 230.527,98 250.378,22
11 - GRUPO OPERACIONAL B		
DIRETOR DE IMAGEM	36	159.060,34 171.785,17 186.527,98 200.378,22
COORD. DE PROGRAMA	36	151.486,04 163.644,92 176.693,31 190.828,78
PRODUTOR EXECUTIVO	36	149.021,79 160.943,54 173.619,82 187.724,54
LOCUTOR / APRESENTADOR	36	146.597,64 158.325,45 170.991,49 184.678,80
PAUTEIRO	36	144.021,79 155.443,54 167.919,82 181.724,54
TECNICO DE MANUTENCAO	36	142.021,79 153.143,54 165.319,82 179.724,54
TEC. EST. REP. DE TV	36	140.021,79 150.843,54 162.919,82 177.724,54
PROGRAMADOR/SERV. DE OPERACAO	36	138.021,79 148.543,54 160.319,82 175.724,54

III - GRUPO OPERACIONAL C

OPERADOR DE CONTROLE MASTER	36	105.694,24 114.149,78 123.281,74 133.144,31
OPERADOR DE VIDEO TEIPE	36	103.974,98 112.292,89 121.276,32 130.978,43
OPERADOR DE AUDIO	36	102.283,53 110.466,24 119.383,51 128.847,79
OPERADOR DE TRANSMISSOR	36	100.649,67 108.669,24 117.362,78 126.751,81
EDITOR VIDEO TEIPE	36	99.982,65 106.981,26 115.453,27 124.689,63
DISCOTECARIO	36	98.283,53 105.146,24 113.383,51 121.847,79
ASSIST. DE PRODUCAO	36	96.649,67 103.369,24 110.962,78 118.751,81
OPERADOR DE CAMERA	36	95.021,79 101.543,54 108.919,82 116.724,54

VI - GRUPO OPERACIONAL D

CEMOTECNICO	36	64.222,50 69.368,38 74.989,12 80.991,85
ILUMINADOR	36	62.222,50 67.146,38 72.449,12 78.141,85
MAQUILADOR	36	60.222,50 64.946,38 70.049,12 75.541,85
ARQUIVISTA DE TEIPE	36	63.177,78 68.232,41 73.699,57 79.585,81
ASSIST. DE ESTUDIO/ALMOX.TEC.	36	61.177,78 65.946,38 71.149,12 76.741,85
AUX. OP. UD. PORTATEIS EXTERNO	36	59.177,78 63.646,38 68.549,12 73.741,85

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NIVEIS SALARIAIS
	A B C D E F G
** TECNICO NIVEL SUPERIOR **	
ANALISTA DE SISTEMAS	
ADVOGADO, A. SISTEMAS, ASS. ADM I	
ASS. SOC., ASS. TEC., BIBLIOT.	
BION., ENGEN., JORNAL., MEDICO	
NUTRIC., PSICOL., QUIM., TEC. A. ED.	
SALARIO	79.261,12 82.431,57 85.728,83 89.157,98 92.724,38 96.433,28 100.298,41
S.N.S	63.488,98 65.945,25 68.583,94 71.326,38 74.179,44 77.146,62 80.232,48
REMUNERACAO TOTAL	142.678,02 148.376,82 154.311,89 160.484,37 166.903,75 173.579,90 180.532,89
** TECNICO NIVEL MEDIO **	
ASS. ADM. II, TEC. CONT., TEC. ENF.	
TEC. LAB., TEC. PROC. DADOS	
SALARIO	53.421,49 55.558,35 57.788,69 60.091,91 62.475,59 64.945,41 67.595,23
** AUXILIAR NIVEL MEDIO - AMH-030 **	
AG. ADM., ART. MAN., AUX. ENF.	
AUX. LAB., OPLR. COMPUTADOR	
SALARIO	44.819,26 46.612,83 48.476,51 50.415,57 52.432,19 54.529,48 56.718,44
** AUX. APOIO ADMINISTR. - AMH-040 **	
ASSIST. ADMINISTRAT. II	
AUX. ADM., AUX. MANUT., DIGITADOR	
RECAM., MOTORISTA, TELEF., VIGIL.	
SALARIO	37.271,64 38.762,51 40.313,81 41.925,53 43.602,35 45.348,45 47.168,52
AUX. DE SERVICOS GERAIS	32.082,40 34.197,28 35.565,17 37.187,78 38.967,29 40.805,98 42.708,22
CARGO COMISSIONADO/ FUNCAO GRATIFICADA	VALOR
SUPERINTENDENTE GERAL	1.141.967,99
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	783.863,72
DIRETOR DE U.E.S.	143.511,85
VICE-DIRETOR DE U.E.S.	111.726,66
DIRETOR DE AREA	
CHEFE DE GABINETE	
ASSESSOR JURIDICO E ESP.	79.858,05
ASSESSOR DE PLANEJ. E COORD. DE CURSO	58.547,71
COORDENADOR DE ESTAGIO	
CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
SECRETARIA DE GABINETE E DE U.E.S.	48.789,73
CHEFE DE DIVISAO	
COORD. SISTEMAS E SUBCOORD. ESTAGIOS	
CHEFE DE BIBLIOTECA	40.658,12
ENCARREGADO DE SETOR	
SECRETARIA DOS CONSELHEIROS	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CLASSES	REF.	REGIME DE TRABALHO
		20 HORAS 40 HORAS
		SALARIO UNZ. GRS TOTAL SALARIO UNZ. GRS TOTAL
PROFESSOR	IV	118.778,36 95.923,00 213.801,36 227.258,72 198.045,38 427.002,10
TITULAR	III	115.215,50 92.172,40 207.387,91 220.431,81 184.344,81 414.775,62
	II	111.739,52 89.407,32 201.146,84 223.519,84 178.815,23 402.334,27
	I	108.487,20 84.725,76 193.212,96 214.814,00 173.433,32 398.245,92
PROFESSOR	IV	102.278,94 81.816,76 184.095,70 204.541,89 163.633,31 368.175,48
ADJUNTO	III	99.283,24 79.362,59 178.645,83 198.006,49 158.725,19 357.131,67
	II	96.227,56 76.982,85 173.210,41 192.453,12 153.984,18 346.437,21
	I	93.341,13 74.672,91 168.014,04 186.682,27 149.345,82 335.028,88
PROFESSOR	IV	88.057,67 70.446,14 158.503,81 176.115,25 140.892,28 317.007,53
ASSISTENTE	III	85.416,31 68.333,85 153.750,16 170.832,62 136.664,18 307.496,72
	II	82.854,18 66.283,34 149.137,52 165.788,36 132.586,67 298.275,04
	I	80.368,98 64.295,12 144.664,10 160.737,88 128.598,28 289.328,84
PROFESSOR	IV	75.819,72 60.655,77 136.475,49 151.639,43 121.311,55 272.950,98
AUXILIAR	III	73.545,44 58.036,35 131.581,79 147.899,88 117.672,71 264.743,59
	II	71.339,38 57.071,51 128.410,89 142.678,77 114.143,82 256.821,78
	I	69.199,58 55.368,88 124.568,46 138.399,88 110.719,28 249.118,28
PROFESSOR		55.359,73 44.287,79 99.647,52 110.719,47 8.575,57 119.295,11
COLABORADOR		

III-PESSOAL DE APOIO A ÁREA DE SAÚDE	13-Aux. de Administração	48.445,77 50.868,86 53.411,46 56.082,04 58.884,14 61.830,45
	14-Assit. de Administração	55.340,71 58.107,74 61.013,13 64.063,78 67.266,97 70.630,32
	11-Auxiliar de Saúde	42.411,19 44.531,74 46.758,33 49.096,25 51.551,86 54.128,61
	12-Agente de Saúde	48.445,77 50.868,86 53.411,46 56.082,04 58.884,14 61.830,45
13-Assistente Técnico		55.340,71 58.107,74 61.013,13 64.063,78 67.266,97 70.630,32

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. 30hs/SEM.

	CARGOS	VENCIMENTO	G.N.S	REMUN. TOTAL
IV-PESSOAL	11-Tecnico	79.261,79	63.409,43	142.671,22
		83.224,88	66.579,90	149.804,78
		87.386,12	69.908,90	157.295,02
		91.755,43	73.404,34	165.159,77
		96.343,20	77.074,56	173.417,76
		101.169,36	80.928,29	182.098,64
TEC. NIVEL SUPERIOR	12-Tecnico E	101.169,36	80.928,29	182.098,64
		106.218,38	84.974,70	191.193,08
		111.529,29	89.223,44	200.752,73
		117.105,76	93.684,61	210.790,37
		122.961,05	98.368,84	221.329,89
		129.109,10	103.287,20	232.396,30
	13-Tecnico M	103.608,26	82.086,61	186.494,87
		108.788,67	87.030,94	195.819,61
		114.228,11	91.382,48	205.610,59
		119.939,51	95.951,61	215.891,12
		125.936,49	100.749,19	226.685,67
		132.233,31	105.786,65	238.019,96
	14-Tecnico O	132.233,31	105.786,65	238.019,96
		138.044,98	111.075,98	249.920,96
		145.707,22	116.829,70	262.417,00
		153.076,59	122.461,27	275.537,85
		160.730,42	128.584,33	289.314,75
		168.766,94	135.013,55	303.780,48

CARGOS COMISSIIONADOS	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR DE ÁREA	783.863,72

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

Carga Horária: 40 Horas

CARGOS	REF.	SALÁRIO
IV - NÍVEL SUPERIOR		
	10	190.221,99
ENGENHEIRO		
ARQUITETO		
ADVOGADO		
ECONOMISTA		
CONTADOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
III - NÍVEL MÉDIO		
	09	75.006,64
PAGADOR		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ALMOXARIFE		
DESENHISTA	08	70.361,50
MECANOGRAFO		
II - APOIO ADMINISTRATIVO		
	07	59.688,41
ESTATÍSTICO		
ENC. DE TERM. RODOVIARIOS		
AUXILIAR DE ENGENHEIRO		
AUXILIAR DE MECANOGRÁFO	06	56.277,63
ESCRITURÁRIO		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	05	52.646,87
I - APOIO OPERACIONAL		
	04	44.312,42
BOMBEIRO		
ELETRICISTA		
MOTORISTA		
PEDEIREIRO		
ATENDENTE	03	41.413,49
ZELADOR		

CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÃO	VALOR
DIRETOR EXECUTIVO	1.141.967,90
CHEFE DE DIVISÃO	47.555,50
CHEFE DE GABINETE	47.555,50
CHEFE DE ASSESSORIA	47.555,50
CHEFE DE CONTABILIDADE	38.844,40
CHEFE DE PESSOAL	14.072,32
SECRETARIA	11.255,53
ENC. DE EST. RODOVIARIAS	8.953,26
CHEFE DE TURMA	3.070,42

CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÃO	VALOR
VIGILANTE CONTÍNUO	38.704,19
SERVENTE	32.882,00
SEKVENTE	32.882,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. 30hs/SEM.

CARGOS	VENCIMENTO	G.N.S.	REM. TOTAL

I - NÍVEL SUPERIOR			
CONTADOR, ADMINISTRADOR, ENG. CIVIL	79.261,12	63.408,90	142.670,02

II - NÍVEL MEDIO			
AUXILIAR TECNICO	48.019,25		

III - SERVICOS AUXILIARES			
AGENTE ADMINISTRATIVO	40.843,45		

IV - NÍVEL OPERACIONAL			
AGENTE DE ELETRICIDADE	32.882,00		
AGENTE DE ARTES PRATICAS	32.882,00		

V - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA			
MOTORISTA	45.498,20		
AGENTE DE PORTARIA	32.882,00		

CARGOS COMISS. E FUNCOES GRAT.	VALOR		

SUPERINTENDENTE	1.141.967,90		
DIRETOR DE DEPTO. DE DESPORTOS	783.863,72		
DIRETOR DE DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	783.863,72		
ASSESSOR	175.698,15		

CHEFE DA DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO	10.518,52
CHEFE DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS	10.518,52
SECRETARIO DE SUPERINTENDENTE	10.518,52
SECRETARIO DEPTO. DE DESPORTOS	8.766,11
SECRETARIO DEPTO. ADM. E FINANÇAS	8.766,11

CARGOS EM EXTINCAO	SALARIOS
1 - NIVEL MEDIO	
TEC. EM CONTABILIDADE	43.108,18
PROTOCOLISTA	40.843,45

II - NÍVEL OPERACIONAL		
	TRATRICISTA	45.498,20
	ELETRICISTA	43.108,18
	PEDEIREIRO	32.882,00
VIGILANTE		
	SEKVENTE	32.882,00

III - OUTROS		
	SUBSERVENTE	40.019,25
	AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL	43.108,18

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. 30hs/SEM.

CLASSE REF.		CATEGORIA FUNCIONAL		AMS - 010
		VENCIMENTO	G.N.S.	REMUN. TOTAL
A	I	79.261,12	63.408,90	142.670,02
	II	82.382,10	65.905,68	148.287,79
	III	85.625,98	68.500,78	154.126,76
	IV	88.997,58	71.198,06	160.195,64
B	V	92.581,94	74.001,55	166.583,50
	VI	96.144,29	76.915,44	173.059,73
	VII	99.930,07	79.944,05	179.874,12
	VIII	103.864,91	83.091,93	186.956,83
C	IX	107.954,69	86.363,75	194.318,43
	X	112.205,50	89.764,40	201.969,90
	XI	116.623,70	93.298,96	209.922,66
	XII	121.215,07	96.972,69	218.188,56
D	XIII	125.988,86	100.791,08	226.779,94
	XIV	130.949,79	104.759,83	235.709,61
	XV	136.106,06	108.884,85	244.990,90
	XVI	141.465,36	113.172,29	254.637,65
E	XVII	147.035,69	117.628,55	264.664,25
	XVIII	152.825,36	122.260,29	275.085,65
	XIX	158.843,00	127.074,40	285.917,40
	XX	165.097,60	132.078,00	297.175,67
F	XXI	171.599,47	137.278,77	308.877,24
	XXII	178.355,32	142.684,26	321.039,57
	XXIII	185.378,23	148.302,58	333.680,81
	XIV	192.677,68	154.142,14	346.819,83

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS DE DIREÇÃO E APOIO SUPERIOR	VALOR
PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR, COORDENADOR E CHEFE DE GABINETE	783.863,72
ASSESSOR IV	292.830,25
ASSESSOR III	175.698,15
SUPERVISOR	78.088,05
AG. REG. I E REP. MUNICIPAL	48.805,04

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
SEC. DE DEPTO. E CHEFE DE DIVISÃO	45.750,06
CHEFE DE SEÇÃO	32.096,05
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	22.467,64
SECRETARIO	22.467,64
ENCARREGADO	15.727,33

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. 30hs/SEM.

CLASSE REF.		CATEGORIA FUNCIONAL	AMS - 010	
		VENCIMENTO	G.N.S.	REMUN. TOTAL
A	I	79.261,12	63.408,90	142.670,02
	II	82.382,10	65.905,68	148.287,79
	III	85.625,98	68.500,78	154.126,76
	IV	88.997,58	71.198,06	160.195,64
B	V	92.581,94	74.001,55	166.583,50
	VI	96.144,29	76.915,44	173.059,73
	VII	99.930,07	79.944,05	179.874,12
	VIII	103.864,91	83.091,93	186.956,83
C	IX	107.954,69	86.363,75	194.318,43
	X	112.205,50	89.764,40	201.969,90
	XI	116.623,70	93.298,96	209.922,66
	XII	121.215,07	96.972,69	218.188,56
D	XIII	125.988,86	100.791,08	226.779,94
	XIV	130.949,79	104.759,83	235.709,61
	XV	136.106,06	108.884,85	244.990,90
	XVI	141.465,36	113.172,29	254.637,65
E	XVII	147.035,69	117.628,55	264.664,25
	XVIII	152.825,36	122.260,29	275.085,65
	XIX	158.843,00	127.074,40	285.917,40
	XX	165.097,60	132.078,00	297.175,67
F	XXI	171.598,47	137.278,77	308.877,24
	XXII	178.355,32	142.684,26	321.039,57
	XXIII	185.378,23	148.302,58	333.680,81
	XXIV	192.677,68	154.142,14	346.819,83

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS DE DIREÇÃO E APOIO SUPERIOR	VALOR
PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR, COORDENADOR E CHEFE DE GABINETE	783.863,72
ASSESSOR IV	292.830,25
ASSESSOR III	175.698,15
SUPERVISOR	78.088,05
AG. REG. I E REP. MUNICIPAL	48.805,04

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
SEC. DE DEPTO. E CHEFE DE DIVISÃO	45.750,06
CHEFE DE SEÇÃO	32.096,05
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	22.467,64
SECRETARIO	22.467,64
ENCARREGADO	15.727,33

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. : 30MS/S

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO
KBA	1-Aux. de Servic Gerais-A	32.882,00	KCA	16-Aux. de Manutencao - A	37.896,19
KBB		34.326,10	KCB		39.791,00
KBC		36.252,41	KCC		41.700,55
KBD		38.065,83	KCD		43.607,58
KBF	12-Aux. de Servic Gerais-B	39.968,20	KCF	17-Aux. de Manutencao - B	46.863,04
KBB		41.966,69	KCB		48.866,21
KBH		44.045,62	KCH		50.784,52
KBI		46.268,20	KCI		53.323,75
KBK	13-Aux. de Servic Gerais-C	48.581,69	KCK	18-Aux. de Manutencao - C	55.989,94
KBL		51.010,77	KCL		58.739,43
KBM		53.561,31	KCH		61.728,91
KBN		56.239,38	KCN		64.915,35
KBP	14-Aux. de Servic Gerais-D	59.051,35	KCP	19-Aux. de Manutencao - D	68.054,12
KBB		62.003,92	KCB		71.458,92
KBD		65.104,11	KCC		75.031,87
KBS		68.359,32	KCS		78.783,46
KBT	15-Aux. de Servic Gerais-E	71.777,28	KCT	19-Aux. de Manutencao - E	82.722,44
KBU		75.366,15	KCV		86.858,77
KBX		79.134,45	KCX		91.201,71
KBZ		83.091,18	KCZ		95.761,79
KDA	11-Aux. de Administrac. - A	40.509,41	KFA	16-Aux. de Op. Graficas-A	44.836,71
KDB	Telefonista	42.534,88	KFB		47.078,55
KDC	Motorista	44.661,63	KFC		49.432,48
KDD	Aux At Graficas	46.894,71	KFD		51.904,18
KDF	12-Aux. de Administrac. - B	49.239,44	KFF	17-Aux. de Op. Graficas-B	54.499,31
KDB	Telefonista	51.781,42	KFB		57.224,27
KDH	Motorista	54.206,49	KFH		60.085,49
KDI	Aux At Graficas	57.000,81	KFI		63.069,76
KDK	13-Aux. de Administrac. - C	59.050,85	KFX	18-Aux. de Op. Graficas-C	66.244,25
KDL	Telefonista	62.043,39	KFL		69.556,44
KDM	Motorista	65.985,56	KFX		73.034,28
KDN	Aux At Graficas	69.284,84	KFR		76.686,00
KDP	14-Aux. de Administrac. - D	72.749,08	KFP	19-Aux. de Op. Graficas-D	80.320,38
KDB	Telefonista	76.386,54	KFO		84.146,31
KDR	Motorista	80.205,87	KFR		88.173,63
KDS	Aux At Graficas	84.216,16	KFS		92.312,31
KDT	15-Aux. de Administrac. - E	88.426,97	KFT	20-Aux. de Op. Graficas-E	97.872,92
KDU	Telefonista	92.890,32	KFV		102.766,57
KDX	Motorista	97.498,73	KFX		107.904,90
KDZ	Aux At Graficas	102.365,27	KFZ		113.300,14

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. : 30MS/S

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO
KDB	12-Aux. de Op. Graficas-B	46.399,25	KDB	126-Tec. em Contabilidade - A	49.611,31
KDB	Aux. de Op. de Informac. - A	48.719,22	KDB	Aux. Tecnico-A	52.091,87
KDC		50.135,18	KDC		54.696,46
KDD		53.712,94	KDD		57.431,29
KDF	12-Aux. de Op. Graficas-B	56.398,58	KDF	127-Tec. em Contabilidade - B	60.302,85
KDB	Aux. de Op. de Informac. - B	59.218,51	KDB	Aux. Tecnico-B	63.317,99
KDH		62.179,44	KDH		66.483,89
KDI		65.208,41	KDI		69.098,89
KDK	12-Aux. de Op. Graficas-C	68.552,83	KDK	128-Tec. em Contabilidade - C	73.298,49
KDB	Aux. de Op. de Informac. - C	71.708,47	KDL	Aux. Tecnico-C	76.763,42
KDM		75.579,50	KDM		80.811,59
KDN		79.358,47	KDN		84.052,17
KDP	12-Aux. de Op. Graficas-D	83.326,39	KDP	129-Tec. em Contabilidade - D	89.094,78
KDB	Aux. de Op. de Informac. - D	87.492,71	KDB	Aux. Tecnico-D	93.549,52
KDH		91.867,35	KDH		98.226,99
KDI		96.460,72	KDI		103.138,34
KDK	12-Aux. de Op. Graficas-E	101.283,75	KDT	130-Tec. em Contabilidade - E	108.295,26
KDB	Aux. de Op. de Informac. - E	106.347,94	KDV	Aux. Tecnico-E	113.710,02
KDX		111.665,34	KDX		119.395,52
KDZ		117.248,00	KDZ		125.345,38
KLA	125-Assist. de Op. Graf. - A	50.983,22	KLA	140 - Tec. Op. Graf. - A	54.339,71
KLB	Assist. de M. Jornal - A	53.532,38	KLB	Tec. de Ativ. Jornal-A	57.066,69
KLC		56.209,00	KLC	Prog. de Informatica-A	59.909,53
KLD		59.019,45	KLD		62.905,00
KLF	130-Assist. de Op. Graf. - B	61.970,42	KLF	141 - Tec. Op. Graf. - B	66.050,25
KLB	Assist. de M. Jornal - B	65.060,94	KLG	Tec. de Ativ. Jornal-B	69.352,77
KBH		68.322,39	KLH	Prog. de Informatica-B	72.820,41
KBI		71.730,51	KLI		76.461,43
KKK	131-Assist. de Op. Graf. - C	75.325,44	KLI	142 - Tec. Op. Graf. - C	80.284,50
KKL	Assist. de M. Jornal - C	79.091,71	KLL	Tec. de Ativ. Jornal-C	84.298,72
KKN		83.046,29	KLM	Prog. de Informatica-C	88.513,64
KKO		87.198,61	KLN		92.939,34
KKP	132-Assist. de Op. Graf. - D	91.550,54	KLP	143 - Tec. Op. Graf. - D	97.586,31
KKL	Assist. de M. Jornal - D	96.136,47	KLO	Tec. de Ativ. Jornal-D	102.465,62
KKS		100.943,29	KLR	Prog. de Informatica-D	107.508,90
KKT		105.990,45	KLS		112.768,35
KKT	133-Assist. de Op. Graf. - E	111.289,98	KLT	144 - Tec. Op. Graf. - E	118.616,77
KKV	Assist. de M. Jornal - E	116.854,47	KLV	Tec. de Ativ. Jornal-E	124.547,61
KKX		122.697,20	KLX	Prog. de Informatica-E	130.774,99
KKZ		128.832,06	KLZ		137.313,74

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. : 30MS/SEN

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	G.M.S.	REN. TOTAL
KJA	31- Tecnico-A	79.261,12	63.408,90	142.670,02
KJB		83.224,18	66.579,34	149.803,52
KJC		87.385,39	69.908,31	157.293,70
KJD		91.754,66	73.403,73	165.158,39

KJF	32- Tecnico-B	96.342,39	77.073,91	173.416,30
KJG		101.159,51	80.927,61	182.087,12
KJH		106.217,49	84.973,99	191.191,47
KJI		111.528,36	89.222,69	200.751,05
KJK	33- Tecnico-C	117.104,78	93.683,82	210.788,60
KJL		122.960,82	98.368,01	221.328,83
KJM		129.100,82	103.286,41	232.387,23
KJN		135.563,42	108.450,73	244.014,15
KJP	34- Tecnico-D	142.341,59	113.873,27	256.214,86
KJQ		149.458,67	119.566,93	269.025,60
KJR		156.931,60	125.545,28	282.476,88
KJS		164.778,18	131.822,55	296.600,73
KJT	35- Tecnico-E	173.017,09	138.413,67	311.430,76
KJU		181.667,95	145.334,36	327.002,31
KJV		190.751,34	152.601,67	343.352,42
KJZ		200.288,91	160.231,13	360.520,04

CARGOS E FUNCOES

VALOR

DIRETOR PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR DE AREA	783.063,72
ASSESSOR CHEFE	102.708,23
CHEFE DE GABINETE	81.091,33
ASSESSOR	51.767,48
CHEFE DE DIVISAO	22.439,22
CHEFE DE SECAO	16.751,57
CHEFE DE TURMA	11.296,21
SECRETARIA DA PRESIDENCIA	8.401,77
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	5.684,89

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. : 30MS/SEN

NIVEL	VENCIMENTOS	G.M.S.	REN. TOTAL
VIGIA(ITA)	32.882,00	-	32.882,00
MOTORISTA(ITA)	34.854,92	-	34.854,92
TELEFONISTA(ITA)	44.854,40	-	44.854,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(ITA)	42.315,49	-	42.315,49
TECNICO A - NIVEL MEDIO(ITA)	39.920,24	-	39.920,24
ARTIFICE - OP. DE MMB. COPIADORA(ITA)	47.545,67	-	47.545,67
DESENHISTA(ITA)	50.398,41	-	50.398,41
ASSISTENTE TECNICO(ITA)	53.422,31	-	53.422,31
TEC. CONTABIL(ITA)	56.627,65	-	56.627,65
TEC. AGRICOLA E AGRIMENSOR(ITA)	56.627,65	-	56.627,65
TECNICO(ITA)	79.261,12	63.408,90	142.670,02
TECNICO(ITA)	79.261,12	63.408,90	142.670,02
PROCURADOR(ITA)	80.680,55	64.484,84	145.165,39
MEDICO(ITA)	81.105,44	64.884,35	145.989,79

PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR, CH. GABIN. E ASSES. PLANEJ.	783.063,72
COORDENADOR	205.617,59
ASSESSOR	

FUNCAO GRATIFICADA

VENCIMENTO

0-98	5.259,24
0-93	7.012,32
0-91, 0-94, 0-95 e 0-98	8.746,11
0-92 e 0-97	10.518,52

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA

CH. 30MS/SEN.

CAT. FUNC.	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL E	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J
ATV. APOIO OP.										
Ag. Serv. Ger.	38.477,88	42.325,67	46.558,23	51.214,06	56.335,46	61.969,01	68.165,91	74.982,50	82.400,75	90.728,83
Motorista	39.747,61	43.722,37	48.094,68	52.904,86	58.194,47	64.013,92	70.415,31	77.456,84	85.282,52	93.722,78
ATV. APOIO ADM.										
Agente de Adm.	39.394,16	43.333,50	47.666,94	52.433,63	57.676,99	63.444,69	69.789,16	76.768,88	84.444,89	92.889,37
ATV. NIV. MED.										
Auxiliar Tec.	44.127,01	48.558,71	53.405,78	58.746,36	64.620,99	71.083,89	78.191,40	86.010,54	94.611,68	104.072,76
Tec. Contab.	46.343,41	50.977,75	56.075,53	61.683,88	67.951,39	74.836,53	82.408,18	90.730,28	99.941,22	109.275,34
ATV. TECNICAS										
Tecnico N.Sup.	142.670,03	156.937,04	172.630,74	189.693,81	208.883,19	229.771,51	252.748,67	278.923,53	305.025,88	336.488,47

CARGOS COISS.

VALOR

DIR. PRESID.	1.141.967,90
DIRETOR	783.063,72

FUNC. GRATIF.

VALOR

CHEFIA DE DIV.	20.040,21
CHEFIA DE SERV.	10.883,69
CHEFIA DE SEC.	6.640,63
CHEFIA DE ZEL.	4.981,03

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)									
CH. 30Hs/SEM.									
CATEGORIAS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
AUX DE SERVICOS GERAIS	32.882,00	36.170,20	39.787,22	43.765,94	48.142,54	52.956,79	58.252,47	64.089,72	70.529,77
AUX DE ADMINIST	43.062,22	47.382,44	52.032,68	57.235,95	62.959,54	69.255,58	76.181,85	83.809,72	92.209,77
ASSIST ADMINIST	51.682,68	56.762,94	62.439,24	68.683,16	75.551,48	83.106,62	91.417,29	100.549,72	110.569,77
AUX TECNICO	61.923,24	68.115,57	74.927,12	82.419,83	90.661,82	99.728,80	109.700,80	120.649,72	132.649,77
ASSIST TECNICO	74.387,86	81.738,64	89.912,51	98.983,76	108.794,14	119.673,55	131.648,98	144.889,72	159.469,77
TECNICO	90.582,27	99.648,50	109.684,55	120.565,81	132.621,51	145.883,66	160.472,82	176.549,72	194.209,77
G.N.S.	72.465,82	79.712,40	87.683,64	96.452,81	106.097,21	116.786,93	128.577,62	141.549,72	155.869,77
REM. TOTAL	1163.848,87	1279.352,90	1397.288,19	1529.817,81	1678.718,71	1846.590,59	2036.849,64	2253.849,72	2501.849,77

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE	11.141.767,90
DIRETOR DE AREA	783.843,72
GERENTE	489.414,77
ASSESSOR DE GABINETE	293.648,87
DIRETOR CIRETRAN "A"	131.648,90
DIRETOR CIRETRAN "B"	108.794,14
DIRETOR CIRETRAN "C"	89.912,51
VICE-DIRETOR CIRETRAN "A"	90.661,82
VICE-DIRETOR CIRETRAN "B"	61.923,24

FUNCOES GRATIFICADAS	SALARIO
CHEFE DE DIVISÃO	45.291,14
ASSISTENTE DE DIREÇÃO GERAL	45.291,14
CHEFE DE SERVIÇO	36.232,91
SECRETARIA	36.232,91

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMPLEMENTAR
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CH. 30Hs/SEM.		
NO. ORD.	NOME	SALARIO
1	ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO	55.867,57
2	IRAIMUNDO NAZARE FERREIRA PINHEIRO	65.387,79
3	ICARMEN LUCIA ANDRE DE LIMA	78.199,38
4	ILUZENIRA SANTOS FORTUNATO	78.374,56
5	IBIANORA COSTA DE OLIVEIRA	78.374,56
6	IANABELA DA SILVA ARAUJO	78.374,56
7	IALBERTO VELLOSO	78.837,22
8	ICLERE DE MOURA PALMA	89.683,16
9	ICANTONIO ANGELO RODRIGUES	82.865,42
10	ICARINA DE FATIMA MONTEIRO DOS SANTOS	82.344,78
11	ICALDENORA DE JESUS QUEIROZ PIANCO	82.344,78
12	ICROSE MARY SOUZA BONFIN	82.344,78
13	ICJOAO FERREIRA BARBOSA	84.781,97
14	ICIZETE ANDRE DE LIMA	78.374,56
15	IALEXANDRE BENCHIA CARDOZO	88.393,66
16	ICLAUDIONOR GOMES DE AZEVEDO	89.816,82
17	ICJOSE DE JESUS FERREIRA	93.744,68
18	ICTEREZINHA ANDRE DE SOUZA	99.646,57
19	ICPEDRO CAVALTANTE BARBOSA	110.864,85
20	ICANTONIO COSTA CARVALHO	112.674,44
21	ICALMER BARRETO DA SILVA	132.888,44
22	ICFELICIDADE BANDEIRA DE MESQUITA	132.888,44
23	ICMARIA DE NAZARE CONTEITE BRAGA DE SOUZA	133.176,62
24	ICMARIA ROSA FREITAS COSTA	132.888,44
25	ICJAMILE PEIXOTO GALVAO	151.425,51
26	ICBENEDITO ALMO REBELO	126.117,87
27	ICBELCHIOR SILVA	132.621,42

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

PESSOAL ADMINISTRATIVO				
NIV. AUX. G. GER.	AUX. ADM.	ASS. ADM. "A"	ASS. ADM. "B"	CH. 40Hs/SEM.
1	32.882,00	38.353,22	38.838,66	43.383,83
2	37.526,38	41.383,84	41.744,66	46.768,15
3	40.386,00	44.362,55	45.051,67	50.232,45
4	43.685,84	47.422,45	48.158,68	53.096,77
5	45.845,58	50.481,35	51.265,68	57.161,09
6	48.645,38	53.541,85	54.372,69	60.625,40
7	51.425,04	56.600,56	57.479,70	64.089,71
8	54.284,77	59.660,87	60.586,70	67.554,02
9	59.686,41	62.719,57	63.693,71	71.018,26
10	59.764,23	65.779,88	66.800,71	74.482,65
11	62.543,92	68.838,58	69.907,72	77.946,81
12	65.323,69	71.898,81	73.014,88	81.411,28
13	68.103,38	74.957,51	76.121,73	84.875,59
14	70.910,79	78.047,45	79.259,71	88.374,35
15	73.662,92	81.076,45	82.335,82	91.884,21
16	76.442,61	84.135,95	85.442,83	95.388,45
17	79.222,38	87.195,45	88.549,84	98.732,76
18	82.082,07	90.254,96	91.656,84	102.197,08
19	84.781,84	93.314,39	94.763,85	105.661,39
20	87.561,53	96.373,69	97.870,86	109.125,70
21	90.341,23	99.433,48	100.977,94	112.590,01
22	93.121,88	102.492,98	104.072,36	116.054,33

PESSOAL TECNICO

NIV. I	AUX. TEC.	ASS. TEC.	G.N.S.	REM. TOTAL	TEC. "A"	G.N.S.	REM. TOTAL	TEC. "B"	G.N.S.	REM. TOTAL
1	40.839,72	72.387,55	57.846,84	138.153,59	79.261,12	63.488,90	142.678,82	87.496,00	69.996,80	157.492,79
2	42.441,68	75.922,97	64.738,37	136.661,34	83.224,21	66.579,37	149.883,58	91.879,81	73.496,65	165.367,45
3	44.843,78	79.538,31	63.438,65	143.168,96	87.187,29	69.749,84	156.937,13	96.245,62	76.996,49	173.242,11
4	46.845,66	83.153,66	66.322,93	149.676,58	90.757,47	72.685,98	163.363,45	100.628,43	80.496,34	181.116,77
5	48.847,68	86.769,87	69.415,26	156.184,73	95.113,39	76.879,71	171.284,18	104.995,24	83.996,19	188.991,43
6	50.849,71	89.915,79	71.932,64	161.848,43	99.076,48	79.261,18	178.337,60	109.378,05	87.496,84	196.866,89
7	52.851,66	93.999,84	75.199,87	169.199,71	103.039,49	82.431,59	185.471,08	113.744,79	90.995,83	204.748,62
8	54.853,69	97.615,18	78.492,14	175.747,33	107.002,57	85.682,86	192.584,63	118.119,68	94.495,68	212.615,28
9	56.855,64	101.238,60	80.984,40	182.215,88	110.965,66	88.772,53	199.738,19	122.494,41	97.995,53	220.489,94
10	58.857,67	104.845,94	83.876,75	188.722,78	114.928,67	91.942,94	206.871,61	126.869,22	101.495,38	228.364,68
11	60.859,62	108.461,36	86.769,89	195.238,45	118.891,76	95.113,41	214.005,16	131.244,03	104.995,22	236.239,25
12	62.861,65	112.076,78	89.661,42	201.738,28	122.854,84	98.283,87	221.138,72	135.618,84	108.495,87	244.113,91
13	64.863,68	115.692,12	92.553,78	208.245,82	126.817,93	101.454,34	228.272,27	139.993,65	111.994,92	251.988,57
14	66.865,63	119.307,47	95.445,97	214.753,44	130.788,94	104.624,75	235.405,69	144.368,46	115.494,77	259.863,23
15	68.867,62	122.922,89	98.338,31	221.261,28	134.744,83	107.795,22	242.539,25	148.743,27	118.994,62	267.737,89
16	70.869,61	126.538,23	101.238,58	227.768,82	138.691,24	111.112,99	250.084,23	153.118,01	122.494,41	275.612,42
17	72.871,56	130.153,65	104.122,92	234.276,57	142.678,12	114.136,18	256.886,22	157.492,82	125.994,26	283.487,89
18	74.873,59	133.767,37	107.013,99	240.781,26	146.633,21	117.286,57	263.939,78	161.867,63	129.494,11	291.361,74
19	76.875,54	137.384,41	109.907,53	247.291,94	150.596,38	120.477,84	271.073,33	166.242,44	132.993,95	299.236,48
20	78.877,57	140.999,76	112.799,88	252.799,88	154.559,31	123.647,45	278.206,75	170.617,25	136.493,88	307.111,86

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

FUNCOES GRATIFICADAS E CARGOS COMISSIONADOS:		VALOR
PRESIDENTE		1.141.967,98
VICE-PRESIDENTE		783.843,72
PROCURADOR		783.843,72
SUB-PROCURADOR		783.843,72
SECRETARIO		783.843,72
GRATIFICACAO DE DIVISAO (GD)		
Div. Administrativa Financeira		47.784,33
Div. de Registro de Comercio		47.784,33
Divisao tecnica		47.784,33
GRATIFICACAO DE SECAO (GS)		
Divisao ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
Secao de Financas e Contabilidade		31.982,86
Secao de Material e Servicos Gerais		31.982,86
Secao de Pessoal		31.982,86
DIVISAO DE REGISTRO DE COMERCIO		
Secao de Arquivos		23.852,23
Secao de Escritorios Regionais		23.852,23
Secao de Protocolo e Taxacao		23.852,23
Secao de Nucleo de Cadastro		23.852,23
Setor de Cadastro e Arquivamento		11.931,67
DIVISAO TECNICA		
Secao de Auxiliares do Comercio		23.852,23
Secao de Registro Instantaneo		23.852,23
GRATIFICACAO AUXILIARES (GA)		
PRESIDENCIA		
Secretaria		19.876,23
Oficial de Gabinete		15.982,27
Auxiliar de Gabinete		7.944,78
SECRETARIA GERAL		
Secretaria		15.982,27
PROCURADORIA REGIONAL		
Secretaria		9.948,78

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP
RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

NIVEL SUPERIOR							CH. 30Hs/SEM.
NIVEL	TECNICO (A)			TECNICO (B)			
	SALARIO	G.N.S	REM. TOTAL	SALARIO	G.N.S	REM. TOTAL	
001	79.261,12	63.488,90	142.678,82	91.158,29	72.928,23	164.078,52	
002	82.431,57	65.945,25	148.376,82	94.796,30	75.837,84	170.633,34	
003	85.682,81	68.481,61	154.164,42	98.442,31	78.753,85	177.196,16	
004	88.772,46	71.017,97	159.790,42	102.088,32	81.670,66	183.758,98	
005	91.942,98	73.554,32	165.497,22	105.734,33	84.587,46	190.321,79	
006	95.113,35	76.098,68	171.294,03	109.380,34	87.504,27	196.884,61	
007	98.283,79	78.627,83	176.910,83	113.026,35	90.421,08	203.447,43	
008	101.454,24	81.163,39	182.617,63	116.672,36	93.337,89	210.010,25	
009	104.624,68	83.699,75	188.324,43	120.318,37	96.254,70	216.573,87	
010	107.795,13	86.236,10	194.031,23	123.964,38	99.171,50	223.135,88	
011	110.965,57	88.772,46	199.738,03	127.610,39	102.088,31	229.698,70	
012	114.136,02	91.308,81	205.444,83	131.256,40	105.005,12	236.261,52	
013	117.306,46	93.845,17	211.151,63	134.902,41	107.921,93	242.824,34	
014	120.476,91	96.381,53	216.858,43	138.548,42	110.838,74	249.387,16	
015	123.647,35	98.917,88	222.565,23	142.194,43	113.755,54	255.949,97	
NIVEL	TECNICO (C)			TECNICO (D)			
	TECNICO (C)	G.N.S	REM. TOTAL	TECNICO (D)	G.N.S	REM. TOTAL	
001	104.822,83	83.858,27	188.681,10	120.546,26	96.437,01	216.983,27	
002	109.015,75	87.212,60	194.228,35	125.368,11	100.274,49	225.642,60	
003	113.286,67	90.566,93	203.775,68	130.189,96	104.151,97	234.341,93	
004	117.481,58	93.921,27	211.322,85	135.011,81	108.009,45	243.021,26	
005	121.594,50	97.275,60	218.870,16	139.833,66	111.866,93	251.700,63	
006	125.787,42	100.629,93	226.417,35	144.655,52	115.724,71	260.379,93	
007	129.788,33	103.984,26	233.964,59	149.477,37	119.581,89	269.059,26	
008	134.173,25	107.538,60	241.511,85	154.299,22	123.439,38	277.738,64	
009	138.366,17	110.892,93	249.059,10	159.121,07	127.296,86	286.417,93	
010	142.559,08	114.672,27	256.066,35	163.942,92	131.154,34	295.097,26	
011	146.752,00	117.401,60	264.153,60	168.764,77	135.011,82	303.776,59	
012	150.944,92	120.735,93	271.700,85	173.586,62	138.869,30	312.455,92	
013	155.137,83	124.116,27	279.248,10	178.408,48	142.726,78	321.135,26	
014	159.338,75	127.464,60	286.795,35	183.229,33	146.584,26	329.814,59	
015	163.523,66	130.818,93	294.342,60	188.052,18	150.441,74	338.493,92	

011	59.187,60	70.413,54	83.838,01	95.556,86	95.556,86
012	61.818,16	73.543,83	87.564,14	99.883,83	99.883,83
013	64.448,72	76.672,51	91.290,28	104.850,81	104.850,81
014	67.079,28	79.892,00	95.816,41	108.297,78	108.297,78
015	69.709,84	82.931,47	98.742,54	112.544,75	112.544,75

TAB. SAL. DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	VALOR
DIRETOR GERAL	1.141.967,90
DIRETOR	783.063,72
FUNÇÕES	VALOR
ASSESSOR	80.287,80
CHEFE DE GABINETE	64.791,63
CHEFE DE DIVISÃO	52.123,77
CHEFE DE LABORAT.	40.093,19
SECRETARIA	20.042,98
MOTONISTA GABINETE	11.709,62

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994

NIV.	NIVEL MEDIO					NIVEL SUPERIOR				
	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
I	71.997,92	75.597,81	79.377,70	83.346,59	87.513,92	111.384,75	116.953,98	122.801,68	128.941,77	135.388,86
II	89.686,82	94.171,17	98.879,72	103.823,71	109.014,90	136.978,41	143.827,34	151.018,78	158.569,64	166.498,12
III	109.285,78	114.758,07	120.487,58	126.511,95	132.837,55	169.643,64	178.125,83	187.032,12	196.383,72	206.202,91
IV	134.299,87	141.014,86	148.065,60	155.468,88	163.242,33	211.332,99	221.899,64	232.994,62	244.644,35	251.849,35
V	166.224,67	174.535,90	183.262,69	192.425,83	202.047,12	216.468,65	228.547,60	239.659,60	277.127,23	284.960,23

APÓIO ADMINISTRATIVO

NIV.	I	II	III	IV	V
1	32.882,00	36.386,29	40.634,88	46.153,83	52.746,33
2	34.526,10	38.245,61	42.666,63	48.468,68	55.383,65
3	36.252,41	40.115,89	44.799,96	50.883,71	58.152,83
4	38.065,83	42.121,68	47.039,96	53.427,90	61.068,47
5	39.968,28	44.227,77	49.391,95	56.099,29	64.113,49
6	41.968,69	46.439,15	51.861,55	58.904,26	67.319,17
7	44.065,02	48.761,11	54.454,63	61.849,47	70.685,13
8	46.268,28	51.199,17	57.177,36	64.941,94	74.219,38
9	48.581,69	53.759,13	60.036,23	68.109,04	77.930,35
10	51.010,77	56.447,88	63.038,04	71.598,49	81.826,87
11	53.561,31	59.269,44	66.189,94	75.178,41	85.918,21
12	56.239,38	62.232,91	69.499,44	78.937,34	90.214,12
13	59.051,35	65.344,55	72.974,41	82.884,28	94.724,83
14	62.003,92	68.611,78	76.623,13	87.028,41	99.461,07
15	65.104,11	72.042,37	80.454,29	91.379,83	104.434,12
16	68.359,32	75.644,49	84.477,80	95.948,82	109.655,83
17	71.777,20	79.426,71	88.700,85	100.746,27	115.138,62
18	75.366,15	83.398,85	93.135,90	105.783,58	120.895,55
19	79.134,45	87.567,95	97.792,69	111.072,76	126.948,33
20	83.091,10	91.946,35	102.682,33	116.626,40	133.287,35

* COM EXCEÇÃO DO PESSOAL LOTADO NO INTERIOR - CH. 40Hs/SEM.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO S.A. - CESA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
DE SERV. GERAIS	VoA	VoB	VoC	VoD	VoE	VoF	VoG	VoH	VoI	VoJ
	40.181,64	42.592,54	45.148,89	47.856,90	50.728,40	53.772,10	56.998,43	60.418,33	64.043,43	67.886,04
AUX. OPERAC.	VpA	VpB	VpC	VpD	VpE	VpF	VpG	VpH	VpI	VpJ
	46.731,99	49.535,91	52.588,06	55.858,55	59.398,06	63.253,94	67.400,22	71.800,69	76.418,69	81.209,35
AUX. ADMINISTR.	VqA	VqB	VqC	VqD	VqE	VqF	VqG	VqH	VqI	VqJ
	56.537,68	59.929,85	63.525,64	67.337,18	71.377,41	75.668,06	80.199,66	85.011,44	90.152,34	95.519,88
AUX. TECNICO	VrA	VrB	VrC	VrD	VrE	VrF	VrG	VrH	VrI	VrJ
	80.668,63	85.588,75	90.639,28	96.077,63	101.842,29	107.952,83	114.430,00	121.295,80	128.573,54	136.287,96
TECNICO	VsA	VsB	VsC	VsD	VsE	VsF	VsG	VsH	VsI	VsJ
	131.046,13	139.584,13	148.635,79	158.297,12	168.584,43	179.544,55	191.214,95	203.643,92	216.980,77	229.893,62

CARGOS E ASS. VALOR * Obs: Aplicação da Lei 8.542 sobre Dezembro/93

PRESIDENTE	1.141.967,90
DIRETOR	783.063,72
ASSESSOR	80.287,80

Ate (6 sal. minimo) = 75,28%
Acima (6 sal. minimo) = CR\$ 148.521,41

FUNCOES VALOR

CH. DE DEP.-DS0	65.523,00
CH. DE SEC-DS1	52.418,45
GERENTE-DS1	41.934,76
SEC. PRES.-DS2	33.547,81
SEC. DIR.-DS2	26.838,25
ENC. SERV.-DS3	21.470,60

* COM EXCEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA - 40Hs/SEM.

Governo do Estado do Pará Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

Resolução nº 127 de 26 de janeiro de 1994

Estabelece o ajuste da remuneração dos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores, dos Dirigentes da Administração Indireta e das outras providências.

O Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, usando de suas atribuições, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 101, de 22 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ajustar a remuneração, dos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores e dos Dirigentes da Administração Indireta, de acordo com as tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 26 de janeiro de 1994.

GILBERTO MULLER CHAVES

Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

CP94/0102268-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE CARGOS COMISSONADO
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES: VENCIMENTOS	
DAS - 1	81.569,12
DAS - 2	130.510,59
DAS - 3	293.640,87
DAS - 4	489.414,77
DAS - 5	783.063,72
DAS - 6	1.141.967,90

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE CARGOS DE ACESSORAMENTO DA GOVERNADORIA
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1994 (Cruzeiro Real)

CARGOS	VENCIMENTOS
ASSESSOR DE GABINETE I	81.569,12
ASSESSOR DE GABINETE II	130.510,59
ASSESSOR ESPECIAL	261.021,17
ASSESSOR ESPECIAL I	456.787,11
ASSESSOR ESPECIAL II	815.691,27

DECRETO Nº 2262, DE 21 DE JANEIRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 17.274.994,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 17.274.994,00 (DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
37101.13754292.529	Desenvolvimento do Sistema de Saúde a Cargo do Fundo Estadual de Saúde	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	10.000.000
			3132.00	11.100	7.274.994
T O T A L					17.274.994

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 17.274.994,00 (DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da Forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
37101.13754292.529	Desenvolvimento do Sistema de Saúde a Cargo do Fundo Estadual de Saúde	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	17.274.994
T O T A L					17.274.994

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado

GILMO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0102193-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0038 de 26.01.94
NOME DOS SERVIDORES: Eduardo Antonio Cunha Bastos, matrícula nº 0003123-020, Consultor Jurídico, Kleber Eduardo Cardoso Palheta, matrícula nº 0004022-014, Administrador e Carlos Nazareno Tavares, matrícula nº 0004073-013, Economista
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Eduardo Antonio Cunha Bastos
MOTIVO: Apurar os termos relatados no Processo nº 541/94 de 25.01.94.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração. CP94/0102185-6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 037 de 20.01.94
NOME DO SERVIDOR: Ana Lúcia Bentes Nogueira
MATRÍCULA: 0004499-011
CARGO: Administrador
PERÍODO: 01.02 a 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração. CP94/0102194-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 047/93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal de Contas do Estado do Pará.
OBJETO: "Proceder o prazo de vigência".
VIGÊNCIA: Até 29 de abril de 1994.
DATA: 26 de janeiro de 1994.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
VISTO: LUCY ARADJO DE SOUSA LEÃO, Diretora de Recursos Especiais/DIREC. Assessoria.

CP94/0102201-1

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 001/94 - SETOR DE PROCESSOS
Juiz Substituto na Presidência: RUTH VALLE S. FIDALGO
Diretor de Secretaria: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Diretor de dia 12.01.94

PROC. Nº 1ª JCI-1395/93
RECLAMANTE: JOÃO DE DEUS SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: CAEL CONST. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO VASCONCELOS M. C. NETO
ASSUNTO: A reclamada: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª JCI-922/93
RECLAMANTE: IVALDO DA COSTA ALENCAR
ADVOGADO: JOSÉ BENEDITO GUIMARÃES
RECLAMADA: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADA: ANA MARIA CUNHA DE MELO

ASSUNTO: As partes: Tomar ciência que a audiência para a oitava das testemunhas na JCI de Macapá foi marcada para 28.02.94, às 11:15h

PROC. Nº 1ª JCI-811/93
RECLAMANTE: JOSÉ QUINTINO DE ARAÚJO FILHO E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉG.
ADVOGADO: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
ASSUNTO: A reclamada: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª JCI-2257/92
RECLAMANTE: RAIMUNDA MAURA BRITO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA
RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
PROCURADOR: JOSÉ MARIA LOSADA ALBUQUERQUE
ASSUNTO: Ao reclamante: ciência do seguinte despacho: "O R.O. é intempestivo. Nego seguimento. Notifique-se".

PROC. Nº 1ª JCI-441/93
RECLAMANTE: PAULO LOBATO COSTA
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
RECLAMADA: JOAQUIM FONSECA NAV. IND. COM. S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA S. PANTOJA
ASSUNTO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª JCI-1922/93
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA LOPES DA S. JUNIOR
ADVOGADO: EDIVALDO SALDANHA SOUSA
RECLAMADA: POLITEC LTDA
ADVOGADA: MARIA ADÉLIA M. OLIVEIRA
ASSUNTO: A reclamada: contraminutar R.O.

(G. Reg. nº 188)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM BOLETIM Nº 001/94

JUIZ PRESIDENTE: JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES
DIRETOR DE SECRETARIA: DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

EXPEDIENTE DO DIA 12.01.1994 SETOR DE PROCESSOS EM GERAL

PROCESSO Nº 3ª JCI-2024/92
RECLAMANTE: CIRLENE MENEZES PAIVA
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO: HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A - HOTA-MA
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
DESPACHO: TENDO EM VISTA O QUE DIZ A CONCLUSÃO, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE DESERTO.

PROCESSO Nº 3ª JCI-544/93
RECLAMANTE: EVERALDO SOUZA PANTOJA
ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO DE LEI O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-128/93
RECLAMANTE: RAIMUNDO PAMPLONA DOS SANTOS E JURENO PIMENTA VALENTE
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ
DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO DE LEI O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-936/93
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA PEREIRA MOREIRA
ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADA: DÉBORA AGUIAR QUEIROZ
DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-1250/93
RECLAMANTE: SANDRA SUELY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERGOSA

RECLAMADO: BANCO ITAU S/A
ADVOGADA: LIVIA CUNHA CHERMONT
DESPACHO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS EM DEZ (10) DIAS.

(G. Reg. - nº 258)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 002/94
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA: SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA: DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

EXPEDIENTE DO DIA 17.01.1994

PROCESSO Nº 3ª JCI-2808/92
RECLAMANTE: ANTONIO PAULO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADA: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
RECLAMADO: JOVINO BOMFIM AMAZONAS
ADVOGADO: JOVINO BOMFIM AMAZONAS
ADVOGADA: MARCIA ANDRÉA CELSO DA SILVA
DESPACHO: 1) NOTIFICAR A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO DE LEI O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. 2) NOTIFICAR A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO DE LEI O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 3ª JCI-1517/93
RECLAMANTE: OZANAS PEREIRA E BENEDITO SILVA DIAS
ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO
DESPACHO: 1) NOTIFICAR A ADVOGADA DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONHECEMOS DOS EMBARGOS NEGANDO-LHES PROVIMENTO, POR NÃO EXISTIR A OMISSÃO APONTADA. 2) NOTIFICAR A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONHECEMOS DOS EMBARGOS NEGANDO-LHES PROVIMENTO, POR NÃO EXISTIR A OMISSÃO APONTADA.

PROCESSO Nº 3ª JCI-890/93 (SEM EFEITO)
RECLAMANTE: JOSÉ DA SILVA COSTA
ADVOGADO: RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO ESPÍRITO SANTO
RECLAMADO: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADA: PAULA FERNANDA MAIA BRASIL
DESPACHO: 1) NOTIFICAR O ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

PROCESSO Nº 789/93
RECLAMANTE: EPAMINONDAS JUNIOR GONÇALVES DIAS
ADVOGADA: GEORGETE ABDU YASBEK
RECLAMADO: RADIO LIBERAL LTDA
ADVOGADO: GEORGE AMORIM PAES
DESPACHO: NOTIFICAR A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO DE LEI, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

(G. Reg. - nº 352)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Trav. D. Pedro I, nº 750 - Praça Santos Dumont
B E L É M - 66.050-450 - P A R Á

BOLETIM Nº 01/94

Juiz Presidente: WALTER ROBERTO PARO
Diretora de Secretaria: IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA

PROCESSO Nº 4ª JCI-1.708/93
RECTE: EZIO CHUANDA AGUIAR
ADVOG: MIGUEL ANGELO C. PEREIRA
RECLDA: PAULO DE ALMEIDA
ADVOG: RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCI-853/93 e 1453/93
RECTE: JOSÉ WILLIAM LOPES TAPPENBECK
ADVOG: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RECLDA: FRIBEL MARCHENTIERIA LTDA

ADVOG: RUI GUILHERME C. DE AQUINO
DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO, PORQUE DESER-
TO.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.702/93
RECTE: ALBERTO MAGNO GRANGENSE RASSY
ADVOG: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
RECD: CAIXA PÉCÚLIOS PENSÕES M.BENEFÍCIOS
ADVOG: PAULO MAURÍCIO DOS SANTOS MACEDO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.922/93
RECTE: JOÃO TEIXEIRA FILHO
ADVOG: EMANUEL MEDEIROS DE MIRANDA
RECD: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
ADVOG: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.321/93
RECTE: MIDAS COELHO
ADVOG: JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARÃES
RECD: BANCO DO PROGRESSO S/A
ADVOG: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.542/93
RECTE: JOSÉ ITAMAR PEREIRA
ADVOG: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECD: VIACÃO FORTE LTDA
ADVOG: MAIR FEIREIRA LIMA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.882/93
RECTE: ELIEL NEVES DO VALE E OUTROS
ADVOG: REINALDO GONZAGA DE ALMEIDA
RECD: UNIÃO NORTE BRASILEIRO DO I.A.S.D.
ADVOG: LUIS EUGENIO DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.339/93
RECTE: ELIANE MARCHIA DE SOUZA
ADVOG: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
RECD: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOG: MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-2.010/93
RECTE: MARLENE DA COSTA MEDEIROS
ADVOG: ABRAHAM ASSAYAG
RECD: MODAS RIO LTDA
ADVOG: TEDDOMIRO CANTUÁRIA FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-2.018/93
RECTE: ANTONIO ROBERTO AVIZ DOS REIS E OUTROS
ADVOG: PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECD: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOG: AMAURI FACIOLA DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.891/93
RECTE: RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOG: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECD: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.687/93
RECTE: SUZIE ANN CARVALHO
ADVOG: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECD: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADVOG: MARIA DO SOCORRO M.DE PAIVA NEVES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.732/93
RECTE: MARCIO ALDEREI OLIVEIRA DA CUNHA
ADVOG: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECD: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOG: MARIA ROSANGELA DA S.COELHO DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.762/93
RECTE: JOSÉ DE RIBAMAR DORNELAS CUNHA
ADVOG: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECD: CERVEJARIA PARAENSE
ADVOG: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.316/93
RECTE: EPIFÂNIO MARTINS TEIXEIRA
ADVOG: AMARILDO GUERRA
RECD: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
ADVOG: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.932/93
RECTE: MARIA ROSELI PEREIRA FRANCO
ADVOG: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECD: MULTIPLO PROMOTORA DE VENDAS S/A
ADVOG: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.953/93
RECTE: COSME VILHENA PEREIRA
ADVOG: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECD: CERVEJARIA PARAENSE
ADVOG: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.101/86
RECTE: RAIMUNDO WALTER CORREA DE MIRANDA
ADVOG: ADALBERTO GUIMARÃES NETO
RECD: ARMAZEM NOTÃO - DISTRIBUIDORA COLOMBO LTDA
ADVOG: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-13/94- EMB.TERCEIRO
RECTE: OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA
ADVOG: CARLOS ALBERTO FERRO
RECD: VALTER TRINDADE DO AMARAL
ADVOG: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
DESPACHO: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO Nº 43 JCJ-2.324/91
RECTE: MARIO ANTONIO MARQUES MAGALHÃES
ADVOG: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECD: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOG: MARIA ROSANGELA DA S.COELHO DE SOUZA
DESPACHO: CONTESTAR EMBARGOS À PENHORA INTERPOSTO
PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 1.068/93
RECTE: LUIZ AFONSO SOUZA PONTES
ADVOG: ADELARDO DA SILVA CARDOSO
RECD: CDESA ENGENHARIA LTDA
ADVOG: FERNANDO CORREIA DE GUANÁ
DESPACHO: IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO
PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.740/93
RECTE: ODIMÁURY JONES DA ROSA MIRANDA
ADVOG: POLIDÁRIO BARBALHO
RECD: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOG: AMA NIZETE FONTES RODRIGUES
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDENTES. NO-
TIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.701/93
RECTE: LUCILENE FERREIRA
ADVOG: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECD: GILBERTO NASCIMENTO
ADVOG: HÉLIO DE BARROS FAUACHO ALVES
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PARCIALMENTE PRO-
CEDENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.959/93
RECTE: MARIA DE FÁTIMA REIS RODRIGUES
ADVOG: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
RECD: HOSPITAL GUADALUPE
ADVOG: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PARCIALMENTE PRO-
CEDENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.877/93
RECTE: JACIEL DE JESUS PAIVA
ADVOG: PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECD: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOG: AMAURI FACIOLA DE SOUZA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TOTALMENTE PROCE-
DENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.405/93
RECTE: CARLOS ALBERTO GOMES MARTINS
ADVOG: OLGA BAYMA DA COSTA
RECD: J F SANTOS LTDA
ADVOG: PEDRO ROSAL
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROCEDENTES.
NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.679/93
RECTE: JOÃO JORGE LISBOA CASSEB
ADVOG: HILTON DA SILVA PONTES
RECD: BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOG: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROCEDENTES.
NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.766/93
RECTE: ROMUALDO DA SILVA
ADVOG: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECD: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: EDILÉA VALÉRIO
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDENTE. NOTI-
FICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.643/93
RECTE: GILBERTO MENDES MONTEIRO
ADVOG: MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
RECD: TERMAÇO LTDA
ADVOG: HILTON DA SILVA PONTES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-2.079/91
RECTE: RAIMUNDO NEVES DIAS
ADVOG: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
RECD: TRANSPORTES PESADO CITRAMA LTDA
ADVOG: JOSÉ RONALDO VIEIRA
SENTENÇA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. NEGÓ-LHE PROVIMENTO
PARA JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1999/91
RECTE: MARIJANE RIBEIRO DE SOUSA E OUTROS
ADVOG: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECD: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ADVOG: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
SENTENÇA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. NEGÓ SEGUIMENTO POR
ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO Nº 43 JCJ-979/91
RECTE: FRANCISCO FERREIRA MELO
ADVOG: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECD: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOG: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
SENTENÇA: IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. TOTALMENTE IMPRO-
CEDENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.387/93
RECTE: VATENILDE MIRANDA
ADVOG: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECD: ASSEMBLEIA PARAENSE

ADVOG: CARLOS THIADU VAZ, MOREIRA
SENTENÇA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. TOTALMENTE IMPROCE-
DENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-939/93
RECTE: MARIA DAS GRACAS COSTA DOS SANTOS
ADVOG: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
RECD: MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A
ADVOG: MARIA ROSANGELA C.DE SOUZA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDENTE EM PAR-
TE. CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.664/93
RECTE: PEDRO PAULO CASTILHO DE SOUZA
ADVOG: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
RECD: RAIMUNDO TEIXEIRA NOMATO FERREIRA
ADVOG: OLGA BAYMA DA COSTA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PARCIALMENTE
PROCEDENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-971/93
RECTE: FRANCISCO CARLOS DE ASSIS SILVA
ADVOG: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
RECD: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
ADVOG: ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDENTES. NO-
TIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-704/93
RECTE: JOSÉ LUIS DA SILVA
ADVOG: IZAIAS BATISTA DA COSTA
RECD: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOG: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROCEDENTES. NO-
TIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.183/93
RECTE: GERALDINA BARATA DE SOUZA
ADVOG: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
RECD: MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A
ADVOG: MARIA ROSANGELA S.COELHO DE SOUZA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROCEDENTES. NO-
TIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.441/93
RECTE: FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOG: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECD: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND.E COMÉRCIO
ADVOG: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROCEDENTE. NO-
TIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-924/93
RECTE: ROZENDO JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
ADVOG: NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
RECD: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
ADVOG: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PARCIALMENTE PRO-
CEDENTES. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 43 JCJ-13/94 - AGRADO DE INSTRUMENTO
AGRITE: J CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOG: MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
AGRDO: NELSON EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOG: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
DESPACHO: CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO IN-
TERPOSTO PELA AGRAVANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-552/93
RECTE: OLGAIRINA PINTO DA COSTA
ADVOG: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECD: PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOG: WALFRY PINHEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.052/93
RECTE: CESAR AUGUSTO DE MELO
ADVOG: PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECD: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOG: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOS-
TO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 43 JCJ-1.513/93 - INQUÉRITO JUDICIAL
RECTE: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
ADVOG: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
RECD: MARIA SOUZA DA LUZ
ADVOG: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
SENTENÇA: IMPROCEDENTE O INQUÉRITO JUDICIAL. NOTI-
FICAR PARTES.

(G.Reg.343)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DE EXECUÇÃO DA QUINTA JCJ DE BELÉM

BOLETIM Nº SE-001/94

JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
DIR. DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

EXPEDIENTE DO DIA 11/01/94

PROCESSO Nº 5ª JCJ-1342/89
RECLAMANTE: FRANCISCO FLORÊNCIO DA SILVA
ADVA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA
LTDA.
ADV: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO INTER-
POSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 5ª JCJ-949/90
RECLAMANTE: CLEOMAR VIANA
ADVA: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADA: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SIS-
TEMA PENAL
DESPACHO: CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO INTER-
POSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 5ª JCJ-1128/91
RECLAMANTE: EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
ADVA: NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
RECLAMADA: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO DA RE-
CLAMADA

PROCESSO Nº 5º JCI-1519/92
RECLAMANTE: NATALNAIL SILVA DE SOUZA
ADVA: GEORGETE ABDOU YAZBEK
RECLAMADA: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADV: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: "... JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE, PARA MANTER INTEGRALMENTE OS CÁLCULOS ELABORADOS PELA SECRETARIA".

PROCESSO Nº 5º JCI - 2083/92
RECLAMANTE: GONÇALO RODRIGUES DE BARROS
ADV: DAVID CRUZ ARAUJO E OUTROS
RECLAMADA: AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADV: ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 5º JCI-673/93
RECLAMANTE: ANTONIO BARBOSA PAIVA E OUTROS
ADVA: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE E OUTRO
RECLAMADA: LAURENA MARTELY MARIA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

(G. Reg. - 269)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
Juiz do Trabalho: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Diretor de Secretaria: JOÃO SOUSA DE BRITO

BOLETIM Nº 93/93-SPG

PROCESSO Nº 1797/93
RECLAMANTE: DAVI GOMES TAVARES
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS LOPES
RECLAMADO: SABINO OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA LUZ
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 1303/93
RECLAMANTE: ANTONIA DIAS CRUZ
ADVOGADO: MIGUEL NEVES GALVÃO
RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL DE ARA/PA
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE POR FALTA DE PREPARO. DE-SE CIÊNCIA AO DEMANDANTE".

PROCESSO Nº 2574/92
RECLAMANTE: BARBRA NALE TAVARES
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
ADVOGADO: ROSA MARIA BAHIA
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMANTE SOBRE O DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS. DE-SE CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 613/92
RECLAMANTE: FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE BRITO
RECLAMADA: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A
ADVOGADO: LUIZ DANIEL REIS JUNIOR
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMANTE SOBRE O DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO VEZ QUE A POBREZA DEVE SER COMPROVADA EXPONTANEAMENTE".

PROCESSO Nº 990/92
RECLAMANTE: VICENTE QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: JADER NILSON DIAS
RECLAMADO: LIDER SUPERMERCADOS & MAGAZINE LTDA
ADVOGADO: JOSÉ MARIA HABER
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMANTE SOBRE O DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO. DE-SE CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 1627/92
RECLAMANTE: PEDRO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO: CIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
ADVOGADO: PAULO CESAR AMORIM
ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS MESMAS.

PROCESSO Nº 1755/93
RECLAMANTE: ANTONIO SIGEHICO CHIBA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: SEAMAR SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: RICARDO PAULO SAMPAIO
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 365/93
RECLAMANTE: S. TRAB. IND. QUIM. FARMACEUT. E. PARÁ
ADVOGADO: RITA MIRIAM BRAGA
RECLAMADO: IND. E COM. SALSAR LTDA
ADVOGADO: BERNARDO NUNES DE MORAES
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE A SENTENÇA: "DECIDE A JUNTA JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE CR\$ 4.000,63 SOBRE CR\$ 200.000,00"

PROCESSO Nº 1539/93
RECLAMANTE: CLAUDIO MARCOS PANTALEÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO: PANIFICADORA CAPELA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO AVELAR
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 2061/92
RECLAMANTE: FRANCISCO AUGUSTO VAZ BRASIL
ADVOGADO: RAIMUNDO SERGIO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADA: TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO: TITO EDUARDO DO COUTO
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 2218/92
RECLAMANTE: LUIZA HELENA COSTA CARRERA
ADVOGADO: EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA
RECLAMADO: ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA
ADVOGADO: BENEDITO CORDEIRO NEVES
ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS MESMAS

PROCESSO Nº 1825/93
RECLAMANTE: LUIZ OTAVIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CAVALLI
RECLAMADA: ENCOL S/A ENG. COM. IND.
ADVOGADA: EDILEIA VALERIO
ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS MESMAS

PROCESSO Nº 2314/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO SOARES MATOS
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: EMPRESA DE TRANSP. NOVA MARAMBAIA
ADVOGADO: MARIO SERGIO TOSTES
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 1774/93
RECLAMANTE: PEDRO PINHEIRO GUEDES E OUTROS
ADVOGADO: SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA
RECLAMADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
ADVOGADO: THIAGO CARLOS DIAS
ASSUNTO: NOTIFICAR OS RECLAMANTES SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 1925/92
RECLAMANTE: REGINALDO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO: HAMILTON GUALBERTO
RECLAMADO: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A
ADVOGADO: LUIZ REIS JUNIOR
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 1247/92
RECLAMANTE: WIRLAND DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO MACHADO MENDONÇA
RECLAMADO: BERTILLON SERV. ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 1769/93
RECLAMANTE: ELIZABETH PEREIRA RABELO MENDES
ADVOGADO: MAURO SERGIO CRUZ
RECLAMADO: BANCO REAL S.A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ARRUDA
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 537/93
RECLAMANTE: MARIA AMÉLIA DOS ANJOS
ADVOGADO: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADA: PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO:
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (G. Reg. nº 261)

RESENHA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 91/94-SPG
JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA
DIRETOR DE SECRETARIA: JOÃO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 1920/93
RECLAMANTE: PAULO DE TARSO DE ARAGÃO JÚNIOR
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO: EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ASSUNTO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUE O RECLAMANTE ENTROU COM RECURSO ORDINÁRIO. A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 275/93
RECLAMANTE: MIGUEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO: AGROPALMA S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
ASSUNTO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA (AO RECLAMANTE)

PROCESSO Nº 2791/92
RECLAMANTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO: SOBRAL IRMÃOS S/A
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ASSUNTO: AO RECLAMADO CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 1811/93
RECLAMANTE: PEDRO LISBOA BARATA FILHO
ADVOGADA: ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO
RECLAMADO: LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO HALIM SOARES HABR
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 1896/93
RECLAMANTE: JOAO ROSA DE LIMA
ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: ENCOL S/A ENG. COM. IND.
ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. (G. Reg. nº 260)

RESENHA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 92/94-SPG
JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA
DIRETOR DE SECRETARIA: JOÃO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 1771/93
RECLAMANTE: ORLANDO MACIEL MAIA
ADVOGADO: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECLAMADO: CERVEJARIA PARAENSE
ADVOGADO: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 1511/93
RECLAMANTE: ANTONIO P. JULO DE LIMA FERREIRA
ADVOGADA: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: I. CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (G. Reg. nº 323)

RESENHA DA 8ª JCI DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 01/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA LILÉO

PROC 8ª JCI Nº 2140/90
Reclamante: BENICIO MARQUES VIANA e outros
Advogado: SÍLÍO ISAC BENZECRY
Reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM
Advogado: ADÃO FAES DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 828/91
Reclamante: FLOREANO DE OLIVEIRA FELIX JUE
Advogado: RITA LUIZ TAVARES BRAGA
Reclamado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado: FABRICA DE CEBULOS E FAPEL DA AMAZONIA
Advogado: FRANCISCO LOYA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 862/93
Reclamante: CACILDA DA COSTA FAIXO
Advogado: CACILDA BASTOS LILIO JUNIOR
Reclamado: UNIO FEDERAL DE INDUSTRIA DA AGRICULTURA
Advogado: EXECUTADORA DA UNIO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1031/93
Reclamante: JOSÉ BAYOS DO NASCIMENTO
Advogado: PEDRO FOURINHO TUFINTE
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: FÁBIO DA COSTA DOS SANTOS
Reclamado: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: ANTONIO PAULO FOMES DAS CHAGAS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO (CAIAR) querendo, NO PRAZO LEGAL.

10/01/94

[Assinatura]
Francisco Pedro JUCA
Juiz Presidente

(G. Reg. 146)

RESENHA DA 8ª JCI DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 02/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA LILÉO

PROC 8ª JCI Nº 1313/93
Reclamante: WALTER DE SOUZA ROCHA
Advogado: PAULA FRANSINETT MATOS
Reclamado: PETROLEO SARRA S/A
Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MEDEM
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 261/93
Reclamante: MARIA RAIMUNDA SAMPAIO DE SOUZA
Advogado: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
Reclamado: MARCOS MARCELINO E CIA LTDA.
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1190/93
Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA ALMEIDA
Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado: CERVEJARIA PARAENSE S/A
Advogado: ALUISIO MEIRA
DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE POR TER SIDO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL.

Pág. 20

0632

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

PROC 8ª JCI Nº 1159/93

Reclamante: MARIA DE LOURDES DE B. M. CRUZ e outros
 Advogado: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
 Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado: VANILDO XAVIER CORRÊA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 841/93

Reclamante: CÍLIDE FERNANDA MOTA DO ESPÍRITO SANTO
 Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 Reclamado: EMURA COMERCIAL LTDA.
 Advogado: OTÁVIO JOSÉ VASCONCELOS FARIA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1312/93

Reclamante: RAIMUNDO DOS ANJOS MORAES
 Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 Reclamado: CERVEJARIA PARAENSE S/A
 Advogado: ALUIÍSIO MEIRA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1098/93

Reclamante: ARLINDO GASPARINO CANTANHEDE
 Advogado: LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
 Reclamado: S/A RADIOIUX
 Advogado:
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 2829/92

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ SAMPAIO MEDEIROS
 Advogado:
 Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1598/92

Reclamante: JOSÉ TADEU PEREIRA PINTO
 Advogado: GILSON HUFINO GONÇALVES FILHO
 Reclamado: BANCO NACIONAL S/A.
 Advogado: LIVIA CUNHA CHERMONT
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 11/01/94

G. Reg. 158

(G.Reg.158)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELÉM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 03/94
 JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
 DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILÉO

PROC 8ª JCI Nº 799/93

Reclamante: FLÁVIO MOREIRA DA SILVA
 Advogado: MARY LÚCIA XAVIER COHEN
 Reclamado: SUPERMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Advogado: JAIME DOS SANTOS
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1524/93

Reclamante: JOSÉ ALVES DAMASCENO
 Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 Reclamado: ENCOL S/A ENG. IND. E COMÉRCIO
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1328/93

Reclamante: ANTONIO FERREIRA MENDES
 Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA - SEBASTIÃO H. DE SOUZA
 Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
 Advogado: THIAGO DE SOUZA DIAS
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1089/93

Reclamante: JOÃO IRINEU FERREIRA BRITO
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
 Advogado: AMAURI PACIOLE DE SOUZA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1175/93

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES NUNES LIMA
 Advogado:
 Reclamado: J. F. SANTOS BAR
 Advogado: PEDRO ROSAL
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 143/93

Reclamante: RAIMUNDOS SANTOS DE JESUS BATILOSA

Advogado: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

Reclamado: HIPER LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A
 Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELÉM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 04/94
 JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
 DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILÉO

PROC 8ª JCI Nº 1183/93

Reclamante: JOÃO BATISTA GONÇALVES FILHO
 Advogado:
 Reclamado: MINERAÇÃO TABOÇA S/A
 Advogado: VANILSON MODESTO
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1358/93

Reclamante: ERNANDE SANTOS DE SOUSA
 Advogado: ALFREDO NELSON RIBEIRO
 Reclamado: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL
 Advogado: CARLOS B. TORRES POTIGUAR
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1388/93

Reclamante: EDSON NORBERTO DE CASTRO
 Advogado: JOSÉ ALBERTO SOARES DE VASCONCELOS
 Reclamado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ.

Advogado:

DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1515/93

Reclamante: SONTIMABE
 Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO
 Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS E ACABAMENTO.
 Advogado:
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

(G.Reg.256)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELÉM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 05/94
 JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
 DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILÉO

PROC 8ª JCI Nº 263/93

Reclamante: MARIA RAIMUNDA SAMPAIO DE SOUZA
 Advogado: EDVALDO SALDANHA SOUZA
 Reclamado: MARCOS MARCELINO E CIA. LTDA
 Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1425/93

Reclamante: RAIMUNDO NONATO GURJO LEITE E OUTROS
 Advogado: ANA KELLY AMORIM
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
 Advogado:
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 2836/92 e 2837/92

Reclamante: ANA CLAUDIA PIMENTA PARENTE E OUTRO
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES
 Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
 Advogado: NAIR FERREIRA LIMA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

(G.Reg.264)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELÉM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 06/94
 JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
 DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILÉO

PROC 8ª JCI Nº 631/93

Reclamante: RAIMUNDO DA VERA CRUZ MENEZES
 Advogado: REGINALDO RANOS DOS SANTOS
 Reclamado: FROTA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1498/93

Reclamante: DOMINGOS ALVES DA SILVA
 Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Advogado: ROBERTO AFONSO DA SILVA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 1523/92

Reclamante: RUBENS SEIXAS LOURENÇO
 Advogado: BRUNO VASCONCELOS
 Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
 Advogado: GEORGE AMORIM PAES
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8ª JCI Nº 2476/92

Reclamante: PEDRO VALTER FIGUEIREDO DE AZEVEDO
 Advogado: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR
 Reclamado: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
 Advogado: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

(G.Reg.327)

MONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 TRAV. D. PEDRO I. Nº 750
 BELÉM - PARÁ

BOLETIM - RESENHA 001/94

PROCESSO Nº 9ª JCI-1471/93

RECTE: WILSON NORMANDIO LAMEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOG: DR. ITALO DE A. MACOLA JUNIOR
 RECLDA: EMPRESA DE TRANSPORTE ROSTA D. MANOEL
 ADVOG: DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 SENTENÇA: ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE ESTA MM. 9ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A EXCEÇÃO DE COISA JULGADA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELACAO AS PARCELAS DE AVISO PREVID. SALARIO RETIDO, 13º SALARIO, FERIAS, FGTS, SALARIO DE DIA PARADO E MULTA DA LEI 7855/87, CONFORME O ART. 267, V. DO CPC. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO DA EMPRESA DE TRANSPORTES D. MANOEL LTDA. PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA EMPRESA DE TRANSPORTES D. MANOEL LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE WILSON NORMANDIO LAMEIRA DE OLIVEIRA, NO PRAZO LEGAL, O QUE FOR APURADO PELA SECRETARIA, POR CALCULO, EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, A TITULO DE 31 HORAS EXTRAS POR SEMANA ACRESCIDAS DE 100% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, AUTORIZADA A DEDUCAO DO VALOR PAGO SOBRE ESTA RUBRICA, IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTACAO SUPRA. INCIDEM JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS DE CR\$-2000.63, PELO RECLAMADO. (P/ CIENCIA DA RECLAMADA)

PROCESSO Nº 9ª JCI-1203/93

RECTE: CAMILA ENES GOMES
 ADVOG: DR. LUIZ EUGENIO DA SILVA
 RECLDO: BRADISCO SEGUROS S/A
 ADVOG: DR. SOLOMO COUTO R. FILHO
 DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE
 DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 9ª JCI-254/93

RECTE: ANDRE SOUZA DA SILVA
 ADVOG: DR. DIDIO CRUZ NETO
 RECLDO: ESPOLTO DE FERNANDO ENGELHARD
 ADVOG: DR. JOAO JOSE MAROJA
 DESPACHO: NOTIFIQUE-SE OS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1558/93

RECTE: EDILSON SILVA PEREIRA
 ADVOG: DRA. NILTES NEVES RIBEIRO
 RECLDA: BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA DO PARÁ
 ADVOG: DR. ALMERINDO TRINDADE
 DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9ª JCI-352/93

RECTE: CLAUDOMIRO DE SOUZA GUIMARAES
 ADVOG: DRA. ERLIENE GONÇALVES
 RECLDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABÁIA
 ADVOG: DR. MARIO SERGIO PINTO TOSTES
 DESPACHO: NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA
 DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1415/93

RECTE: JOAQUIM GONÇALVES TAVARES
 ADVOG: DRA. ANGELA DA CONCEICAO S. F. BEZERRA
 RECLDO: BANCO ECONOMICO S/A
 ADVOG: DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 SENTENÇA: ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE ESTA MM. 9ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO E JULGAR-LOS PROCEDENTES, PARA DECLARAR O VALOR DE SER DESCONTADO, NA LIQUIDACAO DE SENTENÇA, O VALOR PERTINENTE A PREVIDENCIA SOCIAL E AO INSS.

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
(PARA CIÊNCIA DAS PARTES)
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-984/93
RECTE: GENESIO PEREIRA DA SILVA
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
RECLDA: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.
ADVOG: DRA. MARIA LUIZA GOUVEIA PEREIRA
DESPACHO: NEGÓ SEGUEMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E EM
CONSEQUÊNCIA AO ADESIVO. EM FACE DA INFORMA-
ÇÃO SUPRA. PORQUE DESERTO.
(PARA CIÊNCIA DAS PARTES)

PROCESSO No 9a.JCJ-1762/93
RECTE: MANOEL DA SILVA SOUZA
ADVOG: DR. ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
RECLDA: SOCILAR CREDITO IMOBILIAR S.A.
ADVOG: DRA. GLORIA MAROJA
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO No 9a.JCJ-1132/93
RECTE: JULIO SOARES DAMASCENO
ADVOG: DR. JOAO JOSE GERALDO
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -
ELETRONORTE.
ADVOG: DRA. MARIA DAS GRACAS TOLOSA DOS SANTOS
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
NUTAR RECURSO DOS RECLAMANTES. NO PRAZO LEGAL

PROCESSO No 9a.JCJ-1498/93
RECTE: DEUSEDEI GOMES NEVES
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: ENCOL S.A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOG: DRA. DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR
O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1529/93
RECTE: MARIA CRISTINE MATNI MONTE DE SOUZA
ADVOG: DR. FERNANDO CRUZ ALMEIDA JUNIOR
RECLDA: COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS
S.A.
ADVOG: DR. ELDER WANDERLEY OLIVEIRA
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1755/93
RECTE: RAIMUNDO ANGELO NUNATO SALVUS DA SILVA
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: INDALIA NAZARE AGUAS MINERAIS S/A
ADVOG: DR. AMAURI FACIOLA DE SOUZA
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1520/93
RECTE: LUDGERO SILVA
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: ENCOL S.A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOG: DRA. DEBORA AGUIAR QUEIROZ
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO No 9a.JCJ-1633/93
RECTE: MARCO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOG: DR. EMANUEL MEDEIROS DE MIRANDA
RECLDA: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS-SATA
ADVOG: DR. THAYSE DE JESUS E SILVA
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1485/93
RECTE: SINDICATO EMPREG. ESTAB. BANCARIOS DO PARÁ
ADVOG: DRA. MARIA LUCIA XAVIER COHEN
RECLDA: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOG: DRA. EDUARDO NAZARENO FARINHA
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR
O RECURSO DO RECLAMANTE

PROCESSO No 9a.JCJ-190/93
RECTE: JORGE MARQUES ALBUQUERQUE MARRAHAD
ADVOG: DR. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
RECLDA: XEROX DO BRASIL
ADVOG: DR. RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
O RECURSO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1274-93
RECTE: DELIO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
O RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1345/93
RECTE: FRANCISCO RAMOS BARROS
ADVOG: MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOG: DR. DEUSEDEI NEVES
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1397/93
RECTE: JOAO TENDONIO DE QUADROS
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOG: DRA. EDILEA VALERIO
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

PROCESSO No 9a.JCJ-1221/93
RECTE: CARLOS ALBUQUERQUE MENDES
ADVOG: DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALI
RECLDA: JOHNSON S. JOHNSON S.A
ADVOG: DR. RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.
(G.Reg.281)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento
da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da
8ª Região, da próxima semana, com início a partir
das 13:00 horas, é a seguinte:

DIA 01.02.94 - TERÇA FEIRA

01 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 275/93
VINICIUS MURRIETA DE OLIVEIRA
MELO
AGRAVADO (S): Dr. Antonio Carlos B. Filho
AFONSO JUSTO CHERMONT-FAZEN-
DAS CAJUEIRO
Dr. Ruy Sampaio
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (S): 5a JCJ de Belém

02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 669/93
TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Dr. Haroldo Cabral
RECORRIDO (S): MOACIR NUNES DA CRUZ
Dr. José Montenegro
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (S): JCJ de Capanema

03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 1872/93
MARABÁ REFRIGERANTES S/A
Dr. Kelli Vitela
RECORRIDO (S): FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS
Dr. Aurenice Botelho
RELATOR (S): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (S): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (S): JCJ de Marabá

04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 2239/93
INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZO-
NIA S/A
Dr. José Alfredo Santana
RECORRIDO (S): PEDRO COSME DOS ANJOS PI-
NHEIRO
Dr. Olga Bayma da Costa
RELATOR (A): Juiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (S): 7a JCJ de Belém

05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 3355/93
SOCÓCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA
AMAZÔNIA
Dr. Sumio Shimada
RECORRIDO (S): MARIA DO SOCORRO VALENTE RO-
DRIGUES
Dr. Antonio Cardoso
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (A): Juiza Lygia Oliveira

06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 6071/92
ANTONIO PEREIRA SILVA E OUTROS
Dr. Luiz Campelo
RECORRIDO (S): EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Dr. Armando Mesquita
RELATOR (S): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): 1a JCJ de Belém
IMPEDIDA (A): Juiza Lygia Oliveira

07 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REXOFF e RD 6684/92
MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-
PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Laudonício Ferreira
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): JUSTINO VILA REAL SARGES
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Almeirim
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

08 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REXOFF e RD 4073/93
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
(Sucessora da SUCAM)
Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): ANTONIO TIAGO DA SILVA
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Altamira

09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 3550/93
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Dr. Júlio Vilaca da Silva
RECORRIDO (S): FRANCISCO FELIX DA SILVA
Dr. José Maues
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira

ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 1155/93
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Dr. Maria da Graça Melo
RECORRIDO (S): MANOEL DE JESUS ALMEIDA
Dr. Odival Ouaresma
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 3259/93
SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA
AMAZÔNIA
Dr. Sumio Shimada
RECORRIDO (S): ESPÓLIO DE GERMANO TELES BRAGA,
REPRESENTADO POR DORALICE SAR-
MENTO BRAGA
Dr. Vilma Chavaglia
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

12 PROCESSO RECORRIDO (S): TRT RD 3527/93
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Dr. Fernando Scaff
RECORRIDO (S): JOÃO ALVES DE ANDRADE
Dr. Marla Bentes de Mendonça
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (S): 4a JCJ de Belém

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 1936/93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Dr. Hideraldo Machado
e RAIMUNDA AMÉLIA NASCIMENTO
DE LIMA E OUTROS(R.Adesivo)
Dr. Haroldo Silva
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): 2a JCJ de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 4172/93
MONTREAL ENGENHARIA S/A
Dr. Enilda Rodrigues
RECORRIDO (S): DERIVALDO VEIGA GOMES
Dr. Antonio Cardoso
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

15 PROCESSO RECORRIDO (S): TRT RD 4170/93
EDMO DO ROSARIO SOUZA RODRI-
GUES
Dr. Vilma Chavaglia
RECORRIDO (S): MONTREAL ENGENHARIA S/A
Dr. Enilda Rodrigues
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 4028/93
FLADIMIR SARAIWA DOS SANTOS
Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDO (S): CIAPESC-COMPANHIA AMAZÔNICA DE
PESCA
Dr. Maria Rosângela Coelho de
Sousa

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (S): 4a JCJ de Belém

17 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REXOFF e RD 2156/93
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-
FNS
Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): JOSÉ MARIA FERREIRA DA
SILVA
Dr. José Sampaio
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): 2a JCJ de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 3075/93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dr. Fátima Gobistch
e SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES
E OUTROS
Dr. Haroldo Silva
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): 6a JCJ de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 4210/93
SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA
AMAZÔNIA
Dr. Sumio Shimada
RECORRIDO (S): ANTONIO RAIMUNDO ROSA DA SILVA
E OUTRO
Dr. Antonio Cardoso
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD 3980/93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(Litis-
conforte)
Dr. Eliana Fonseca
e INSTITUTO NACIONAL DE ASSIS-
TÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL-INAMPS
Dr. Diltza de Almeida
RECORRIDO (S): SINTPREV5-SINDICATO DOS TRABA-
LHADORES FEDERAIS DE PREVIDEN-

CIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ Dr. Antonio Pereira		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4182/93 SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	RECORRIDO (S): Dr. Sumio Shimada HAMILTON ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
21 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS		RECORRIDO (S): Dr. Antonio Cardoso	REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
Dr. Regina Cunha		ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): CÂNDIDA MARIA ABRAHÃO OLIVEIRA		32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4164/93 ELIAS MACHADO DA SILVA	44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1196/93 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
Dr. Kelli Vilela		RECORRIDO (S): Dr. Maria Edilene Franco SEVERAUTO SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA	RECORRIDO (A): Dr. Carlos Potiguar
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves	MIRACY DE NAZARÉ LIMA DE CASTRO
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	Dr. Wilson Dahás Filho
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira		33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4150/93 SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA	REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3365/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A		RECORRIDO (S): Dr. Sumio Shimada	ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira
RECORRIDO (S): BENEDITO ANTONIO DA FONSECA E OUTRO		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	IMPEDIDOS (S): Juiz Domenico Falesi
Dr. Antonio Cardoso		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4875/93 LUIS WANDERLEY PIRES
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira	Dr. Floriano Barbosa Junior
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6173/92 FRANCISCO GOMES DA SILVA	Dr. Ophir Cavalcante Junior
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		RECORRIDO (S): Dr. Carlos Alberto de Brito	OS MESMOS
23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3736/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
RECORRIDO (S): ROSALVO VIEIRA DO CARMO		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
Dr. Antonio Cardoso		ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira	ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2769/92 FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO	46 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3935/93 SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		RECORRIDO (S): Dr. Eliezer Cabral	RECORRIDO (S): Dr. Sumio Shimada
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		PETROBRAS MINERAÇÃO S/A-PETRO-MISA	ISAAC DA SILVA CAMPOS E OUTRO
24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4039/93 REFRIGERANTES GAROTO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	Dr. Antonio Cardoso
RECORRIDO (S): Dr. Jorge Alex Athias		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
JOSÉ EDMAR ALBUQUERQUE		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira
Dr. Joaquim Vasconcelos		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves		36 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 4289/93 JOSÉ LÍBIO DE MORAES MATOS	47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3629/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira		RECLAMADO (S): Dr. Aurenice Botelho	RECORRIDO (S): Dr. Enilda Rodrigues
ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira		INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA	ITAMAR COELHO DE SOUSA
IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi		Dr. Pedro Duarte Filho	Dr. Maria José Cavalli
25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3952/93 SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA		RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves	Juiz Aginaldo Alcântara
RECORRIDO (S): Dr. Sumio Shimada		REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira	Juiz Ary Oliveira
BERNARDO BATISTA DOS SANTOS		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira
Dr. Vilma Chavaglia		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 158/93 BANCO DA AMAZÔNIA S/A	48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3234/93 EUNICELENE DE NAZARÉ RODRIGUES
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		RECORRIDO (S): Dr. Agildo Cavalcante	DE FARIAS E OUTROS
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		ALEXANDRE PACHECO RODRIGUES E OUTROS	Dr. José Sampaio
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		Dr. Paulo Sérgio Costa	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 874/93 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	RECORRIDO (S): Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDO (S): Dr. Luiz Ferraz Filho		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	Dr. Luiz Ferraz Filho
ANA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	Juiz Aginaldo Alcântara
E OUTROS		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	Juiz Ary Oliveira
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2974/93 ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		RECORRIDO (S): HORSFORD E OUTRO	49 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 1949/93 UNIÃO FEDERAL
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		Dr. Erliene Lima	Dr. Moacir Mendes Souza
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		LOCADORA BELAUTO LTDA	ANTONIA DE SOUZA JUCA
27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 770/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	E ESTADO DO AMAPÁ-SECRETARIA DE
RECORRIDO (S): LUIZ CARLOS BARBOSA DOS REIS		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. Vilma Chavaglia		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	Dr. Pail Lard da Silva
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	Juiz Ivanildo Pontes
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2832/93 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		RECORRIDO-RECLAMANTE(S): PORFÍRIO DE CARVALHO CALDAS E OUTRO	ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		Dr. José Sampaio	IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi
28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4242/93 CELINA SIQUEIRA PEREIRA		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	50 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3483/93 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
RECORRIDO (S): Dr. Adalberto Guimarães Neto		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	RECORRIDO (S): Dr. Regina Cunha
MUNICÍPIO DE BELÉM-AGÊNCIA DISTRICTAL DE ICOARACI		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	ANA DIRCE FERREIRA DE JESUS E OUTROS
Dr. Maria do Socorro Paiva		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	Dr. Raimundo Duarte
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves		40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4195/93 PAULO DE TARSO LOPES TOSCANO	Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira		RECORRIDO (S): Dr. Celso Pajeú	Juiz Ary Oliveira
ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira		ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		Dr. Rita Moitita da Costa	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3970/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A		RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves	51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3255/93 COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
RECORRIDO (S): JOAQUIM FABIANO GONÇALVES PEREIRA		REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira	RECORRIDO (S): Dr. Júlio da Silva
Dr. Vilma Chavaglia		ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira	JOSÉ CÍCERO GONZAGA
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	Dr. Vilma Chavaglia
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 2652/93 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litis-consorte)	Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		RECORRIDO (S): Dr. Graciane Costa	Juiz Ary Oliveira
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		MANOEL MAURÍCIO TABARANÁ CARDOZO E OUTROS(Reclamantes)	ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira
30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6676/92 ARLINDO MONTEIRO DE FREITAS		Dr. Gilmar Kuhn	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
RECORRIDO (S): OS MESMOS		e MUNICÍPIO DE BREVES-PREFEITURA MUNICIPAL(Reclamado)	52 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1165/93 COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	RECORRIDO (S): Dr. Júlio da Silva
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	ROBERTO DE JESUS VAZ
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira	Dr. Brasil de Araújo
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	Juiz Aginaldo Alcântara
31 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS		42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2797/93 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF	REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): SINTPREV-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ		RECORRIDO (S): Dr. Graciane Costa	ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira
Dr. Dilza de Almeida		Dr. Antonio Maia da Silva	IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		Juiz Aginaldo Alcântara	53 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3950/93 RAIMUNDO NUNES DA CONCEIÇÃO
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		Juiz Ary Oliveira	RECORRIDO (S): Dr. Erliene Lima
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira	e OVIDIO OCTAVIO PAMPLONA LOBATO E OUTROS
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	Dr. Francisco Brasil Monteiro
32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 6852/92 INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS		RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara	OS MESMOS
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): SINTPREV-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ		REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira	RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
Dr. Antonio Pereira		ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira	REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara		IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira	ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira		43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 3660/93 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	54 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
ORIGEM (A): Juiz Ary Oliveira		Dr. Regina Cunha	RECORRIDO (S): Dr. Regina Cunha
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira			

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO-RECLAMANTE(S): SEBASTIANA DE SOUZA BRANCHES
 RELATOR (A): Dra Albanita Castro
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: Juiz Ary Oliveira
 IMPEDIDA: JCY de Santarém
 Juiza Lygia Oliveira

55 PROCESSO RECORRENTE (A): TRT RO 3938/93
 SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
 Dr. Sumio Shimada
 KLEBER LELIS POJO
 Dr. Antonio Cardoso
 RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba
 IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira

56 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1892/93
 SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
 Dr. Tony Nakaushi de Souza
 ANTONIO CARLOS TRINDADE LIMA
 Dr. Antonio Cardoso
 RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba
 IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira

57 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2571/93
 GRUPO EDUCACIONAL IDEAL-GEI
 Dr. Pedro Miléo
 MAURO JOSÉ AUGUSTO BITTENCOURT E OUTRO
 Dr. Ricardo Sampaio
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 5a JCY de Belém

58 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4800/93
 SATURNINO OLIVEIRA DO CARMO
 Dra Maria José Cavalli
 e ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Dra Ediléa Valério dos Santos
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 10a JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

59 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4656/93
 ELIEL ARAÚJO CARDOSO
 Dra Vilma Chavaglia
 BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

60 PROCESSO RECORRIDO (S): TRT RO 4690/93
 DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA
 Dr. Juracy da Silva
 RECORRIDA (S): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
 Dra Vilma Chavaglia
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

61 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 5883/93
 LECY ARANHA DE SOUSA
 Dra Maria José Cavalli
 EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS E OUTROS
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 2a JCY de Belém

62 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REXOFF e RO 4670/93
 FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
 Dr. Thiago de Souza Dias
 RECORRIDA-RECLAMANTE(S): MARIA DA PAZ BORGES BARROS
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 5a JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

63 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4511/93
 LUCAS SEIXAS COSTA
 Dra Níltes Ribeiro
 RECORRIDA (S): TRANSPORTADORA GOIASIL LTDA
 Dr. Hilton Pontes
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Ananindeua
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

64 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 4592/93
 MARIA REGINA BARBOSA AGUIAR DA SILVA
 Dra Tereza Cristina Alves
 RECLAMADA (S): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 Dr. Ademir Serra Junior
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 7a JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

65 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 7255/93
 ANTONIO SOUZA SENA
 Dra Níltes Ribeiro
 AGRAVADA (S): DISTRIBUIDORA DE CARGAS LTDA
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 5a JCY de Belém

66 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4988/93
 MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
 Dra Olga Bayma da Costa
 RECORRIDA (S): TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Dr. Antonio das Chagas

RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 8a JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

67 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4541/93
 FRANCISCO CARLOS DA SILVA
 Dra Maria José Cavalli
 e ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Dra Ediléa Valério dos Santos
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 10a JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

68 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2542/93
 MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. Rodolfo Gelles
 AGRAVADO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ
 Dr. Antonio de Souza Coelho
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Santarém

69 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REXOFF e RO 6041/92
 DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADO DO PARÁ-DETRAN
 Dr. Gilberto Guimarães
 RECORRIDO-RECLAMANTE(S): JOELMA DA CUNHA RODRIGUES
 Dr. Miguel Brasil Cunha
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 2a JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Domenico Falesi

70 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7422/92
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
 Dr. Luiz Ferraz Filho
 e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 Dra Fátima Gobitsch
 RECORRIDO (S): BENEDITO BARROSO DE NAZARÉ (Reclamante)
 Dr. Marcus Vinicius Cordeiro
 RELATOR (S): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (S): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 4a JCY de Belém

71 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6773/93
 TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Dr. Raimundo Barbosa Costa
 RECORRIDO (S): MANOEL ALEXANDRE COSTA DA SILVA E OUTROS
 Dr. Carlos Alberto de Brito
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Ananindeua

72 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 5930/93
 EVALDO FERREIRA CUNHA
 Dr. Gilmar Kuhn
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE BREVES-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Breves

73 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4514/93
 TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Dr. Raimundo Costa
 RECORRIDO (S): RICARDO CORDEIRO GARCIA
 Dra Níltes Ribeiro
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Ananindeua

74 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 6915/92
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (Litisconsorte)
 Dr. Max D'Oliveira
 e UNIÃO FEDERAL-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO-Reclamada
 Dr. Moacir Morais Filho
 RECORRIDO (S): ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUSA DE OLIVEIRA E OUTROS-Reclamantes
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Breves

75 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2090/93
 DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA
 Dr. Manoel Siqueira
 RECORRIDO (S): DANIEL DOS SANTOS GOMES
 Dra Vilma Chavaglia
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba

76 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6453/93
 MOACIR INACIO MONTEIRO
 Dra Erlene Lima
 RECORRIDO (S): RIO DOCE-GEOLÓGIA E MINERAÇÃO S/A-DOCEGEO
 Dr. George Paes
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 5a JCY de Belém

77 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 6060/93
 OZANA SOARES MODESTO
 Dra Márcia Reis
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE OQUELAS-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. Admir Serra Junior
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Castanhal

78 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 6399/93
 TASA S/A-TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS
 Dra Edileuza Meireles

AGRAVADO (S): FELIX ALVES DE BARROS
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: JCY de Tucuruí

79 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1910/93
 RODOMAR LTDA
 Dr. José Acreano Brasil
 RECORRIDO (S): JAIR BARRETO PEREIRA
 Dr. Odival Quaresma
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba

80 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2004/93
 BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 Dr. Francisco Napoleão
 RECORRIDO (S): GINA VASCONCELOS PERES DOS SANTOS
 Dra Lindaiva Magalhães
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 2a JCY de Belém

81 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6652/93
 MARIA ODINEA PONTES CORDEIRO E OUTROS
 Dr. Inocência Coelho Junior
 RECORRIDA (S): INAVE S/A-INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO
 Dr. João José Maroja
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 5a de Belém

82 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REXOFF e RO 1020/93
 INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
 Dra Dilza de Almeida
 RECORRIDO-RECLAMANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREVS
 Dr. Marcelo Freitas
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 3a JCY de Belém

83 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6759/93
 TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Dr. Raimundo Costa
 RECORRIDO (S): ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
 Dr. Carlos Alberto de Brito
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Ananindeua

84 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5014/93
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Dr. Rosemário Canto Filho
 RECORRIDO (S): ELIETE DA CUNHA ARAÚJO E OUTROS
 Dr. Dorival de Souza Neto
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 6a JCY de Belém

85 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6670/93
 INACIO HENRIQUE SANCHES
 Dra Maria José Cavalli
 e ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Dra Ediléa Valério dos Santos
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 10a JCY de Belém

86 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6458/93
 J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Dr. Mário Soares
 RECORRIDO (S): JOSÉ CLAUDIO FARIAS
 Dr. Abelardo Cardoso
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Ananindeua

87 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 1977/93
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litisconsorte)
 Dra Maria Edilene Franco
 e UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA
 Dr. Rubens D'Oliveira
 RECORRIDO (S): OS MESMOS e MARIA CRISTINA VALLE ESTEVES E OUTROS
 Dra Maria José Cavalli
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: 1a JCY de Belém

88 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 6928/93
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 Dr. João José Geraldo
 AGRAVADO (S): TIMOCO INDUSTRIAL S/A
 Dr. Gilson Faciola de Souza
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 3a JCY de Belém

89 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6459/93
 FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
 Dra Maria Rosângela Coelho de Souza
 RECORRIDO (S): LUCAS EVANGELISTA DE ARAÚJO
 Dr. Carlos Alberto de Brito
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
 ORIGEM: JCY de Ananindeua

90 PROCESSO RECORRENTE (5): TRT RO 4551/93
ESTADO DO PARÁ-DEFENSORIA PÚBLICA
Dr. Antonio Carlos Filho
MARIA ARLETE CUNHA E OUTROS
Dr. Georgete Abdou Yazbek
RELATOR (A): Juiz Aguiar de Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguiar de Oliveira
ORIGEM : 2ª JUCJ de Belém

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.217/93

RECORRENTE : FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Regina Regis Cunha

RECORRIDO : ANTONIO LOPES DA COSTA

D E S P A C H O

Recurso em ordem e beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69. Está fundamentado nas alíneas a e b do artigo 896 da CLT.

Não se conforma com a r. decisão deste Regional contida no acórdão 4.369/93, a recorrente apela de revista.

O assunto versa sobre a inconstitucionalidade do item II, § 1º, do artigo 22 da Medida Provisória 154/90.

A matéria já está pacificada, haja vista o disposto no Enunciado 315 da Súmula de Jurisprudência do TST, que obriga o acolhimento da revista por divergência, no que diz respeito ao IPC de março/90, ficando dispensados, dessa forma, os demais argumentos do recurso.

Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 14 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT nº RO 3375/91.

RECORRENTE: ESA-EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA.

Advogado: Pedro Raimundo Maia Miléo

RECORRIDO : PEDRO DOS SANTOS CHAVES

Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros.

D E S P A C H O

O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Inconforma-se a recorrente quanto à manutenção do decisório do primeiro grau, relativo às parcelas de multa por atraso no pagamento da rescisão e indenização de seguro desemprego, alegando violação legal em ambos os casos.

A matéria é de natureza predominantemente interpretativa dos dispositivos da Lei nº 7.988/90 e do art. 477 § 8º da CLT, além de obrigar ao exame dos aspectos fáticos da questão, pelo que incabível a revista.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de janeiro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 5307/92.

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR SANTOS e OUTROS.

Advogada: Lúiza de Marillac Campelo.

RECORRIDO : EMBRAPA-EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Advogado: Armando Duarte Mesquita e outro.

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade.

Os recorrentes insurgem-se contra a decisão regional que, acolhendo a preliminar de coisa julgada, extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

Os reclamantes pleiteiam o pagamento de diferenças salariais em decorrência do índice inflacionário de 84,32% (IPC de março/90).

O Egrégio Tribunal entende que, se houver sentença normativa do TST concedendo a cate-

ria profissional o reajuste salarial de 50,32%, a partir de maio/90, não cabe discutir o mérito.

A época do v. decisum, a matéria era divergente. Com o advento do Enunciado nº 315 da Súmula de Jurisprudência do TST, o assunto já está pacificado. "A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia, incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal", verbis.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 13 de janeiro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 4845/92.

RECORRENTE: ROBERTO SILVA LAVAREDA

Advogado: Francisco Brasil Pompeu Filho.

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS.

Advogada: Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida.

D E S P A C H O

O recurso de fls. 153/162 está em ordem e fundamenta-se no artigo 893, inciso III e artigo 896 letra a e c da CLT.

O recorrente inconforma-se com a decisão regional que, confirmando sentença de Primeiro Grau, o considerou carecedor do direito de ação em razão da inexistência de relação empregatícia.

O exame da pretensão recursal passa necessariamente pelo revolvimento da matéria fática co-probatória, inadmissível em sede de revista.

A jurisprudência invocada, por outro lado, não configura o dissídio pretoriano, posto que inespecífica em relação a verdade factual admitida pelo v. Acórdão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 07 de janeiro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4159/92

RECORRENTE: CLÍNICA UROLÓGICA DO PARÁ LTDA. - HOSPITAL SÃO PAULO
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTEL/PA
Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 185/187 é tempestivo, o advogado possui habilitação e o depósito ad recursum foi efetivado. Em relação às custas, trata-se da matéria objeto da revista.

II - O recorrente insurgem-se contra a decisão constante do v. acórdão de fls. 174/182 que, sob o fundamento de não comprovação em tempo hábil do pagamento das custas, não conheceu de seu apelo ordinário, por deserção. Alegando que o art. 749, § 4º, da CLT, apenas exige a efetivação do pagamento, traz arêstos para o confronto de teses.

III - Entendendo como demonstrado o conflito capaz de habilitar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, dou seguimento ao apelo, no regular efeito. Intimar.

Belém, 17 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7284/92

RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Adv.: Antônio G.B. do Nascimento e
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA e OUTROS
Adv.: Dr. Francisco H. de Oliveira

RECORRIDOS: OS MESMOS

D E S P A C H O

I - Os recursos atendem aos requisitos comuns de admissibilidade e estão fundamentados.

II - Recurso da reclamada (fls. 153/162)

Não se conforma a recorrente com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação da URV de fevereiro de 1989. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. Não há como ser admitido o recurso, já que a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência do C. TST, consubstanciada no Enunciado nº 316.

III - Recurso dos reclamantes (fls. 186/190)

Insurgem-se contra o indeferimento das diferenças do chamado Plano Bresser, que teriam sido transacionadas em acordo coletivo. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial. Para verificação da matéria, contudo, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, não permitido neste momento processual.

IV - Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimem-se.

Belém, 11 de janeiro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 6093/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

RECORRIDOS: JOSÉ HAROLDO DE OLIVEIRA PIMENTEL e OUTROS

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva e outros

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos, tendo sido recolhidas as custas e efetuado o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Entendo evidenciado o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT e considerando as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento ao recurso, no regular efeito. Intimar.

Belém, 10 de janeiro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4606/92.

RECORRENTE: IRANY DA SILVA BOTELHO

Advogada: Carla Jorge Melém

RECORRIDO : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LBA

Advogada: Martha Maria de Sena Fonseca

D E S P A C H O

O recurso de fls. 148/164 não merece prosperar porque deserto. O v. Acórdão 3086/93 determinou à reclamante o pagamento das custas na quantia de Cr\$ 20.638,04, não comprovado nos autos o seu recolhimento.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 07 de janeiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

(G.Reg.206)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO PARAENSE DA PECUÁRIA DE CORTE. Entidade sindical do 1º grau. Fundado em 14/01/94. Sede e Fórum: Belém/PA. Constituição: Tempo Indeterminado. Finalidades: Constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da pecuária de gado de corte. Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 10 e 20 Secretários; 10 e 20 Tesoureiros, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, eleitos com mandato de 3 anos. Belém(PA), 14 de janeiro de 1994. GASTÃO CARVALHO - LHO-Presidente.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0637

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.645

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/93
Decisão Proferida em: 25.01.94
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Firma Vencedora: MEGA CHIP
CP94/0102207-0

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO= 10 A 16.01.94

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	4.034.298,17
ALMEIRIM	170.028-6	45.870.773,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	736.809,19
AURORA DO PARA	170.271-8	1.253.680,21
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.243.839,12
AVEIRO	170.029-4	2.541.634,99
AFUA	170.039-1	3.464.516,45
ANAJAS	170.040-5	2.524.300,97
ABAETETUBA	170.050-2	7.833.063,44
ANANINDEUA	170.074-0	84.540.013,67
ALTAMIRA	170.076-6	15.872.546,09
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.731.893,25
ACARA	170.098-7	3.712.566,56
BRASIL NOVO	170.283-1	2.092.596,48
BREU BRANCO	170.284-0	5.282.671,16
BELEM	170.001-4	692.744.774,27
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	1.487.065,12
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.845.456,88
BAGRE	170.041-3	1.910.426,69
BREVES	170.042-1	5.554.284,41
BAIAO	170.051-0	2.271.605,13
BARCARENA	170.052-9	66.711.199,52
BENEVIDES	170.075-8	12.796.441,78
BRAGANCA	170.086-3	7.906.292,53
BONITO	170.094-4	1.119.528,26
BUJARU	170.096-0	1.802.677,82
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.426.957,46
CASTANHAL	170.003-0	37.448.170,94
COLARES	170.004-9	1.255.221,81
CURUCA	170.005-7	2.042.795,61
CURIONOPOLIS	170.017-0	7.465.427,69
CHAVES	170.043-0	2.310.582,44
CURRALINHO	170.044-8	1.758.927,42
CAMETA	170.053-7	5.103.934,33
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	6.998.144,71
CAPITAO POCO	170.069-3	4.443.540,09
CAPANEMA	170.084-7	15.032.878,97
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.405.254,95
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	2.641.073,25
D.ELIZEU	170.083-9	9.287.315,78
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	1.520.581,24
FARO	170.031-6	515.089,91
GURUPA	170.045-6	2.183.701,33
GOINESIA DO PARA	170.287-4	4.520.491,07
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	2.412.381,58
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	954.335,14
IGARAPE-ACU	170.006-5	3.478.628,51
INHANGAPI	170.007-3	1.719.343,72
ITUPIRANGA	170.020-0	4.019.650,07
ITAITUBA	170.032-4	14.780.618,44
IGARAPE-MIRI	170.054-5	2.926.119,99
IRITUIA	170.070-7	2.192.536,56
JACAREACANGA	170.288-2	1.139.531,12
JACUNDA	170.021-9	4.618.883,86
JURUTI	170.033-2	1.874.889,94
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.488.317,79
M. BARATA	170.008-1	1.067.393,13
MARACANA	170.009-0	1.667.495,61
MARAPANIM	170.010-3	1.513.021,48
MARABA	170.022-7	39.679.540,42
MONTA ALEGRE	170.034-0	5.300.847,27
MELGACO	170.046-4	1.941.785,32
MOCAJUBA	170.056-1	3.559.670,16
MOJU	170.057-0	3.746.449,55
MAE DO RIO	170.071-5	3.558.016,40
MEDICILANDIA	170.077-4	2.895.082,59
MUANA	170.105-3	3.293.371,69
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	486.873,41
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.218.936,12
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	10.405.857,50
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.425.188,02
OBIDOS	170.035-9	5.332.606,98
ORIXIMINA	170.036-7	26.015.167,40
OEIRAS DO PARA	170.047-2	1.768.538,21
OURILANDIA NORTE	170.065-0	7.074.833,38
OUREM	170.093-6	1.457.938,10
PALESTINA DO PARA	170.291-2	1.495.885,15
PAU DARCO	170.296-3	2.061.228,34
PARAUPEBA	170.019-7	63.073.818,02
PRAINHA	170.037-5	1.909.675,84
PORTEL	170.048-0	5.563.699,44
PARAGOMINAS	170.068-5	44.004.922,47
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.755.488,47
PACAJAS	170.018-9	3.882.067,07
PEIXE-BOI	170.088-0	1.058.538,88
PRIMAVERA	170.089-8	1.852.214,47
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.464.809,46
RONDON PARA	170.081-2	8.393.150,74
RUROPOLIS	170.030-8	1.804.584,39
REDENCAO	170.059-6	21.683.176,05
RIO MARIA	170.060-0	7.425.410,67

ERRATA

Portarias Nos 073 e 074 de 21.02.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.167 de 25.02.92.

ONDE SE LE: Quinquênio de 14.09.86 a 14.09.91

LEIA-SE: Quinquênio de 17.06.86 a 17.06.91

CP94/0102231-3

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL

Portaria Nº0097 de 25.01.94
Base Legal: Art.162 da Constituição Federal nº63 de 11.01.90.
bem como o Art.225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e do IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em Anexo.
ICMS - período : 10 a 16.01.94
IPI/EXPORTAÇÃO : 2ª parcela - mês Janeiro/94

CP94/0102263-1

SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.783.146,40
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	1.958.974,88
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	1.392.525,39
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	4.094.274,39
S.IZABEL PARA	170.011-1	13.771.675,09
S. MARIA PARA	170.012-0	2.667.185,50
S. ANTONIO TAUVA	170.013-8	3.925.355,55
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.631.202,32
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	2.205.475,79
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	6.716.116,56
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	896.122,92
SANTAREM	170.038-3	47.013.108,65
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	1.473.582,25
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	9.187.463,11
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.465.313,70
S. FELIX XINGU	170.063-4	10.402.369,39
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.481.930,59
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	3.030.289,51
SOURCE	170.101-0	3.451.740,71
S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.630.187,25
SALVATERRA	170.102-9	1.733.377,83
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.644.334,47
SALINOPOLIS	170.091-0	2.995.290,71
SANTAREM NOVO	170.092-8	979.917,03
TERRA SANTA	170.293-9	5.219.702,97
TRAIARAO	170.294-7	1.401.856,76
TERRA ALTA	170.277-7	672.759,40
TUCURUI	170.026-0	130.953.849,76
TUCUMAN	170.064-2	9.393.849,97
TOME-ACU	170.095-2	10.089.889,30
TAILANDIA	170.099-5	9.133.854,77
ULIANOPOLIS	170.280-7	12.150.484,68
URUARA	170.078-2	3.572.972,44
VITORIA DO XINGU	170.295-5	1.478.484,60
UISEA	170.082-0	3.388.671,77
UIGIA	170.016-2	3.335.743,98
XINGUARA	170.066-9	13.975.900,67

1.764.006.544,93

T O T A L
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO I P I /EXPORTAÇÃO
PERÍODO= 2A. PARCELA DE JANEIRO/1994

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	145.570,44
ALMEIRIM	170.028-6	1.728.630,52
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	27.240,89
AURORA DO PARA	170.271-8	46.984,64
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	74.638,62
AVEIRO	170.029-4	95.296,48
AFUA	170.039-1	127.415,67
ANAJAS	170.040-5	91.927,52
ABAETETUBA	170.050-2	283.452,29
ANANINDEUA	170.074-0	3.190.937,69
ALTAMIRA	170.076-6	592.401,59
AUGUSTO CORREA	170.085-5	53.505,58
ACARA	170.098-7	130.980,20
BRASIL NOVO	170.283-1	75.264,30
BREU BRANCO	170.284-0	199.057,71
BELEM	170.001-4	26.147.445,60
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	52.777,36
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	66.941,53
BAGRE	170.041-3	68.757,02
BREVES	170.042-1	174.152,71
BAIAO	170.051-0	83.227,46
BARCARENA	170.052-9	2.517.994,40
BENEVIDES	170.075-8	442.713,26
BRAGANCA	170.086-3	291.717,72
BONITO	170.094-4	33.810,55
BUJARU	170.096-0	66.164,71
CUMARU DO NORTE	170.285-8	90.733,41
CASTANHAL	170.003-0	1.379.955,36
COLARES	170.004-9	43.992,99
CURUCA	170.017-0	214.750,90
CURIONOPOLIS	170.043-0	80.107,13
CHAVES	170.044-8	65.853,96
CURRALINHO	170.053-7	187.920,91
CAMETA	170.058-8	258.311,33
CONC. ARAGUAIA	170.069-3	164.368,63
CAPITAO POCO	170.084-7	560.708,60
CAPANEMA	170.103-7	121.157,10
CACHOEIRA DO ARARI	170.097-9	90.738,09
CONCORDIA DO PARA	170.083-9	351.552,42
D.ELIZEU	170.083-9	54.042,41
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	19.441,92
FARO	170.031-6	73.608,79
GURUPA	170.045-6	165.061,15
GOINESIA DO PARA	170.287-4	76.911,41
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	32.669,62
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	127.948,33
IGARAPE-ACU	170.006-5	64.091,76
INHANGAPI	170.007-3	148.033,80
ITUPIRANGA	170.020-0	554.538,58
ITAITUBA	170.032-4	108.870,34
IGARAPE-MIRI	170.054-5	

IRITUIA	170.070-7	67.239,32
JACAREACANGA	170.288-2	42.776,66
JACUNDA	170.021-9	170.316,63
JURUTI	170.033-2	63.896,65
LIHOEIRO AJURU	170.055-3	52.724,10
M. BARATA	170.008-1	35.696,92
MARACANA	170.009-0	56.102,12
MARAPANIM	170.010-3	50.305,06
MARABA	170.022-7	1.507.746,88
MONTA ALEGRE	170.034-0	196.727,43
MELGACO	170.046-4	64.544,77
MOCJUBA	170.056-1	129.599,60
MOJU	170.057-0	133.834,30
MAE DO RIO	170.071-5	127.593,33
MEDICILANDIA	170.077-4	103.677,07
MUANA	170.105-3	113.549,11
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	15.025,42
NOVO PROGRESSO	170.289-0	42.656,91
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	392.531,40
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	48.565,00
OBIDOS	170.035-9	194.574,72
ORIXIMINA	170.036-7	948.788,70
OEIRAS DO PARA	170.047-2	59.781,89
OURILANDIA NORTE	170.065-0	265.763,92
OUREM	170.093-6	53.119,10
PALESTINA DO PARA	170.291-2	53.110,27
PAU DARCO	170.296-3	75.890,11
PARAUPEBA	170.019-7	2.380.702,51
PRAINHA	170.037-5	65.343,69
PORTEL	170.048-0	199.945,76
PARAGOMINAS	170.068-5	1.654.249,77
PORTO DE MOZ	170.079-0	102.061,24
PACAJAS	170.018-9	146.426,92
PEIXE-BOI	170.088-0	34.893,51
PRIMAVERA	170.089-8	66.559,81
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	85.961,89
RONDON PARA	170.081-2	313.445,51
RUOPOLIS	170.030-8	57.824,48
REMI		
RIO MARIA	170.060-0	279.599,62
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	67.136,76
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	69.382,92
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	52.124,77
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	147.834,23
S.IZABEL PARA	170.011-1	486.293,06
S. MARIA PARA	170.012-0	97.320,65
S. ANTONIO TAU	170.013-8	140.385,96
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	58.117,23
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	79.290,29
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	247.130,03
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	30.472,42
SANTAREM	170.038-3	1.740.847,03
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	47.073,67
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	336.589,59
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	265.018,69
S. FELIX XINGU	170.063-4	382.579,92
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	89.859,05
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	110.623,73
SQUIRE	170.101-0	121.068,38
S. CRUZ ARARI	170.100-2	54.526,36
SALVATERRA	170.102-9	60.096,99
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	57.558,00
SALINOPOLIS	170.091-0	109.704,89
SANTAREM NOVO	170.092-8	31.959,47
TERRA SANTA	170.293-9	193.644,66
TRAIRAO	170.294-7	52.577,52
TERRA ALTA	170.277-7	24.253,60
TUCURUI	170.026-0	5.852.370,19
TUCUMAN	170.064-2	337.442,05

TOME-ACU	170.095-2	356.977,39
TAILANDIA	170.099-5	311.306,94
ULIANOPOLIS	170.280-7	455.264,96
URUARA	170.078-2	129.364,37
VITORIA DO XINGU	170.295-5	55.737,93
UISEU	170.082-0	121.201,46
VIGIA	170.016-2	122.555,19
XINGUARA	170.066-9	490.894,64

T O T A L 66.581.902,73

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1a. CAMARA PERMANENTE

ACORDAO Nº: 194
RECURSO Nº: 865
RECORRENTE : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
16a REGIAO FISCAL - ICOARACY
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSU NUNES

EMENTA - 1- ICMS Auto de Infração

II- Recurso apresentado por contri-
buente de ICMS sem ser parte
legítima no feito, não se co-
nhece.

III- Recurso Voluntário não conhecido

ACORDAO

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos em que é recorrente o contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA
S/A, e recorrido DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 16a. REGIAO
FISCAL, acordam os membros da 1a. Câmara Permanente do Conselho
de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da
Ata de Julgamento, Relatário e Votos que ficam integrando o pre-
sente julgado, pelo não conhecimento do recurso, mantendo integral
a decisão de 1a. instância.

Sala de Reuniões da 1a. Câmara Permanente
do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 19 de janeiro
de 1994.

SALOMAO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDO ORTIZ TEIXEIRA
Procurador Fiscal

DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

CP94/0102311-5

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAUDE PUBLICA

RESUMO DA LICITACAO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/93
EDITAL AUTORIZADO EM: 20.07.93
OBJETO DE LICITACAO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMA-
NENTE ODONTOLÓGICO, DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO
SERVIÇO DE ENDODONTIA.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A FIRMA DE Nº 01 - DENTAL RECORD - FOI VENCEU
DORA DOS ITENS 10,19 E 37 PELO CRITÉRIO DE MENOR
PREÇO, NO VALOR DE R\$ 19.080,00, E SENDO ÚNICA
FORTE OS ITENS 12 E 27, NO VALOR DE R\$ 3.888,00.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 22.968,00.
02 - A FIRMA DE Nº 02 - DENTAL PARÁ - VENCEU PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 05,17,18,20,24,26,
30,31,32 E 33, NO VALOR DE R\$ 507.828,00, E SENDO
ÚNICA FONTE O ITEM 02, NO VALOR DE R\$ 580.000,00.
03 - A FIRMA DE Nº 03 - CEDADAN COM. E REP. LTDA. -
VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 01,
03,04,06,13,29,34 E 35. NUM TOTAL DE R\$ 61.978,00.
04 - A FIRMA DE Nº 05 - COMÉRCIO, SERV. E REP. ME-
TA LTDA. - FOI VENCEDORA DOS ITENS 07,08,11,14,15,
16,22 E 23 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL
DE R\$ 57.824,00.
05 - A FIRMA DE Nº 09 - MEDICAL MERCANTIL - VENCEU
PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ITEM 38. NUM TOTAL
DE R\$ 1.580,00.
06 - A FIRMA DE Nº 11 - CIRÚRGICA ROCHA - FOI A VEN-
CEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ITEM 09, NO
VALOR DE R\$ 11.464,20, E SENDO ÚNICA FONTE O ITEM
25, NO VALOR DE R\$ 10.389,00. PERFAZENDO UM TOTAL
DE R\$ 21.853,80.
07 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/93, É DE:
R\$ 1.254.031,80 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CIN-
QUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM CRUZEIROS
REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BELEM, 14 DE SETEMBRO DE 1993.

A COMISSÃO:

THOMAS DOMINGOS DA SILVA LIMA - PRESIDENTE

CP94/0102271-2

RESUMO DA LICITACAO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 047/93
EDITAL AUTORIZADO EM: 29.11.93
OBJETO DA LICITACAO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRU-
MENTAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, DESTINADO AO 1º
CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.
ABERTURA: 29.12.93
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL

A COMISSÃO DE LICITACAO, DESIGNADA PELA PORTARIA
Nº 169/SESPA/93, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICI-
TACAO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/93, PA-
RA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGI-
CO E HOSPITALAR, DESTINADO AO 1º CENTRO REGIONAL
DE SAÚDE, RELATA ABAIXO A OCORRÊNCIA LICITATÓRIA:
01 - A FIRMA DE Nº 01 - F. CARDOSO - VENCEU PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 49,50,133 E 137.
NUM TOTAL DE R\$ 304.513,20.
02 - A FIRMA DE Nº 03 - CIRÚRGICA NORTE - FOI VENCEU
DORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 04, 52,
84,132,166 NO VALOR DE R\$ 637.210,00, E POR
SER ÚNICA FONTE OS ITENS 79 E 80, NO VALOR DE R\$
108.116,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 745.326,00.
03 - A FIRMA DE Nº 04 - HIGIMED - VENCEU PELO CRITÉ-
RIO DE MENOR PREÇO O ITEM 43. NUM TOTAL DE R\$
241.740,00.
04 - A FIRMA DE Nº 05 - META - VENCEU PELO CRITÉRIO
DE MENOR PREÇO OS ITENS 01,08,11,27,36,46,58,59,60,
61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,83,85,86,
97,160 E 162. NUM TOTAL DE R\$ 1.012.690,00.
05 - A FIRMA DE Nº 06 - POLIMÉDICA - FOI VENCEDORA
PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 10,24, 35 E
81, NO VALOR DE R\$ 219.950,00, E SENDO ÚNICA FON-
TE O ITEM 57, NO VALOR DE R\$ 18.500,00. PERFAZEN-
DO UM TOTAL DE R\$ 238.450,00.
06 - A FIRMA DE Nº 07 - EBL - VENCEU PELO CRITÉRIO
DE MENOR PREÇO OS ITENS 13,16,17,25,47,51 E 143,
NO VALOR DE R\$ 1.401.400,00, E SENDO ÚNICA FONTE
OS ITENS 131,141 E 165, NO VALOR DE R\$ 11.400,00.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.412.800,00.
07 - A FIRMA DE Nº 09 - BELAB - VENCEU PELO CRITÉ-
RIO DE MENOR PREÇO O ITEM 32. NUM TOTAL DE R\$
4.400.000,00.
08 - A FIRMA DE Nº 10 - STOCK - FOI VENCEDORA PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 02,03,05,06,07,09,
14,15,19,20,23,26,29,30,31,34,37,38,40,41,42,44,45
48,53,54,55,77,78,82,87,88,89,90,92,93,95,96,98,99
100,102,103,104,105,106,108,109,110,110,111, 112,
113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123, 124,

(Fat. nº 10.023648, Reg. nº 10.023648, Dia: 27/01/94)

125,126,127,128,130,134,135,136,138,139,140, 145,
146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156, 157,
158,159,161,163,167 E 169, NO VALOR DE R\$
9.094.030,00, E SENDO ÚNICA FONTE O ITEM 39, NC
VALOR DE R\$ 1.252,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE
R\$ 9.095.282,00.
09 - A FIRMA DE Nº 12 - PROMED - FOI VENCEDORA PE
LO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 21,22,28, 91,
94,129 E 168 NO VALOR DE R\$ 812.400,00, E SENDO
ÚNICA FONTE O ITEM 107, NO VALOR DE R\$ 99.200,00.

10 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 047/93, É DE:
R\$ 18.362.401,20 (DEZOITO MILHÕES TREZENTOS E SES-
SENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E UM CRUZEIROS REAIS
E VINTE CENTAVOS).

BELEM, 12 DE JANEIRO DE 1994

A COMISSÃO:

INES UCHOA LIMA - PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS B. DOS SANTOS - 1º MEMBRO

RESUMO DE LICITACAO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 048/93
EDITAL AUTORIZADO EM: 29.11.93
OBJETO DE LICITACAO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, DESTI-
NADO AO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A FIRMA DE Nº 03 - B.R.S. - FOI VENCEDORA PE
LO CRITÉRIOS DE MENOR PREÇO OS ITENS 26 E 32. NUM
TOTAL DE R\$ 654.160,00.
02 - A FIRMA DE Nº 04 - META - VENCEU PELO CRITÉ-
RIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 04,05,25,27,29,31, 43,
44,45,47,49,50 E 56. NUM TOTAL DE R\$ 939.600,00.
03 - A FIRMA DE Nº 06 - ENAL - VENCEU PELO CRITÉ-
RIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 01,02,03,06,07,08, 09,
10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24, 28,
30,33,34,35,36,37,40,41,42,46,48,51,52,53 E 58. NUM
TOTAL DE R\$ 3.354.598,00.
04 - A FIRMA DE Nº 08 - O.C. ALVES - VENCEU PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 38,39,54,55 E 57.
NUM TOTAL DE R\$ 532.120,00.
05 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 048/93, É DE:
R\$ 5.480.478,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS
E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO
CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 12 DE JANEIRO DE 1994.

A COMISSÃO:

INES UCHOA LIMA - PRESIDENTE

CP94/0102287-9

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PARTES - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SOTTEVA INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM FORME ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO, TAIS COMO:

- 01- SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS - SISCON
- 02- SISTEMA DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - SISLEI
- 03- SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL NACIONAL - SIA/SUS
- 04- SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL ESTADUAL - SIA/SUS
- 05- SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL - SISMAT
- 06- SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - SISFIN
- 07- SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO - SISPRO
- 08- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAÇÃO OPE RACIONAL - SISAPP
- 09- SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO LICITATÓRIO - SISLIC
- 10- SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SAÚDE - DISQUE SESPA
- 11- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS - SISAC

DOS PREÇOS - A SESPA PAGARÁ A CONTRATADA, MENSALMENTE A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 751.436,16 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E DEZES SEIS CENTAVOS), REAJUSTADOS MENSALMENTE DE ACORDO COM IGPM.

BELEM, 01 DE JANEIRO DE 1994.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO
 P/EMPRESA SOTTEVA INFORMÁTICA LTDA CP94/0102327-1

(Fat. nº 10.023650, Reg. nº 10.023650, Dia: 27/01/94)

RESUMO DE PORTARIA

Port. nº 0053/17.01.94 TRANSFERIR por necessidade de serviços, a partir de 03.01.94, JORGE MANOEL COSTA DA SILVA, Agente Administrativo da UBS IV/ Salinópolis para a UBS II/Capanema, com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101460-4

Port. nº 0054/17.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 03.01.94, MARIA TEREZINHA DE JESUS PIRES, Enfermeira, da UBS II/Setran para o Departamento de Epidemiologia com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101569-4

Port. nº 0066/17.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 20.01.94, FRANCISCA LIRA VIEIRA, Agente de Saúde, da UBS IV/São Miguel do Guama para a UBS II/Irituia com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101577-5

Port. nº 0073/19.01.94 DESIGNAR JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO, Engenheiro, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Projetos e Acompanhamentos de Obras/DAS no período de 03.01 a 01.02.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0101585-6

Port. nº 0074/19.01.94 DESIGNAR MARGARIDA MARIA PEREIRA LIMA, Assistente Social, para responder pela Chefia DAS-2, UBS II/Bragança no período de 03.01 a 01.02.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0101497-3

Port. nº 0082/19.01.94 DESIGNAR MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-3, da UBS II/Ananindeua no período de 03.01 a 01.02.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0101586-4

Port. nº 0085/20.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 01.02.93, ROSEANE MIRANDA DE BARROS COSTA, Enfermeira da UBS II/Icoaraci para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101578-3

Port. nº 0086/20.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 01.02.93, MARIA CELESTE LOBATO CARDOSO, Agente de Saúde da UBS II/Icoaraci para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101579-1

Port. nº 0087/20.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 01.02.93, ASTROGILOA LEÃO VENANCIO, Agente de Saúde, da UBS II/Icoaraci para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101587-2

Port. nº 0088/20.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 01.02.93, MARIA DE NAZARÉ DA ROCHA PACHECO, Auxiliar de Reabilitação da UBS II/Icoaraci para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101513-9

Port. nº 0089/20.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 01.02.94, MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, Agente de Portaria da UBS II/Icoaraci para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101469-2

Port. nº 0091/20.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 03.01.94 VIRGINIA SERRA MORAES, Agente de Saúde da UBS II/Icoaraci para a UBS II/Bengui com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101498-1

Port. nº 0092/20.01.94 TRANSFERIR a partir de 01.02.94 MAX NAZARENO BARRA FEIO Médico Psiquiatra da U.E.Hospital Juliano Moreira para o Gabinete com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101499-0

Port. nº 0093/20.01.94 DESIGNAR MARIA IVETE SANTOS DE SANTANA, Administradora para responder pela Coordenação DAS-3 do Grupo de Núcleo/NUSP no período de 20 a 26.12.93 em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço desta SESPA. CP94/0101490-6

Port. nº 0095/20.01.94 DESIGNAR para fins de regularização funcional o servidor JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ABREU, Médico, para exercer a Função de Chefe de Unidade Mista de Muaná, no período de 18.06.74 a 13.02.77. CP94/0101466-3

Port. nº 0096/20.01.94 PRORROGAR até 31.12.93, os efeitos da Portaria nº 0181/93, que designou o servidor ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, Enfermeiro, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 2º Centro Regional de Saúde. CP94/0101475-2

Port. nº 0099/20.01.94 DESIGNAR VANDIR JOSÉ CHAGAS DA FONSECA, Enfermeiro, para responder pela Chefia DAS-1, UBS II/São Caetano de Odvelas no período de 01 a 30.12.93 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0101459-0

Port. nº 0102/20.01.94 DESIGNAR SILVESTRE FERREIRA GUIMARÃES, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho/DRH no período de 07.11.93 a 05.01.94 em substituição ao titular que se encontra de licença para tratamento de saúde. CP94/0101441-8

Port. nº 0104/20.01.94 DESIGNAR JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA, Advogado, para responder pela Coordenação DAS-4, da Assessoria Jurídica/Gabinete no período de 21 a 23.12.93 em substituição ao titular que se encontra viajando ao município de Tucuruí, a serviço desta SESPA. CP94/0101433-7

Port. nº 0105/20.01.94 DESIGNAR JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA, Advogado, para responder pela Coordenação DAS-4, da Assessoria Jurídica/Gabinete no período de 28 a 30.12.93 em substituição ao titular que se encontra viajando ao município de Tucuruí, a serviço desta SESPA. CP94/0101425-6

Port. nº 0106/20.01.94 DESIGNAR GERCI GUIMARÃES RAMOS, Datilógrafo para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 8º Centro regional de Saúde, no período de 01 a 30.10.93. CP94/0101417-5

Port. nº 0109/20.01.94 CESSAR a partir de 03.01.94 os efeitos da Portaria nº 0181/93 que designou a servidora ERICILIA SANTOS PEREIRA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 5º Centro Regional de Saúde. CP94/0101409-4

Port. nº 0110/20.01.94 DESIGNAR EDIVANA RIBEIRO TAVARES, Datilógrafo, para responder pela Secretaria FG-3, Núcleo de Informação em Saúde no período de 10.01 a 08.02.94 em substituição ao titular que se encontra de licença especial. CP94/0101426-4

Port. nº 0060/17.01.94 TRANSFERIR a partir de 03.01.94, TEREZINHA DE JESUS FERRAZ MOTA, Agente Administrativo da Contadoria Seccional para o Núcleo de Informação em Saúde com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101418-3

Port. nº 0090/2001.94 REGULARIZAR a situação funcional do servidor JOSÉ LEONEL DE SOUZA COUTINHO, Engenheiro transferindo-o do Departamento de Meio Ambiente para o Gabinete a partir de 30.03.92 com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101410-8

Port. nº 0097/20.01.94 CESSAR a partir de 22.12.93 os efeitos da Portaria nº 2535/91, que designou o servidor WILSON MUTRAN SOARES, Farmacêutico, para responder pela Direção do 11º Centro Regional de Saúde, para fins de regularização funcional. CP94/0101444-2

Port. nº 0108/20.01.94 DESIGNAR MARCELO NAZARÉ MOTA DE ALCANTARA, Auxiliar Técnico, para responder pela Chefia FG-4, Seção de Recrutamento e Seleção/DCCS/DRH no período de 18 a 25.12.93 em substituição ao titular que se encontra de licença gale. CP94/0101412-4

Port. nº 0112/21.01.94 DESIGNAR FERNANDO ROUMIGUES FERREIRA, Agente de Vigilância Sanitária, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Técnica do 12º Centro Regional de Saúde no período de 03.01 a 01.02.94 em substituição ao titular que se encontra de férias regulamentares. CP94/0101420-5

Port. nº 0113/21.01.94 DESIGNAR GLORIA MARIA BELÉM MORAES, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Doenças Sexualmente Transmissíveis/DAE no período de 03.02 a 04.03.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0101404-3

Port. nº 0114/21.01.94 DESIGNAR NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA, Assistente Social, para responder pela Chefia DAS-2, UBS IV/São Sebastião da Boa Vista no período de 11.11 a 10.12.93 em substituição ao titular que se encontra de licença para tratamento de Saúde. CP94/0101403-5

Port. nº 0115/21.01.94 TRANSFERIR a pedido a partir de 03.01.94, RUBENITA GOMES PONTES, Agente de Saúde da UBS II/Jaderlândia para a UBS II/Guanabara com 40 h. de serviços semanais. CP94/0101395-0

Port. nº 0116/21.01.94 DESIGNAR ALMIRA CRUZ DOS SANTOS, Agente de Saúde, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS III/Salvaterra no período de 01.08 a 30.01.93. CP94/0101396-9

Port. nº 0117/21.01.93 DESIGNAR MIGUEL SARMENTO FILHO, Médico para responder pela Chefia DAS-1, UBS III/Salvaterra no período de 01.11 a 31.12.93. CP94/0102205-4

Port. nº 0118/21.01.94 DESIGNAR JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA, Administrador, para responder pela Divisão DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização/12º CRS no período de 02 a 31.12.93 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0102197-0

Port. nº 0119/21.01.94 DESIGNAR RUBERLEU MAIA GEBER, Contador, para responder pela Chefia DAS-3 da

Divisão Administrativa/11º CRS no período de 30.11 a 27.01.94 em substituição ao titular que se encontra de licença para tratamento de Saúde. CP94/0102189-9

Port. nº 0123/21.01.94 DESIGNAR MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, Médica, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS III/Peixe Boi no período de 02 a 31.12.93 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0102213-5

Port. nº 0124/21.01.94 DESIGNAR JOÃO DA MATA PACHECO, Odontólogo, para responder pela Direção DAS 5 Diretoria Operacional no período de 10.01 a 15.01.94 em substituição ao titular que se encontra viajando ao município de Tucuruí, a serviço desta SESPA. CP94/0102181-3

Port. nº 0125/21.01.94 DESIGNAR MARIA BRITO CAVALCANTE, Agente de Saúde, para responder pela Chefia DAS-1 da UBS II/Terra Santa no período de 02.01 a 12.01.94 em substituição ao titular que se encontra participando do Treinamento do Programa de Agente de Saúde Comunitária-PACS e Dermatologia em Santa Rém. CP94/0102173-2

Port. nº 0126/21.01.94 DESIGNAR HELOISA DOS SANTOS, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-1 da UBS II/Julia Seffer no período de 30.01 a 01.02.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0102165-1

Port. nº 0127/21.01.94 PRORROGAR, até 31.01.94, os efeitos da Portaria que designou a servidora MARIA DE NAZARÉ CRUZ SODRE, Agente Administrativo, para responder pela Assistência DAS-2, da Unidade de Referência Psiquiátrica-Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência. CP94/0102269-0

Port. nº 0128/21.01.94 DESIGNAR MARILINA CAMPOS MARIZ, Datilógrafo, para responder pela Secretaria FG-2 da URES-REDUTO/DO no período de 17.11 a 16.12.93 em substituição ao titular que se encontra de licença para tratamento Saúde. CP94/0102214-3

Port. nº 0129/21.01.94 TRANSFERIR a partir de 04.01.94, TELMA ELI VIEIRA SALES, Enfermeira do 9º Centro Regional de Saúde para Diretoria Técnica com 40 horas de serviços semanais. CP94/0102206-2

Portaria 0130/21.01.94 DESIGNAR DALVINA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para responder pela Secretaria FG-3 do 9º Centro Regional de Saúde no período de 01.02 a 02.03.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0102198-8

Port. 0072/19.01.94 Designar VERA RUTH DE CARVALHO FIDALGO ALVES, Administradora, para responder pela Secretaria FG-3, do Departamento de Administração de Serviços, no período de 02. a 31.12.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0102221-6

(Fat. nº 10.023647, Reg. nº 10.023647, Dia: 27/01/94)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/94-HOL
 OBJETO: MEDICAMENTOS
 ABERTURA: (LOCAL) HOSPITAL OFIR LOIOLA
 DATA: 10.02.94
 HORA: 10:00 HORAS
 EDITAL SERÁ ENTREGUE: AV. MAGALHÃES BARATA, 992
 DE: 2ª a 6ª FEIRA.
 HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 12:00 HORAS
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS.

Belém, 25 de Janeiro 1994

CP94/0101832-4

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Hospital Ofir Loloia
 Modalidade: Tomada de Preços nº 002/94-HOL
 Objeto: Mat. P/Rouparia
 Abertura: (LOCAL) Hospital Ofir Loloia
 Data: 11.02.94
 Hora: 09:00
 Edital: Será entregue. Av. Magalhães Barata 992
 De: 2ª a 6ª feira
 Horário de Entrega: 08:00 às 12:00 horas
 Presidente da Comissão: José Raimundo da Silva Arias.

CP94/0101871-5 Belém, 25 de Janeiro 1994

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Hospital Ofir Loloia
 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/94-HOL
 Objeto: Mat. de Consumo Hospitalar
 Abertura: 11.02.94
 Hora: 11:00

Edital: será entregue: Av. Magalhães Barata 992
De: 2ª a 6ª feira
Horário de entrega: 8.00 às 12.00 horas
Presidente da Comissão: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ARIAS

Belém, 25 de janeiro de 1994

CP94/0101824-3

(Fat. nº 10.023607, Reg. nº 10.023607, Dias: 26, 27 e 28/01/94)

ERRATA

Port. nº 032/94-DG, de 03.01.94, Autorizar nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição e a justificativa devidamente comprovada, a inexistência de licitação para o serviço de manutenção no sistema de ar condicionado do H.O.L., que será realizado pela Firma Primac-Proj. Inst. e Man. de Ar Condicionado Ltda.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.638 de 18/01/94.

Belém, 19 de Janeiro de 1994.

JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA
Diretor Geral-HOL

CP94/0102229-1

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Hospital Ofir Lodiola e Primac-Proj. Inst. e Manutenção Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Ar Condicionado.

Vigência: 03 (três) meses a contar de 07/01/94
Dotação Orçamentária: Ocorrerá à conta da Verba Recursos do Estado, Elemento de Despesa 3132- Outros Serviços e Encargos.

Valor: CR\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)

Belém, 07 de Janeiro de 1994.

JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA
Diretor Geral-HOL

AZAMOR CORREA PINTO
Primac-Proj. Inst. Man. Ar Cond.

CP94/0102237-2

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Hospital Ofir Lodiola e Quality Serviços Gerais Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

Dotação Orçamentária: Ocorrerá à conta da Verba Recursos do Estado, Elemento de Despesa 3132- Outros Serviços e Encargos.

Valor: CR\$8.488.598,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros Reais)

Vigência: 01 (hum) ano, de 17/01/94 à 17/01/95
Belém, 17 de Janeiro de 1994.

JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA
Diretor Geral-HOL

FRANCISCO JOSÉ FELIX DE MELC
Dir. Adm. Quality Serv. Gerais Ltda

CP94/0102245-3

(Fat. nº 10.023639, Reg. nº 10.023639, Dia: 27/01/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REPUBLICACÃO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, republica o resultado de licitação do CONVITE nº 006/94, por ter saído com incorreção no D. O. E. nº 27.643 do dia 25.01.94, conforme discriminação abaixo:

FIRMA: ZALUSO	ITEM: 01,06,07,09 e 10
FIRMA: B.R.S. DIST.	ITEM: 02,03,04,05,08 e 12.
FIRMA: A.A. Comercial	ITEM: 13
FIRMA: GELPAC	ITEM: 11,14,15,16,17,18, 19 e 20.

Belém, 26 de janeiro de 1994.
A Comissão

CP94/0102253-4

(Fat. nº 10.023649, Reg. nº 10.023649, Dia: 27/01/94)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/93-SEDUC/ SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO MODELO".
Destina-se o presente TERMO ADITIVO a alterar a cláusula SEXTA do Contrato Original, tendo em vista a manutenção dos valores relativos aos meses de janeiro, fevereiro e 21 (vinte e um) dias do mês de março/94, visto que os mesmos estão vinculados ao Orçamento do Exercício Financeiro do corrente ano.
CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS: O.E/94. (11218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que não colidirem com este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 17.01.94.
PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.
LOPADOR/ MARCOS DAVID MAHON.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/94-SEDUC/ENTIDADE PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ALTAMIRA.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC o prédio situado à Rua Gov. Magalhães Barata, Nº 1808-Centro no Município de Altamira com 06 salas de aula e 10 dependências, para funcionamento da E.R.C. Batista de Altamira Pr. Raimundo de 1º Grau.

VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1.994.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.94.

PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/Pr. DANIEL PEDROSA DE FARIAS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 064/93-SEDUC/FIRMA CENGCOM- CUNHA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.

Destina-se o presente Aditamento a alterar as cláusulas SEGUNDA e QUINTA do Instrumento original, para respaldar a administração Contratante a pagar a obra a ser concluída no corrente exercício Financeiro.

PREÇO: Global: CR\$-4.424.008,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e oito cruzeiros reais).

RECURSOS: SE/GE-94(11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.

Ficam mantida e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que não colidirem com este Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 24.01.94.

PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/CLÁUDIO JOSÉ COUTO CUNHA.

TESTEMUNHAS: SUELY LOBATO E ALICE SENA CP94/0102261-5

CONTRATO DE COMODATO DE Nº 08/94 -SEDUC/MARINÊS ANDRADE SILVA DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o empréstimo gratuito sob forma de COMODATO de 01(uma) Linha Telefônica Nº. 324-1574, de propriedade da COMODANTE, no Município de Marabá-Pa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida Linha Telefônica será instalada na 4ª URE(Unidade Regional de Ensino) à Rua Frei Raimundo Lambertz, Nº 2178- Nova Marabá-Pa., para servir ao sistema de FAC-SIMPLE.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.94.

DATA DA ASSINATURA: 24.01.94.

PELA SEDUC/ Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.

COMODANTE/ MARINÊS ANDRADE SILVA.

CP94/0102277-1

(Fat. nº 10.023645, Reg. nº 10.023645, Dia: 27/01/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 0001/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA - FILIAL BELEM.

Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de locação de 05 MAQUINAS FOTOCOPIADORAS para serem alocadas nos diversos órgãos da Secretaria de Estado da Cultura, assim distribuídos: Teatro da Paz, Arquivo Público, Memorial Magalhães Barata, Conselho Estadual de Cultura e Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Período de reajuste: Mensal.

Índice de reajuste: INPC/IBGE.

Dotação orçamentária:

15101.08.07.021.2500.3132.11100

Valor: CR\$3.802.868,70

Data de assinatura do contrato: 07 de janeiro de 1994.

CP94/0102285-2

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 0002/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA.-FILIAL BELEM.

Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de locação de 05 MAQUINAS FOTOCOPIADORAS para uso da FCPN as quais serão alocadas no CENTUR.

Vigência: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

Período de reajuste: Mensal.

Índice de reajuste: INPC/IBGE.

Dotação orçamentária:

15202.08.07.021.4301.3132.11100

Valor: CR\$8.912.406,40

Data de assinatura do contrato: 07 de janeiro de 1994.

CP94/0102293-3

(Fat. nº 10.023632, Reg. nº 10.023632, Dia: 27/01/94)

PORTARIA Nº 033 de 21 de janeiro de 1994.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

e considerando os termos do Processo nº 131/94.

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, por 12 (DOZE) meses, do Tribunal de Contas do Município, o servidor PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL, ocupante do cargo de Aux. Técnico, matrícula nº 5042852-035, lotado nesta Fundação

Cultural, com ônus para o Órgão de origem, a contar da data da publicação.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 21 de janeiro de 1994,

GUILHERME M. DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CP94/0102301-8

(Fat. nº 10.023633, Reg. nº 10.023633, Dia: 27/01/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO - SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 002/94 - Aquisição de Carnes em Geral.

FIRMAS VENCEDORAS: Golden Carne, Itens: 03, 05, 06; J.P.S. Com Participação Ltda; Item: 02; Frigoplan Frigorífico Com. Export. Ltda; Itens: 01 e 04

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social em exercício.

CP94/0102309-3

(Fat. nº 10.023635, Reg. nº 10.023635, Dia: 27/01/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 096/92. Partes: SETRAN e a Empresa Estacon Engenharia S/A. Prazo: Tendo em vista que os altos índices pluviométricos ocorridos a partir de Novembro/93, prejudicaram os trabalhos de construção de 11(onze) pontes, o prazo que era de 180 dias corridos passa a ser de 270 dias corridos. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/94.

CP94/0102190-2

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 095/92. Partes: SETRAN e a Empresa Construtora Norberto Odebrecht S/A.

Prazo: Tendo em vista que os altos índices pluviométricos ocorridos a partir de Novembro/93, prejudicaram os trabalhos de construção de 11(onze) pontes, o prazo que era de 180 dias corridos passa a ser de 270 dias corridos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/94

CP94/0102166-0

Extrato do Segundo termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 094/92. Partes: SETRAN e a Empresa A. Gaspar Ltda.

Prazo: Tendo em vista que os altos índices pluviométricos ocorridos a partir de Novembro/93, prejudicaram os trabalhos de construção de 09(nove) pontes, o prazo que era de 180 dias corridos passa a ser de 270 dias corridos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/94

CP94/0102174-0

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 097/92. Partes: SETRAN e a Construtora Beter S/A.

Prazo: Tendo em vista que os altos índices pluviométricos ocorridos a partir de Novembro/93, prejudicaram os trabalhos de construção de 08(oito) pontes, o prazo que era de 180 dias corridos passa a ser de 270 dias corridos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/94

CP94/0102182-1

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 093/92. Partes: BRUGGER DE MELLO LTDA.

Prazo: Tendo em vista que os altos índices pluviométricos ocorridos a partir de Novembro/93, prejudicaram os trabalhos de construção de 11(onze) pontes, o prazo que era de 180 dias corridos passa a ser de 270 dias corridos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/94

CP94/0102199-6

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A. Jur. nº 092/92. Partes: SETRAN e a Empresa Cetenco-Engenharia S/A.

Prazo: Tendo em vista que os altos índices pluviométricos ocorridos a partir de Novembro/93, prejudicaram os trabalhos de construção de 12(dozes) pontes, o prazo que era de 180 dias passa a ser de 270 dias corridos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 20/01/94

Replicados por terem saído com incorreção.

CP94/0102317-4

(Fat. nº 10.023637, Reg. nº 10.023637, Dia: 27/01/94)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA ATA DA 769 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1993

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA da Companhia para o biênio 1993/1995. A Senhora Presidente usando da palavra

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Pág. 5

vra, levou à superior consideração dos demais Conselheiros a recondução dos atuais Diretores da Empresa para o exercício do mandato no biênio a iniciar-se no dia 14 de maio de 1993. Foram reconduzidos para o cargo de Diretor Presidente o Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, para a Diretoria de Construção e Urbanismo o Eng. JOSÉ FERREIRA PUTY, para a Diretoria Imobiliária e de Promoção Social o Econ. JOÃO NUNES DE SOUZA e finalmente para a Diretoria Administrativa e Financeira o Sr. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. A proposição da Senhora Presidente do Conselho foi aceita por unanimidade.

Dra. ELICIONE THERREZINHA ZAHUTH BARBALHO
Presidente do Conselho

Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Conselheiro

Dr. OSWALDO OLIVEIRA COELHO
Conselheiro

Dr. MARCOS VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Conselheiro

Dr. GERALDO CHICRE R. PINHEIRO
Conselheiro

Dr. JOÃO NUNES DE SOUZA
Conselheiro

CP94/0102291-7

(Fat. nº 10.023634, Reg. nº 10.023634, Dia: 27/01/94)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
FERNANDO SCAFF ADVOCACIA S/C

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM PROCESSOS CONTENCIOSOS NA ÁREA TRABALHISTA OU NA JUSTIÇA COMUM QUE ENVOLVEM LITÍGIOS E DEMANDAS COM SEUS SERVIDORES.

VIGÊNCIA: 17.12.93 a 16.12.94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR: CR\$-4.740.000,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17.12.1993.

CP94/0102259-3

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
SERVINORTE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS NOS POSTOS DO CENIUR, NAZARÉ E CASTANHEIRA.

VIGÊNCIA: 20.12.93 a 19.12.94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR: CR\$-69.905.534,11

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.12.1993

CP94/0102242-9

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
PRIMAC-PROJETOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDE DO CONTRANTE E N POSTO AVANÇADO NO CENIUR.

VIGÊNCIA: 16.11.93 a 15.05.94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR: CR\$- 875.000,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16.11.1993.

CP94/0102244-5

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA

OBJETO: O IMÓVEL SITUADO À AVENIDA MARANHÃO Nº1266 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARACUAIA.

VIGÊNCIA: 15.08.93 a 14.08.94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR: CR\$-61.760,51

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15.09.1993.

CP94/0102241-0

REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DESIGNAÇÃO

Portaria nº008/94-D5/DAF/GA/DRH - 4.1.94

Portaria nº195/93-D5/DAF/GA/DRH, item, 12.3.93

Motivo anterior: Designação para a Função Gratificada de Secretária da Superintendência deste Órgão.

Motivo atual: Designação para a Função Gratificada de Assistente da Superintendência.

CP94/0102243-7

TRANSFERÊNCIA E DESIGNAÇÃO PARA FG

Portaria nº009/94-D5/DAF/GA/DRH - 4.1.94

Servidora: Denise Lucia Lopes Dinelli

Matrícula: 3263916-011

Cargo: ASG/O1 - Lotação: D5

Função a ser exercida: Secretária da Superintendência.

CP94/0102266-6

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria nº050/94-D5/DAF/GA/DRH - 13.1.94.

Nome do servidor: Rosali Maria Sodré do Amaral Canto

Matrícula: 3266331-014

Período da licença: Durante da realização do Curso de Mestrado em Políticas Públicas, ministrado pela Universidade Federal do Pará. Data do início da licença: 13.1.94

CP94/0102265-8

CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR

Portaria nº051/94-D5/DAF/GA/DRH - 13.1.94.

Credenciar a servidora Carmem Lucia Martins Barbosa Franca

para, no âmbito do DETRAN/PA, exercer as atividades de Psicóloga, por possuir qualificação necessária ao cargo técnico, atribuir à referida servidora, face a este credenciamento, nos termos do Art.5º e 461, da CLT, - que manda pagar por igualdade de trabalho, igual salário-, uma gratificação adicional correspondente à diferença entre os vencimentos de seu cargo efetivo, e o técnico nível O1.

CP94/0102276-3

TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

Portaria nº056/94-D5/DAF/GA/DRH - 17.1.94

Servidora: Maria Aparecida Reis Varanda

Objeto: transferir por imperiosa necessidade de serviço, no período de um ano, exercer suas funções na Regional de Marabá.

CP94/0102273-9

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº024/94-D5/DAF/GA/DRH - 6.1.94

Nome do servidor: Odilson Matos G. Rodrigues

Matrícula: 5003199-025

Valor do suprimento: Cr\$-142.175,00

Elementos de despesas: 4.100-3120-00

Período de aplicação: 30 dias

Data da concessão: 16.1.94

CP94/0102275-5

Portaria nº025/94-D5/DAF/GA/DRH - 6.1.94

Nome do servidor: Odilson Matos R. Rodrigues

Matrícula: 5003199-025

Valor do suprimento: Cr\$-214.000,00

Elementos de despesas: 4.100-3132-00

Período de aplicação: 30 dias

Data da concessão: 6.1.94.

CP94/0102274-7

RETIFICAÇÕES DE DADOS

Publicadas no Diário Oficial nº27.639 de 19.1.94.

Contratado: Jurandir de Souza Rodrigues

Vigência: 1.1. a 9.3.94

Contrato: Elizeu Brito Bandeira

Vigência: 1.1 a 14.4.94

Contratado: João Mourão Barroso

Vigência: 1.1. a 15.1.94

CP94/0102258-5

(Fat. nº 10.023640, Reg. nº 10.023640, Dia: 27/01/94)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CCC: 14700157/0001-34

EXTRATO DE CONTRATO DE "CONCESSÃO DE USO Nº 003/94-FGG

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e BANDA VIRGEM DA CONCEIÇÃO
OBJETO: Concessão de uso dos instrumentos de propriedade do Concedente, com exclusividade final de sua utilização pelo Concessionário.

VIGÊNCIA: Dois (02) anos a contar desta data.

Belém-PA, 21 de janeiro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA BOUTHOZA CAPUTO-Superintendente da FCG-Concedente

OTÁVIO LOUREIRO DE ARAÚJO-Presidente do C.M.V.C.-Concessionário

CP94/0102324-7

EXTRATO DE CONTRATO DE "CONCESSÃO DE USO Nº 004/94-FGG

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e CLUBE MUSICAL "DR. ANIZIO BENTES"
OBJETO: Concessão de uso dos instrumentos de propriedade do Concedente, com exclusividade final de sua utilização pelo Concessionário.

VIGÊNCIA: Dois (02) anos a contar desta data.

Belém-PA, 24 de janeiro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA BOUTHOZA CAPUTO-Superintendente da FCG-Concedente

TEREZINHA ATAÍDE DE SOUSA-Presidente do C.M.D.B.-Concessionária

CP94/0102308-5

EXTRATO DE CONTRATO DE "CONCESSÃO DE USO Nº 005/94-FGG

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESCOLA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
OBJETO: Concessão de uso dos instrumentos de propriedade do Concedente, com exclusividade final de sua utilização pelo Concessionário.

VIGÊNCIA: Dois (02) anos a contar desta data.

Belém-PA-24 de janeiro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA BOUTHOZA CAPUTO-Superintendente da FCG-Concedente

JOAQUIM AMORAS CASTRO-Presidente do ACEMSC-Concessionário

CP94/0102316-6

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 002/94-FCG de 03.01.94-Concede férias

FUNÇÃO: AURELIA DOS SANTOS SOUZA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

PERÍODO AQUISITIVO: 02.07.92 a 01.07.93

PERÍODO DE GOZO: 01.02 a 02.03.94.

CP94/0102300-0

(Fat. nº 10.023638, Reg. nº 10.023638, Dia: 27/01/94)

Resumo do Estatuto, da "SOCIEDADE CIVIL AMIGOS DE ICOARACI", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 30 de Novembro de 1993.

Denominação: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS DE ICOARACI (SCAI).

Fundo Social: - Constitui receita da SCAI: a) taxa de manutenção; b) renda de serviços internos; c) recursos provenientes de contratos ou convênios; d) doativos e promoções; e) eventuais.

Fins: - É uma sociedade civil sem fins lucrativos. Tem por finalidade: a) construir e manter creches e escolas na área de sua atuação; b) desenvolver atividades socio-culturais educativas e profissionalizantes destinadas ao crescimento integral da população; c) reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores das áreas onde estiver atuando tendo em vista a melhoria de suas condições de vida; d) incentivar a educação popular através de cursos, congressos, seminários, debates, palestras, cartilhas, arte popular e outros; e) realizar pesquisas sobre as necessidades das comunidades de suas áreas de atuação em conjunto com seus moradores, revertendo a estes seus resultados; f) planejar e instrumentar programas ou cursos de criatividade artesanal ou profissional que viabilizem geração de renda familiar adicional para os moradores das comunidades onde atuar; g) prestar, na medida do possível, assistência médica, social ou jurídica aos moradores da comunidade de sua área de atuação.

Sede: Rua 2 de Dezembro, 230 - Icoaraci-Pará.

Data da Fundação: 30 de Outubro de 1993.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Indeterminado.

Responsabilidade: - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da SCAI.

Dissolução: - Em caso de dissolução da SCAI, seu patrimônio reverterá integralmente a entidade(s) similar(es) devidamente inscrita(s) no CNSS ou órgão que vier a substituí-lo.

DIRETORIA: - Presidente: Philadelpho Machado e Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente Rua 2 de Dezembro nº 230, Icoaraci.

Diretor Administrativo: - Rosa Maria Chaves da Cunha, brasileira, viúva, Arquitecta.

Diretor de Patrimônio: Armando Tavares, brasileiro, casado, Empresário.

Diretor de Educação: José Carlos Chaves da Cunha, brasileiro, casado, Professor Universitário.

Diretor Social: José Croelhas, brasileiro, casado, Empresário de Publicidade.

Belém, 26 de Janeiro de 1994.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA

Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 199/92-COSANPA

PARTES: COSANPA x CONENGE ENGENHARIA E PROJ. LTDA;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

VIGÊNCIA: 16.09.94

DATA DE ASSINATURA: 12.11.93

Belém, 26 de janeiro de 1994

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP94/0102267-4

(Fat. nº 10.023641, Reg. nº 10.023641, Dia: 27/01/94)

Alpar S/A Administração, Empreendimentos e Participações CCG 52315758/0001-35
Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

Ficam os acionistas, convidados a participar da A.G.O/I que será realizada na sede social, a Travessa São Pedro, 555 em Belém/PA, em 30/01/94 às 10:00 horas para deliberar sobre as seguintes:

- 1.3.C.(a) tomar as contas e notar as demonstrações contábeis de 92;
- (b) eleição da diretoria para o biênio 93/94
- (c) aprovar correção monetária do capital social;
- (d) deliberar a destinação do resultado do exercício;
- (e) aumentar o capital social com a correção monetária;
- (f) outros assuntos que interessam a sociedade.

- A.G.E.:(a) reforma do estatuto social;
- (b) mudança do razão social;
- (c) ratificar a mudança de endereço da sede social;
- (d) outros assuntos que interessam a sociedade.

(Fat. nº 10.023579, Reg. nº 10.023579, Dias: 25, 26 e 27/01/94)

COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

CAP - DOS PORTOS DE BELÉM, VILA DO CONDE e SANTARÉM

DELIBERAÇÃO Nº 002/94 - BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 1994
CRIA ADICIONAL SOBRE TABELAS DA TARIFA PORTUÁRIA DO PORTO DE VILA DO CONDE

O Presidente do CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão do Conselho, com base no Inciso VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 30, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, registrada na Ata da 1ª reunião Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 1994.

DELIBERA: 1. Criar um adicional de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre as tabelas da Tarifa Portuária, referentes à cobrança por serviços portuários prestados, no Porto de VILA DO CONDE sobre as quais incide o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS), de que trata a Lei Municipal nº 1705 de 31 de dezembro de 1987 e suas alterações;

2. Estabelecer que o adicional de que trata o item 1 da presente Deliberação entre em vigor a partir desta data;

3. Determinar que a CDP promova no prazo de três dias úteis a publicação da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado.

OSIRES DOS REIS PEREIRA

Suplente do Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 003/94 - BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 1994
CRIA ADICIONAL SOBRE TABELAS DA TARIFA PORTUÁRIA DO PORTO DE SANTARÉM.

O Presidente do CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão do Conselho, com base no Inciso VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 30, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, registrada na Ata da 1ª reunião Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 1994.

DELIBERA: 1. Criar um adicional de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre as tabelas da Tarifa Portuária, referentes à cobrança por serviços portuários prestados, no Porto de SANTARÉM sobre as quais incide o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS), de que trata a Lei Municipal nº 13.093 de 29 de dezembro de 1989 e suas alterações;

2. Estabelecer que o adicional de que trata o item 1 da presente Deliberação entre em vigor a partir desta data;

3. Determinar que a CDP promova no prazo de três dias úteis a publicação da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado.

OSIRES DOS REIS PEREIRA

Suplente do Presidente

(Fat. nº 10.023622, Reg. nº 10.023622, Dias: 26 e 27/01/94)

Pág. 6

0642

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS
ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em segunda convocação, de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, às 16:30 h do dia 28/01/94, para deliberar sobre:

- 1) Autorização para o BASA Integrar o Cadastro Informativo (CADIN) dos créditos de órgãos e entidades federais não quitados, instituído pelo Decreto nº 1.006/93;
- 2) Reforma do Estatuto Social: art. 6º - competência da Assembleia Geral (Decreto nº 1.027/93); art. 17, parágrafo 3º - critério de designação de Diretor, em caráter interino; art. 25 - frequência de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal; arts. 6º e seguintes - remuneração;
- 3) o que ocorrer.

Belém (PA), 23 de janeiro de 1994.

JOSÉ CECHIN
Presidente

(Fat. nº 10.023538, Reg. nº 10.023538, Dias: 24, 25 e 27/01/94)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS DEREM Nº 017/93, REALIZADA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA ESTOQUE DO BANPARÁ, FOI A VENDETH & VENDETH LTDA (FORMULÁRIOS LÍDER), PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

BELÉM(PA), 27 DE JANEIRO DE 1.994

CP94/0102250-0

A) COMISSÃO.

(Fat. nº 10.023643, Reg. nº 10.023643, Dia: 27/01/94)

INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL
DO PARÁ

PORTARIA Nº 0076/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1130/93/CS/SEPA - datado de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

COLOCAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA, sem ônus para o IDESP, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor DANILO BARROS CALDAS, matrícula nº. 0025976-016, ficando durante esse período, suspenso o seu Contrato de Trabalho, para comparecer ao órgão.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 17 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102282-8

PORTARIA Nº 0081/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Art. 32 - Inciso IV - alínea "g" - do Regulamento de Pessoal do IDESP;

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 04 de fevereiro de 1994, no Cargo de Técnico "D" - Nível 05 - do Quadro de Pessoal do IDESP, o servidor JOSÉ MARIA LOURENÇO CARNEIRO, matrícula nº. 3252949-014, lotado no Departamento de Administração e Finanças-DAF/Seção de Tesouraria-STF.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 19 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102281-0

PORTARIA Nº 0082/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, o servidor ALBERTO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº. 3205193-014, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102298-4

PORTARIA Nº 0083/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, o servidor OSVALDINO AZAL DE SOUZA, matrícula nº. 3208451-014, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102234-8

PORTARIA Nº 0084/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 02 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, a servidora MARIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3192243-013, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102233-0

PORTARIA Nº 0085/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, a servidora SÔNIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, matrícula nº. 3221172-013, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102225-9

PORTARIA Nº 0086/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, o servidor MIGUEL DO SOCORRO BIA DO BAKERTO, matrícula nº. 3212068-016, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102257-7

PORTARIA Nº 0087/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, o servidor SEBASTIÃO CARLOS DE AQUINO E SILVA, matrícula nº. 3208060-011, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102329-8

PORTARIA Nº 0088/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 998/93 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 1012/93 - GP/FBESP - datado de 19 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 00034/94 - da Direção Geral do IDESP - datado de 19 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - REVOGAR a partir de 01 de fevereiro de 1994, a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social/SETEPS, o servidor DARCI DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº. 3210373-018, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Secretaria.

II - Todos os Encargos Financeiros, decorrentes do Contrato de Trabalho, ficarão sob ônus da SETEPS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de janeiro de 1994.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
- Diretor Geral -

CP94/0102297-6

(Fat. nº 10.023631, Reg. nº 10.023631, Dia: 27/01/94)

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Ex-Prefeito, de que no dia 03.02.94, às 01:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o

processo nº 91/543/6-0, referente a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio COM 001/71, assinado em 30.10.91.

Belém, 21 de Janeiro de 1994
ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

(G.Reg.447)

CP94/0102202-0

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 924486-00
INTERESSADO: MOE XAVIER RODRIGUES PALHETA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 1994.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETARIO GERAL

CP94/0102251-8

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 933805-00
INTERESSADA: MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 1994.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETARIO GERAL

(G.Reg.451)

CP94/0102219-4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO Nº 9637A(44-70), de 20.12.93.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 10, ao Contrato nº 08/93, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ e SECON - SERVIÇOS COMERCIAIS NORTE LTDA. OBJETO: Prorrogação da duração do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3490.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Programa: 02.004.0013 - 2029.001 - Processamento de Causas. EMPENHO: NE00012, de Janeiro de 1994. SIGNATÁRIOS: CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES pelo CONTRATANTE e BENEDITO SEVERO FARIAS pela CONTRATADA.

(G.Reg.399)

Despacho proferido no Proc. 1862/92.

Protc. nº 8.645 (42-570) de 06.10.92

Autos de Recurso Especial

Recorrente: Coligação "UNIÃO E TRABALHO" - FDS,

PDT, PTR, PTB.

Advº. Dr. Sábio Giovanni Megale Rossa

ti.

Recorridos: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E JOANA D'ARC DE JESUS MILESI

Guida-se de Recurso Especial fundamentado no Art. 15 V, da Constituição Federal, contra Acórdão nº 13.552 desta Corte de Justiça, que julgou improcedente a impugnação ao Registro da Candidata JOANA D'ARC DE JESUS MILESI à Prefeitura de Itupiranga.

Inicialmente alega o Recorrente a nulidade do Acórdão, tendo em vista que o Relator arguiu, em Sessão, exceção de suspensão, para, na Sessão seguinte, voltar atrás e reafirmar condição de julgador o feito sem a arguição que o mesmo levantou.

Declara que após embargos de declaração ao Acórdão nº 13.480/93 TRE/PA, mas o Relator não apurou o ponto fundamental da argumentação, eis que inelegibilidade não é da Recorrida e sim do Presidente da Agravada da mesma que encontra-se inelegível por decisão do TSE desde 19.09.90.

Afirma ainda, que a impugnação formulada contra o Registro da candidatura de Joana D'Arc de Jesus Milesi, objetivou atacar o ardil perpetrado pelo seu marido e então Presidente do Diretório Municipal de Itupiranga do PMDB, que sendo candidato à Prefeitura daquele Município foi considerado inelegível pelo TSE em Recurso interposto contra decisão desta Corte, tendo a Declaração de Inelegibilidade decorrida sobretudo da nota de Improbidade Administrativa.

Afastada a possibilidade do então candidato de concorrer ao Pleito Municipal, antes de TRE/PA, to mar conhecimento, o referido senhor, renunciou a sua candidatura e indicou na qualidade de Presidente do Diretório Municipal do PMDB, candidata substituta integrante do Quadro Partidário, sua esposa (Joana Milesi).

Outrossim, que a suspensão dos Direitos Políticos de José Milesi, pelo período de 5 anos, não diz respeito somente quanto a sua inelegibilidade de vez que a Constituição Federal não faz nenhuma distinção. Mas, também o Direito de Presidir Partidos, ser votado, participar de concurso Público, registro em Conselho de Profissões, e atos similares, motivo pelo qual a indicação da substituta Joana D'Arc de Jesus Milesi é mala de plano direito, porque presidida por indivíduo com direitos políticos suspensos.

As fls. 124 os Recorridos contraminutam o Recurso arguindo preliminarmente a ilegitimidade posto que, pacífico é a jurisprudência do TRE/PA no sentido de que o Órgão Municipal é parte ilegítima, para postular perante o Colegiado.

Outrossim, afirma que a inelegibilidade é norma restritiva de direito e como tal deve-se cingir a pessoa do inelegível, não se transferindo para qualquer outra pessoa, ainda que seja marido e mulher.

É o Relatório.

De início, observa-se que o Recurso não merece ser admitido, por quanto, pacífica é a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, que o Órgão Partidário Municipal não possui legitimidade processual, para recorrer ao T.S.E. (precedentes Acórdãos nº 6.886, 6.907, 9.305, 10.045 e 10.234, etc....).

Sem possibilidade de prosperar, o Pleito de Recorrente, vez que não possui amparo legal, eis que não encontra agasalho nos pressupostos de Art. 276 do Código Eleitoral que taxativamente enumera os casos passíveis de Recurso, quais sejam: Quando a decisão do Tribunal Regional for proferida contra expressa disposição de Lei, o que seguramente, não restou demonstrado, e quando ocorrer divergência na interpretação da Lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais, esta, nem foi invocada.

Outrossim, afigura-se impertinente a pretensão ofensa ao Art. 15 V da Constituição Federal, por não tratar correspondência com a matéria tratada no presente caso.

Também, não é demais registrar que a nulidade do julgamento suscitada, face o Relator ter jurado de suspensão, e posteriormente, voltado atrás, julgando o processo, creio, sem razão, face o princípio basilar do processo, que a nulidade deve ser arguida na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos Autos. In casu, nada foi alegado por ocasião da interposição dos embargos declaratórios.

Antes tais considerações não se pode deixar de concluir pela absoluta ausência de pressupostos para a interposição do Recurso ora apreciado.

Indefiro, pois, este Recurso Especial.

Belém, 21 de janeiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Presidente, em exercício.

(G.Reg.445)

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.640, de 20.01.94 (fls. 10)

Edital nº 22, referente ao Proc. 955/93

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará - Castanhal

ONDE SE LÊ

DIRETÓRIO: ... Odirmar Gonçalves Baena ... Lourdes Lacerda Barroso ...

LEIA-SE

DIRETÓRIO: ... Odirmar Raimundo Gonçalves Baena ...

Lourdes Iracema Lacerda Barroso ...

a) Bela. Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.640, de 20.01.94 (fls. 10)

Edital nº 23, referente ao Proc. 003/94

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará - CONCÓRDIA DO PARÁ

ONDE SE LÊ

DIRETÓRIO: ... Manoel Ozerino do Carmo ... Flávio Ascendino de Lima ...

LEIA-SE

DIRETÓRIO: ... Manoel Ozerino do Carmo ... Flávio Ascendino de Lima

a) Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral

(G.Reg.398)

RESOLUÇÃO Nº 1.131

EMENTA: Fixa os novos municípios do Pará e sua vinculação às Zonas Eleitorais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e à unanimidade de votos de seus Juizes e tendo em vista a informação da Diretoria da Secretaria de Coordenação Eleitoral e as peculiaridades das respectivas áreas.

RESOLVE estabelecer, na forma abaixo a vinculação de cada município recém-criado com as Zonas Eleitorais existente na circunscrição:

MUNICÍPIOS	ZONAS
01-FLORESTA DO ARAGUAIA	24ª-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
02-BANNACH	74ª-TUCUMÃ
03-NOVA IPIXUNA	56ª-ITUPIRANGA

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de Dezembro de 1993.

aa) Des. Climente Bernadette de Araújo Pontes-Presidente e Relatora, Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiz Daniel Paes Ribeiro, Juiz Yvonne Santiago Marinho, Juiz Maria Helena D'Almeida Ferreira, Juiz Ignácio José de Castro Campos, Juiz José Maria Paes Loureiro, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1.125

Processo nº 891/93

Autos de : Pedido de Providência.

Requerente : Carlos Alberto Cidade do Nascimento

Assunto : Sobre perda de Direitos Trabalhistas, ocasionado por licença para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 03.10.92.

Origem : Requerimento datado de 22.11.93, do requerido.

Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Não conhecimento do pedido, tendo em vista que a matéria escapa da competência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos e adotando o parecer do Ministério Público Eleitoral, não conhecer do pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de Dezembro de 1993.

aa) Des. Climente Bernadette de Araújo Pontes-Presidente, Juiz Ignácio José de Castro Campos-Relator, Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiz Daniel Paes Ribeiro, Juiz Yvonne Santiago Marinho, Juiz Maria Helena D'Almeida Ferreira, Juiz José Maria Paes Loureiro, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc.Reg.Eleitoral

DESPACHO

PROT. Nº 5628 (43-40), de 08.06.93

AUTOS DE: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: Dr. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA

RELATORA : Des. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.

O advogado JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA, representou contra o Sr. RAIMUNDO JORGE NUNES PARDAUL, funcionário requisitado da SESAN, a serviço deste T.R.E., alegando irregularidades na entrega do Ofício SCE/53/nº 581/93, datado de 25.05.93, dando ciência ao representante de interposição de Recurso Especial pelo PMDB, no Processo nº 2244/92.

Alegou o interessado que, em virtude das irregularidades apontadas na inicial, perdeu o prazo para manifestar-se nos autos, na condição de patrono do recorrido. Razões que o levaram a representar contra o funcionário encarregado da entrega das correspondências, solicitando a apuração dos fatos por este Regional e concessão de novo prazo para apresentar suas razões ao recurso.

Esta Presidência reabriu o prazo para manifestação do recorrido (fls.19), tendo decorrido o tríduo legal sem qualquer recurso ou manifestação por parte do requerente.

Fora realizada sindicância administrativa para apurar a responsabilidade funcional,

sem êxito, uma vez que não conseguiu determinar a responsabilidade de nenhum dos servidores em carregados de efetuar a entrega das correspondências.

Assim, acolho o judicioso parecer do digno Assessor, e determino o arquivamento das autos com as cautelas legais.

Belém, 26 de Dezembro de 1993

a) Des. CLIMENTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE

ACORDÃO Nº 13.426

Processo Nº 1785/92

Origem : Belém 1ª Zona
Assunto : Decisão que responsabilizou a coligação à pagamento de indenização. Direito de resposta.
Recorrente : Coligação Democrática (PFL/PDT/PRN/PTR)
Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém
Relatora : Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - Recurso Eleitoral. Decisão que responsabilizou a coligação à pagamento de indenização. Direito de resposta. Sendo a indenização matéria estranha ao procedimento em tabelado para o direito de resposta, indeferiu-se o pedido.
Recurso provido, em parte.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, em parte, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 1993.
aa) Dra. Climente Bernadette de Araújo Pontes - Presidente, Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora, Dr. Paulo Rúbio de Souza - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 053/94

EDITAL Nº 033

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITAIPUBA, eleitos em Convenção de 10.10.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel Martins Alves Neto, Jesielita Roma Gouveia, Ademir Fernandes Gouveia, Valêncio Francisco Menezes, Gilvan Santana Gomes, Marize Cornelia de Souza, Jose Antunes, Leo Cassiano Moreira Rezende, Joaquim Antunes dos Santos, Francisco Ferreira de Queiroz, Sebastião Marques de Oliveira Filho, Adelino Costa, Francisca Glória da Silva, Acácio Ilgenfritz Motta, Luiz Gonzaga Alves, Eduardo Pereira G. Neto, Jocília Ferreira dos Santos, José Brito da Silva, Cleres Seneo Rodrigues Gomes, Lia Melo Rezende, Antonio Leite de Oliveira Filho.

SUPLENTE: Madalena Rocha da Silva, Valdecir Augusto do Nascimento, Maria Marcia F. da Costa, Margareta Pereira Leal Silva, Edilson Alexandre Ferreira, José Lopes dos Santos, Narciso Castro Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Antunes

SUPLENTE DE DELEGADO: Acácio Ilgenfritz Motta

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel Martins Alves Neto
Vice-Presidente : Jesielita Roma Gouveia
Secretário : Ademir Fernandes Gouveia
Tesoureiro : Gilvan Santana Gomes
Suplentes : Marize Cornelia de Souza, Francisca Glória da Silva, Acácio Ilgenfritz Motta, Lia Melo Rezende, Adelino Costa.

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1994.
a) Bela. Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral

Proc. 054/94

EDITAL Nº 034

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE,

faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista - PDT - Seção do Pará requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de RUROPOLIS-PA, eleitos em convenção de 31.10.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Bezerra Silva, Carlos Roberto do Carmo, Carlos Schomer, Cesar Augusto Filipini Saldanha, Elisar Luiz Ivelim, Ildeberto Meurer, Janio Meurer, Jerônimo do Carmo Filho, Maximino Luiz Guarnieri, Oscar Kob's, Orlino Quintana Lopes, Paulo Bortolini, Plínio Adroaldo Konrad, Rudi Antonio Kleim, Vilson Gonçalves.

SUPLENTE: Ernani Érico Konrad, Celso Barbosa, Ivo Brunhauser, Jorge Laci Gonçalves, Milton Oneide Konrad.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Oscar Kob's.

SUPLENTE: Rudi Antonio Kleim.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Paulo Bortolini.
Vice-Presidente - Orlino Quintana Lopes.
Secretário - Cesar Augusto Filipini Saldanha.
Tesoureiro - Ildeberto Meurer.

SUPLENTE:

1º - Jorge Laci Gonçalves.

2º - Celso Barbosa.

3º - Ernani Érico Konrad.

4º - Maximino Luiz Guarnieri.

5º - Rudi Antonio Kleim.

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário datilografei este Edital aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros. Diretora Geral

Processo nº 056/94

EDITAL Nº 035

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista-PDT, seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTARÉM, eleitos em Convenção de 19.09.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Osmando Figueiredo, Adailson Emanuel Waghan Sardinha, Raimundo Barbosa Pacheco, José Ribamar Pestana, Mauro Pereira do Nascimento, Daniel Lima Fernandes, Ary Dianor Viana Rabelo, Fábio Chagas Lima, Maria das Graças Rocha de Almeida, Paulo Vinícios Soares Milão, Walter José Cardoso Santos, Carlos Fonseca Melo, Daniel Cesar Franklin Chacon, Celivaldo Batista Macial Carneiro, Jorge Eymar de Matos Silva, Manuel Rodrigues Pereira, Eriberto Siqueira dos Santos, Raimundo Navarro dos Santos Filho, Jacob Natalino Alho da Nota, Francisco Sinão Borges, Pedro Ernesto Paratinga Lavour.

SUPLENTE: Francisco Lopes de Sousa, Elizabete Rodrigues dos Santos, Maria Germana Dias Pacheco, Leolino Batista Afonso, Francisco Edison Sousa de Oliveira, Jorge Ednaldo Gomes Castro, Abigail Ribeiro Carneiro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Barbosa Pacheco, José Osmando Figueiredo.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Mauro Pereira do Nascimento, Adailson Emanuel Waghan Sardinha.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Osmando Figueiredo

Vice-Presidente : Mauro Pereira do Nascimento

Secretário : Adailson E. Waghan Sardinha

Tesoureiro : Daniel Lima Fernandes

Suplentes : José Ribamar Pestana

Raimundo Barbosa Pacheco

Carlos Fonseca Melo

Fábio Chagas Lima

Raimundo Navarro dos Santos Filho

DIRETÓRIO: Laurindo Blatt, João Batista Borges, Adécio Piran, Irani Fortes, Laudelino Krombauer da Silva, Gilberto Martins dos Santos, Marlene Luiz Marth, Valdemar Meurer, Teodomiro Vieira, Jorge Luiz Blatt, Antonio Miguel Welter, Adelar Behling, Neide Inês Werlang Piran, Raulfo Omar Johns.

SUPLENTE: Vendelino Oderdeng, Luis Carlos Wichrovski, José Afonso Rempel, Omar Antunes de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Augustinho Bosing

SUPLENTE DE DELEGADO: Alcemir Moro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Laurindo Blatt
Vice-Presidente : Irani Fortes
Secretário : João Batista Borges
Tesoureiro : Adécio Piran
Suplentes : Vendelino Oderdeng, Luis Carlos Wichrovski, José Afonso Rempel, Omar Antunes de Oliveira, Alcemir Moro.

Eu, Vilareta Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1994.
a) Bela. Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral

Processo nº 055/94

EDITAL Nº 037

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BENEVIDES, eleitos em Convenção de 19.08.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Moisés Dias de Paula, Pedro Lopes da Costa, Maria do Socorro Freitas Santiago, Maria da Conceição Silva de Freitas, Sebastião Alves Paes, Edvaldo da Silva Figueiredo, João Paulo Bulcão do Nascimento, Raimundo Nonato Bulcão do Nascimento, Roberto de França Linhares, Majorico de Lima Freitas, Gilberto Silva de Freitas, Ivanildo Reis de Moraes, Raimundo Costa Monteiro, Maria de Lourdes Silva Freitas, Gilmar Silva de Freitas.

SUPLENTE: João Mary Ferreira, Gerson Souza, Carmen Silva Coelho Mesquita, Marcio Augusto Coelho Cavalcante, Edson da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Moisés Dias de Paula.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria do Socorro Freitas Santiago.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Moisés Dias de Paula

Vice-Presidente : Maria do Socorro Freitas Santiago

Secretário : Edvaldo da Silva Figueiredo

Tesoureiro : Maria da Conceição Silva de Freitas

Suplentes : Raimundo Costa Monteiro, Raimundo Nonato Bulcão do Nascimento, Gilberto Silva de Freitas, Gilmar Silva de Freitas, Ivanildo Reis de Moraes

Por Alves Siqueira, Chahin Braden, Valdenora Oliveira de Silva, Manoel Raimundo Santos da Silva.

LÍDER DA BANCADA: Gelson Alves de Souza

Eu, Vilarde Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de janeiro de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral

Processo nº 059/94

EDITAL Nº 039

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Faturar, eleitos na Convenção de 12.12.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ann Glória B. Pontes, Admilde Alves de Medeiros, Antonio Neto Barboza, Amanda Jorge Barreto, Antonio Joaquim da Cunha Nunes, Carmen Guimarães Rodrigues, Denselina Dutra Duarte, Klíssa Manoel Rodrigues, Edilberto Guimarães Rodrigues, Eduardo Vieira de Souza, Edna Maria M. Freitas, Francisco Guimarães Ribeiro, Geraldo Alves de Aguiar, Irene Gomes, Hilma da Silva Graço, José Admilde L. de Souza, João Batista Gomes, Maria José D. de Moraes, José Ramos de Souza, Luis Carlos A. Moraes, Maria Raimunda Araújo Tavares, Maria Belizita B. de Almeida, Maria Ferreira da Silva, Miriam G. Lessa V. Gomes, Maria Lima Neto, Raimundo de L. Lacerda de Souza, Rivanice das Dores Oliveira, Raimundo Leão Ribeiro R. da Cunha, Raimundo Maia Calvão Filho, Rui de Jesus Barroso, Sandoval Guimarães Ribeiro.

SUPLENTE: João Gomes da Silva, Antonio Carlos G. Dantas, Benedito Braga Machado, Densete Siqueira Gomes, Emmeralde Ferreira da Silva, José Maria Ayres, Maria das Anjos Miranda Maciel, Maria do Socorro F. da Silva, Rosinete Rodrigues da Cunha, Kleber Corrêa Campos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo de Jesus Pontes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Leão Lacerda de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Leão Cunha
Vice-Presidente : Ann Glória B. Pontes
Secretário : Francisco Guimarães Ribeiro
2º Secretário : Raimundo Maia Calvão Filho
1º Tesoureiro : Antonio Joaquim da C. Nunes
2º Tesoureiro : Ilma da Silva Graço
Suplentes : Sandoval Guimarães Ribeiro
Densete Siqueira Gomes

Maria Belizita B. de Almeida
Eduardo Vieira de Souza
Líder da Bancada: José Admilde Lacerda Souza

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de janeiro de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Processo nº 062/94

EDITAL Nº 040

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Faturar, eleitos na Convenção de 16.01.94, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Gilmar Pereira da Silva, Rosa Lúcia Soares Pereira Lopes, Ângelo Marcelo Poça da Silva, Valmir Bentes de Souza, Rosivaldo Furtado Ribeiro, João da Costa Neves, Petrucillo Prognio Alves, João Batista Cardoso Vianna, Maria Lindalva Mole dos Santos, André Ferreira Fernandes, Teodorico Pereira Gomes, Janete Benjamin Freitas, Francisco Carlos Júnior, Ângelo Máximo da Poça Barboza, Damara da Poça Souza.

SUPLENTE: Walter dos Santos Freitas, Jucielia Ramos Brito, João Costa Barros, José da Costa Neves, Tiago Coutinho da Silva

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Valmir Bentes de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Tadeu Neves Maciel.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Rosa Lúcia Soares Pereira Lopes
Vice-Presidente : Teodorico Pereira Gomes
Secretário Geral: Rosivaldo Furtado Ribeiro
Tesoureiro : João da Costa Neves
Líder da Bancada: Gilmar Pereira da Silva
Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de janeiro de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Processo nº 061/94

EDITAL Nº 041

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Faturar, eleitos em Convenção de 28.11.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Lucival Medeiros de Freitas, Leonides Medeiros de Souza, Maria Sebastiana Pires da Costa, Manoel da Costa Ferreira, Francisco Auro da Cruz Viégas, Arivaldo Ferreira Ribeiro, Raimundo Serrão dos Santos, Delfen Manoel Oliveira Ferreira.

SUPLENTE: Ana Maria Oliveira Ferreira, Nelson Lobato da Silva, Claudionor Miranda Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orivaldo Oliveira Ferreira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Ribeiro de Alcântara.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Lucival Medeiros de Freitas
Vice-Presidente : Leonides Medeiros de Souza
Secretário : Delfen Manoel O. Ferreira
Tesoureiro : Maria Sebastiana P. da Costa
Líder da Bancada: Orivaldo Oliveira Ferreira

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de janeiro de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Processo nº 063/94

EDITAL Nº 042

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Faturar, eleitos em Convenção de 12.12.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Guilherme Galiza da Mota, Angela Maria Bitencourt Soares, Nazare Costa Besa, Célia da Conceição de Assis França, Sandoval dos Santos Freitas, Reginaldo Pinheiro da Silva, João Carlos dos Santos Martins, Oda Maria Ferreira da Silva, João Domingos Gonçalves Gomes, Maria do Socorro Lima dos Reis, Laélia Leal de Almeida, Moacir Palheta Gomes, Agenor do Carmo Barbosa, Olival Silva da Cunha.

SUPLENTE: Manoel Vitorino da Silva, Isabel Braga de Sousa, Pedro da Silva Pereira, João Gomes de Vasconcelos Filho, Celina Pereira da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Roberto Oliveira Faro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Lucimar do Socorro de Castro Correa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Guilherme Galiza da Mota
Vice-Presidente : Angela Maria Bitencourt Soares
Secretária Geral: Nazare Costa Besa
Tesoureira : Célia da Conceição de Assis França
Suplentes : Raimundo Tomé de Castro Soares
João Carlos dos Santos Martins

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e quatro dias do mês de

janeiro de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de janeiro de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

ATO Nº 7.958

(G.Reg.397)

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar a Sra. EDELTRUDES MARIA CASTRO DOS SANTOS para responder pela Escrivania Eleitoral da 30ª Zona (Belém), durante as férias da titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.959

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar o Dr. PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR, Juiz de Direito, para responder pelos expedientes eleitorais da 4ª e 47ª Zonas, ambas com sede na Comarca de Castanhal, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.960

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar o Dr. PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, Juiz de Direito, para responder pelo expediente eleitoral da 26ª Zona, com sede na Comarca de Gurupá, durante as férias da titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.962

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar a Dra. MARIA YRIS DE BRITO BATISTA, Juíza de Direito, para responder pelo expediente eleitoral da 23ª Zona, com sede na Comarca de Marabá. Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.964

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1994 do servidor JOÃO BATISTA NETO, fixadas através do Ato nº 7872 para o mês de fevereiro/94, a serem usufruídas no mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.966

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no processo protocolado sob o nº 218(44-100),

R E S O L V E:

Antecipar, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, do servidor OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR, fixadas através do Ato nº 7872/93, para o mês de fevereiro/94 a serem usufruídas no período de 13.01 a 11.02.94. Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.967

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Transferir, por necessidade de serviços, as funções regulamentares relativas ao exercício de 1994 da servidora ROSA SILVANA PEREIRA COSTA, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente para o mês de fevereiro/94 pelo Ato nº 7872/93, para serem usufruídas no mês de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 833

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 1.459/76 e tendo em vista a Portaria nº 002, de 10 de janeiro de 1994, do Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os valores das Gratificações por En cargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, passam a ser os seguintes:

FUNÇÕES	NÍVEL	VALORES A PARTIR DE 1º.01.94
Oficial de Gabinete	V	48.875,98
Supervisor e Taquígrafo	IV	43.445,30
Revisor	III	38.014,68
Assistente	II	32.583,97
Auxiliar Especializado	I	27.153,27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

APOSTILA Nº 723

Aos servidores constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará ficam atribuídos o índice de 192,95% (cento e noventa e dois vírgula noventa e cinco por cento) aos vencimentos, proventos, pensões, salário-família e demais gratificações conforme determina a Lei nº 8.676, de 13.07.93 e Portaria Interministerial nº 06, de 27.12.93, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

ATO Nº 7.968

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com os arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/90, como Licença para tratar da própria saúde, os afastamentos no mês de DEZEMBRO/93 dos servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91.

NOME	DIA
ALCIONE ANDRADE TOCANTINS	03
CARMEM TELES FERNANDES	03
HERMENEGILDO CUNHA DE OLIVEIRA	13
IVETE SANTANA TADAIESKY	03
IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS	02 e 03
JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	02 e 03
MARIA LUIZA NEGREIROS	01 a 17
OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA	06
ROCICLÉ DE ALMEIDA BARBOSA	14 a 17
ROSE MARY REIS DE SOUZA	07
SELMA DE JESUS SOUZA SARAIVA	01 a 17
SOLANGE ROSSY PATRIARCA	01 a 17

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.961

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar a Dra. TERESINHA NUNES MOURA, Juíza de Direito, para responder pelo expediente da 36ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Santa Izabel do Pará, durante as férias da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.971

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 83, da Lei nº 8.112/90 como Licença para assistir pessoa da família, o afastamento da servidora requisitada, ora à disposição deste Tribunal, abaixo relacionada, no mês de dezembro/93.

NOME DIA

MARIA DO LIVRAMENTO V. GUERREIRO 07

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.972

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Proc. protocolado sob o nº 017(44-87),

R E S O L V E:

Conceder à servidora ROSE MARY REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, no período de 21.12.93 a 19.04.94, nos termos do art. 207, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.969

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar como Licença para tratar da própria saúde, de acordo com os arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/90, os afastamentos no mês de DEZEMBRO/93 dos servidores requisitados, ora à disposição deste T.R.E.

NOME	DIA
ANDREA CATARINA CARREIRA LOBATO	03 a 06
ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA	16
CLEUNILIA EVANGELISTA SILVA DA PAZ	06
IRACEMA FREIRE DOS REIS	03
JORGE DIAS DE MORAES	02
JOSE ALFREDO CARREIRA NETO	10
JOSE OTAVIO SILVA DOS SANTOS	14
LEACI ALVES MELO	10
RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES	06 e 07
SERGIO AUGUSTO SOUZA LEAL	06

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.970

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar o Sr. RAIMUNDO ADALTO ALVES MARTINS, para responder pela Escrivia Eleitoral da 4ª Zona, com sede na Comarca de Gurá, durante o impedimento da titular.

mento da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, em exercício (G.Reg.446)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 07/12/93

DESPACHO EM TELEX RECEBIDO:

Telex nº: 148/93-X
Do: Juízo Federal da 2ª Vara do Mato Grosso do Sul
Ref.: Proc. nº 00.22717-0 (Classe 07000)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Ass.: Ana Maria Nascimento dos Santos e outros
Adv.: Drs. Manoel José Siqueira, Miguel Bezerra Osório, Osvaldo Oliveira G. Filho, Aristarcho E. dos Santos Filho, Pedro Nazare B. Borges, Ana Laura Nunes dos Santos e Ricart Elso Dias de Lima
Assunto: Comunica designação de audiência de inquirição de testemunha para o dia 18/02/94, às 13:30 horas.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSO:

EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE 04000
Proc. nºs: 92.3305-9, 93.1001-8, 93.2036-6, 93.2142-7, 93.2541-4, 93.2545-7, 93.2546-5, 93.2853-7, 93.2911-8, 93.3702-1, 93.3771-4,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exqte.: Drs. Renato Moraes, Rosilene de Souza, Ma. Edilene Franco e Liana Coelho
Adv.: MARIA DE NAZARETH RODRIGUES NOGUEIRA, ROBERTO RONALDO BRAGA DUTRA e outro, NÉLIO AUGUSTO DANTAS ELIAS, JOMARINO SA NOIA CHUVAS e outro, AÍDIO ROSÁRIO SILVA, NIZONAR BEZERRA DA SILVA, MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS CARRERA e outro, FOLENIR JERÔNIMO DOURADO DA SILVA, ORLANDO ALCEDO MAUES FILHO, DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM, e JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, respectivamente.
DESPACHOS: Diga a Requete.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 00.34974-7
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Exodo.: KILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
Adv.: Dra. Marlene da Costa Lima
DESPACHO: Comprove, a Executada, a propriedade do bem oferecido à Penhora às fls. 10. Publique-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 93.4001-4
Reqte.: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A
Adv.: Dr. Nelson Souza
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (COHESPA)
DESPACHO: I. Requerimento de fls. 199. Talvez à Requerente interesse, não sei por qual motivo, que os imóveis em construção sejam datados pelos 2.000 (dois mil) invasores, que diz haverem invadido a obra, ora em questão. Embora a guarda e proteção do canteiro da obra a ela caiba, apenas em 02.12.93 a Requerente vem aos autos, não para pedir a retirada dos invasores, mas para comunicar que, em 21.11.93, o canteiro de obras foi invadido, razão que, segundo a Requerente, autorizaria o deferimento de liminar para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a COHESPA sejam proibidas de pleitear o reinício das obras. Deixo de determinar a reintegração da requerente na posse do imóvel porque não existe pedido quanto a isso. Relativamente ao pedido de liminar, constante às fls. 17, reservo-me o direito de apreciá-lo após a defesa. II. Citem-se os réus. III. Publique-se.

EM TELEX: EXPEDIENTE DO DIA 07/10/93

DESPACHO EM PROCESSO:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
Proc. nº: 00.20122-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LUCIANO ANTUNES CORRÊA e REINALDA MIRANDA DA COSTA
Adv.: Drs. Nelson Pinto e José Acreano
Brasil, respectivamente.

Pág. 12

0648

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DESPACHO: 1. As testemunhas João Bueno e Gerson Antunes, arroladas pela defesa do réu LUCIANO ANTUNES CORREIA, não foram encontradas (fls. 164-V e 175-V). A defesa intimada não as substituiu nem forneceu seus novos endereços. Com base no art. 405 do CPP, considero ocorrida a desistência tácita da oitiva das mesmas. 2. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. 3. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 09/12/93

DESPACHO EM TELEX RECEBIDO:

Telex nº: 5.137/93
Do: Juiz Federal da 5ª Vara/SC
Ref.: Proc. nº: 00.32522-8 (Classe 07000)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: Julian Tarazona Salgado
Adv.: Dra. Diane Martins Cavalcante Brabo

Assunto: Comunica designação de audiência de inquirição de testemunha para o dia 17/03/94, às 15:30 horas.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 91.128-7
Expte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Carlos Zalhout Junior
Excto.: SÉRGIO PIRES NECY
DESPACHO: Recolha-se os editais de leilão expeditos; Intime-se o exequente para manifestar-se no prazo legal.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22634-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ENILIO DE SOUZA SANTOS
Adv.: Dr. Luciel Caxiado
DESPACHO: Acolhendo parecer ministerial de fls. 91-V, torno sem efeito o despacho de fls. 82.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 10/12/93

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO DE DEPÓSITO - CLASSE 05002

Proc. nº: 00.10488-4
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Moraes
Réu: ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO
SENTENÇA: Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, observadas as cautelas legais, archive-se independentemente de despacho. Sem honorários advocatícios. Custas pela desistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

Proc. nº: 93.3780-3
Reqte.: JOSÉ MARINHO GEMAQUE
Adv.: Dr. José Edinelson dos Santos Figueira
Reqdo.: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos etc... É o relatório. Decido: Ante o exposto, homologo, o pedido de desistência formulado e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos de fls. 6/20, para entrega ao Autor mediante contra-recibo. Sem honorários advocatícios. Sem custas processuais e virtude do benefício da gratuidade concedido ao Demandante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.16899-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSÉ DIAS DE AZEVEDO NETO
Adv.: Dr. Miguel Archanjo Parisi Pereira
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, para condenar José Dias de Azevedo Neto às penas do art. 312, caput, do Código Penal... Honorários advocatícios em 85% do valor máximo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho da Justiça Federal, e Resolução nº 05/91, do Tribunal Regional Federal/1ª Região. Custas pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à au-

toridade policial competente dando-lhe ciência do decidido e encaminhem-se os autos ao Juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.20856-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ELIZEO VANZIN
Adv.: Dr. Darnir Nunes de Melo
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, absolvendo ELIZEO VANZIN da imputação que lhe foi feita, com base no art. 386, item VI, do Código de Processo Penal. Honorários advocatícios em 90% (noventa por cento) do valor máximo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho da Justiça Federal, e Resolução nº 05, de 22/04/91, do Tribunal Regional Federal/1ª Região. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, comunique-se a autoridade policial acerca do decidido. P. R. I.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 92.1837-8
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS - EBCOT
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu: TRANSTUR TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA

SENTENÇA: Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, observadas as cautelas legais, archive-se independentemente de despacho. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 13/12/93

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.29720-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: MADIEL FINHEIRO LIMA
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, para condenar MADIEL FINHEIRO LIMA às penas do art. 334, § 1º, letra d, do Código Penal... Decreto a perda da mercadoria apreendida a favor da União Federal, devendo a depositária, Delegacia de Receita Federal nesta Cidade, tomar as devidas providências para convertê-la em renda do Tesouro Nacional. Sem honorários advocatícios. Custas pelo condenado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados, comunique-se a autoridade policial acerca do decidido, assim como encaminhem-se os autos ao Juízo competente, para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 14/12/93

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.36141-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: HAROLDO TADEU DA CRUZ CARDOSO
Def.: Dr. Teodomiro Centuária Filho
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, condenando HAROLDO TADEU DA CRUZ CARDOSO às penas do art. 297 do Código Penal... Honorários advocatícios fixados no valor mínimo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho da Justiça Federal, e Resolução nº 05/91, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acrescido de 10% (dez por cento). Custas processuais pelo condenado. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se a autoridade policial sobre o decidido e encaminhem-se os autos ao Juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/93

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.27244-2
Autor: DENUNDO DO PARÁ 3/A

Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 115/116. Expeça-se Alvará de levantamento de honorários da perita.

Proc. nº: 00.29243-5
Autor: ABELIA DO FORTES DA COSTA e outros
Adv.: Dr. Sebastião Simões de Oliveira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Adv.: Drs. Francisco Edmir Lopes Figueira e Ma. das Graças Campos Sório, respectivamente

DESPACHO: Manifeste-se o INSS sobre os elementos de cálculo apresentados pelas Autoras.

Proc. nº: 00.29362-8
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Réu: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PONSECA LTDA
Adv.: Dr. Fernando Alves Soares
DESPACHO: Colha-se manifestação das partes sobre a proposta de honorários e sobre o laudo pericial, no prazo de dez (10) dias, sucessivamente, privando o autor.

Proc. nº: 00.33426-0
Autor: JOSEPH DE TRIGO BELÉM S/A e outro
Adv.: Dr. César Arlei Faludo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 138/141 em ambos os efeitos. II - Vista a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 00.34940-2
Autor: CLAVO NILANDER BRITO JÚNIOR e outro
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Edilene de Oliveira Franco
DESPACHO: Designo a audiência do dia 02/05/94, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se pessoalmente as partes para apresentar depoimento pessoal, sob as penas do art. 343 e § 2º do CPC.

Proc. nº: 89.436-0
Autor: CILANDO CHATEAU MELO
Adv.: Dr. Humberto Lima
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Satisfeito o exequente, nos termos do art. 794, do CPC, julgo por sentença extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº: 90.2426-9
Autor: JOSÉ ALVES MCGUEIRA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Diga o Autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre as planilhas apresentadas pelo instituto réu.

Proc. nº: 90.2438-2
Autor: PEDRO SOUZA DINIZ
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Diga o Autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre as planilhas apresentadas pelo instituto réu.

Proc. nº: 90.2541-9
Autor: ALMIZIO LOBATO TORRES e outro
Adv.: Dr. Carlos Zalhout Junior

Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
DESPACHO: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado.

Proc. nº: 91.367-0
Autor: AEROLINO SOARES BATISTA e outros
Adv.: Dra. Ma. Lúcia de Melo Carramanho
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Sobre os cálculos digam as partes, no prazo legal.

Proc. nº: 91.379-4
Autor: TEREZINHA DE ALMEIDA E SILVA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Homologo por sentença os cálculos de fls. 63/64, elaborados em conformidade com a decisão de fls. 62, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. I.

Proc. nº: 91.460-0
Autor: LÍDIA GONÇALVES MACHADO e outros
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Pa. Losada P. de Albuquerque
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 79/82 em ambos os efeitos. II - Vista a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Proc. nº: 91.916-4
 Autor: ALBERTO SIMÃO TUMA e outros
 Adv.: Dra. Lucinda Pinheiro de Souza
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO: Intime-se o I. N. S. S. para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as planilhas a que se refere em sua petição de fl. 104.

Proc. nº: 91.1085-5
 Autor: JÚLIO VICENTE DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Reinaldo B. Ramos da Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: Digam os autores, no prazo de cinco (5) dias, sobre as planilhas apresentadas pelo instituído-réu.

Proc. nº: 91.1135-5
 Autor: FRANCISCA MOURA DA CUNHA
 Adv.: Dr. Antônio Plávio Pereira Américo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação das partes na execução do julgado.

Proc. nº: 91.2015-0
 Autor: MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Diga o Autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre as planilhas apresentadas pelo instituído-réu.

Proc. nº: 91.2183-0
 Autor: MAGINCO MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA e outros
 Adv.: Dra. Cristina Souza
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte na execução do julgado.

Proc. nº: 92.676-0
 Autor: JORGE GERMANO SILVA
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Homologo por sentença os cálculos de fls. 76, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. I.

Proc. nº: 92.1009-1
 Autor: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO
 Adv.: Dr. Jorge Mena Wanderley
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada na execução do julgado.

Proc. nº: 92.1195-0
 Autor: PEDRO BRANDÃO RODRIGUES e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: Sobre as planilhas apresentadas pelo I.N.S.S., digam os autores, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 92.1199-3
 Autor: RAIMUNDO DIAS BELTRÃO e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 96/97, elaborados em conformidade com a decisão que acolheu a impugnação do autor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº: 92.1201-9
 Autor: LAURO BRASIL DO CARMO e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 102/110, elaborados em conformidade com a decisão que acolheu a impugnação do autor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. I.

Proc. nº: 92.1702-9
 Autor: MANACES FURTADO LACERDA e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: Sobre as planilhas de cálculos, digam os autores, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 93.942-7
 Autor: MARIA DE AVIZ LIMA
 Adv.: Dra. Edméia Rebêlo de Oliveira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 DESPACHO: Digam as partes se desejam reduzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.986-9
 Autor: CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA
 Adv.: Dr. Valdeci Laurentino da Silva
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Antonio José de Matos Neto
 DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 138/141, em ambos os efeitos. 2. Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Proc. nº: 93.4119-3
 Autor: SINTSEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dra. Cleide Helena Silva Avelar
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intimem-se os Autores para pagamento das custas iniciais, seguindo o feito o rito comum ordinário.

Proc. nº: 93.4144-4
 Autor: ATAÍDE DE JESUS e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intimem-se os Autores para pagamento das custas iniciais, seguindo o feito o rito comum ordinário.

Proc. nº: 93.4145-2
 Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intimem-se os Autores para pagamento das custas iniciais, seguindo o feito o rito comum ordinário.

Proc. nº: 93.4148-7
 Autor: AMRELIANA SANTANA CUNHA e outros
 Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intimem-se os Autores para pagamento das custas iniciais, seguindo o feito o rito ordinário.

Proc. nº: 93.4151-7
 Autor: JOSÉ ALVES DA ROCHA e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intimem-se os Autores para pagamento das custas iniciais, seguindo o feito o rito comum ordinário.

Proc. nº: 93.4155-0
 Autor: RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intimem-se os Autores para pagamento das custas iniciais, seguindo o feito o rito comum ordinário.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.488-3
 Impete.: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A
 Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa
 Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO PARÁ
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. em seu e feito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.630-4
 Impete.: J. S. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 Adv.: Dra. Marian dos Santos Gragnanin
 Impdo.: DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO EM BELÉM - SUNAB
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 93.1713-6
 Impete.: TRANSPORTES LTDA
 Adv.: Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 74/78 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2212-1
 Impete.: RUI GUILHERME BOMILHOSA BEZERRA
 Adv.: Dr. Moisés Martins Porto
 Impdo.: OFICIAL DE PESQUISA DO GRUPO DE FUZILEIROS NAVAIAS DE BELÉM
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 93.2400-0
 Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DO CAS DO PARÁ - CDP
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 54/61 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2957-6
 Impete.: ONÉSIMA DOS REIS PAMPOLHA
 Adv.: Dra. Márcia Pampolha Santos
 Impdo.: VIVENDA - AID ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 93.3648-3
 Impete.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.30486-7
 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Réu: RAIMUNDO NUNES DA COSTA e outro
 Adv.: Dr. Clairson Dias Figueiredo
 DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 28-V.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 93.3947-4
 Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane Costa
 Agvdo.: RENILDE DE CARVALHO DOS SANTOS e outros
 DESPACHO: Intime-se o agravado para, em 5 (cinco) dias, indicar as peças para traslado e juntar documentos novos.

Proc. nº: 93.3972-5
 Agvte.: BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon
 Agvdo.: RITA MAGALHÃES COSTA
 DESPACHO: Intime-se o agravado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar peças para traslado e juntar documentos novos.

Procs. nºs: 93.1289-4 e 93.1290-8
 Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Agvdo.: WALTER LUIZ CARNEIRO DA SILVA e MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ, respectivamente
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 DESPACHO: Intime-se o agravado para responder (CPC, art. 526).

Procs. nºs: 92.2491-8, 92.3493-4 e 92.3494-2
 Agvte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Agvdo.: ANTONIETA SODRÉ TELES, ADALGIZA BARBOSA DA SILVA e ANTONIO BEZERRA BOMBIN, respectivamente
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 DESPACHO: Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 00.1016243-7
 Embgte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Embgdo.: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos
 DESPACHO: Depreende-se da certidão de fl. 63 v que o processo principal encontra-se em fase de liquidação de sentença, o que corresponde à pretensão enunciada na petição de fl. 61. Isto posto, requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se estes autos.

Procs. nºs: 93.3935-0, 93.3936-9, 93.3938-5, 93.3939-3, 93.3940-7, 93.3941-5, 93.3942-3, 93.3943-1, 93.3944-0, 93.3945-8, 93.3946-6
 Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 Embgdos.: EUGÊNIO DOS SANTOS DE SOUZA, ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA, RAIMUNDA FERGUSSON DOS SANTOS, MANOEL JOÃO PANTOJA, NELSON LOBATO, JOÃO FARIAS SALES, MANOEL DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA FURTADO, ANTONIO LOBATO DE SOUZA FRANCO e WALDEMAR PORTUGAL MALHEIROS, respectivamente.
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 DESPACHO: Recebo os embargos com efeito suspensivo. II - Intime-se embargado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 05007

Procs. nºs: 93.2774-3 e 93.3136-8
 Exepte.: BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon
 Exepto.: RITA MAGALHÃES COSTA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Procs. nºs: 91.2045-1 e 91.2046-0
 Impete.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendev
 Impdo.: COMAR MONTE MÁQUINAS LTDA
 Adv.: Dr. Luis Otávio Lobo P. Rodrigues
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 93.1650-4
 Repte.: RITA MAGALHÃES COSTA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Repto.: BRADESCO - BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 93.1681-4
 Repte.: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NAVARRO
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Repto.: SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Claudine Rodrigues
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga a Autora, no prazo legal.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 93.2922-3
 Repte.: RITA MAGALHÃES COSTA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqd.: BRADESCO BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Graciane Costa, respectivamente.
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga a A., no prazo legal.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 92.2565-0
 Autor: MARLENE ABREU DE JESUS
 Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Repeto de intimação procedência o alegado pela Ré em sua petição de fls. 16/17, pelo que redesigno a audiência do dia 29/04/94, às 14:00 horas, para instrução e julgamento do presente feito. Intimem-se.

Proc. nº: 92.565-9
 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Réu: ELIENAI TEIXEIRA MOURA
 DESPACHO: Ocu-se o devedor, no prazo de cinco (5) dias, sobre o valor do débito apresentado pela credora União.

Proc. nº: 93.2394-2
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu: TRANZJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 22/07/94 às 16:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do presente feito. II - Cite-se nos termos do art. 278 do CPC.

Proc. nº: 93.4249-1
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu: COMÉRCIO AQUÁTICOS V. AMAZÔNIA
 DESPACHO: Na forma do art. 278 do C.P.C., cite-se o réu, ora designado o dia 28/04/94, às 16:00 horas para instrução e julgamento do presente feito. Intime-se.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº: 00.28300-2
 Repte.: JOSÉ NATALINO DOS SANTOS MARTINS
 Adv.: Dra. Carla Pinto Rodrigues
 Reqd.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação, no prazo comum de cinco (05) dias.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 92.501-2
 Repte.: JOSÉ EMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JÚNIOR
 Adv.: Dra. Regina Márcia Rêgol Lima
 Reqd.: UNIÃO FEDERAL e BRADESCO S/A
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e José Maurício M. Nahon, respectivamente.
 DESPACHO: Indefero o pleito de fls. 195, uma vez que a parcela de que trata não é depositada em juízo, mas debitada de imediato na conta individual do titular vinculado ao Fundo. Intime-se, encaminhando-se, após, os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 93.446-8
 Repte.: WILSON FERREIRA ARDON e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SOCILAR
 Adv.: Dra. Graciane Costa
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 153/161 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.4421-4
 Repte.: ALEBERTO GAUDÊNCIO DOS SANTOS e outros
 Adv.: Dra. Adriana Cristina da Paixão
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Indefero a liminar pleiteada por não vislumbra os requisitos necessários para a sua concessão. Cite-se.

Proc. nº: 93.3867-2
 Repte.: BETA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Adv.: Dr. Aldebaro Klautau
 Reqd.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 DESPACHO: Vistos etc. O pleito formulado no presente processo, visando a concessão de liminar por este Juízo, tem caráter satisfativo, correspondendo, se acatado fosse, em sumária cobrança de eventuais créditos contra os Requerentes, sobretudo o primeiro. Pelo motivo acima exposto e por não vislumbra, prima facie, nos autos os requisitos legais à sua concessão, indefiro o pedido de liminar, reexaminando-me a reexaminá-lo, com os novos elementos, após a fase de apresentação das peças contestatórias. Intimem-se. Citem-se.

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. nº: 92.2989-2
 Autor: JOSÉ FRANCISCO DA GRAÇA JÚNIOR
 Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo legal.

Proc. nº: 92.3162-5
 Autor: FRANKLIN RADELO DA SILVA JÚNIOR
 Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 92.3517-5
 Autor: ADHEMAR DA PAIXÃO e outros
 Adv.: Dr. João Carlos Ferreira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 92.3518-3
 Autor: ADHEMAR DA PAIXÃO e outros
 Adv.: Dr. João Carlos Ferreira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 92.3650-3
 Autor: RAIMUNDO ALVES SODRÉ e outro
 Adv.: Dra. Sílvia Heloísa Sodré
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.121-3
 Autor: LUIZ OTÓ BARATA DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Deoclécio Paz Pereira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.173-6
 Autor: MANOEL ALADEU DA SILVA
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.245-7
 Autor: FÉLICIANO DE SOUZA COSTA
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.322-4
 Autor: SINDJUSE-PA SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Antônio Pereira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.329-1
 Autor: ROGUE LOPES DA SILVA
 Adv.: Dra. Débora Forto de Almeida
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.339-9
 Autor: HÉLIO CANTÃO LOPES
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.351-8
 Autor: ANA MARIA ANTUNES PAES BARRETO e outros
 Adv.: Dr. Cassio Humberto A. Santos
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.357-7
 Autor: TEMÍSTOCLES SANTA CRUZ VASCONCELOS e outro
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.918-4
 Autor: AGOSTINHO TAVARES SERRÃO e outros
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº: 93.926-5
 Autor: DÉBORA FORTO DE ALMEIDA
 Adv.: Dr. Luiz Roberto Parte de "alo
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1682-2
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1683-0
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: CENTRO DE INSTRUÇÃO LITRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA

Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1689-0
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Adv.: Dr. Alin Silvio Afalo Garcia
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1704-7
 Autor: SINDJUSE - PA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Antonio Pereira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1712-8
 Autor: MAURÍCIA DA SILVA ROQUEIRA
 Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.2241-5
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.3435-9
 Autor: LILIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Francisco Mileo
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane Costa
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000**

Proc. nº: 00.30105-1
 Autor: CIA. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO IND. E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ e outro
 Adv.: Dr. João José Maroja
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelas Requerentes, declarando incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 7º, do Decreto-Lei nº 1.940, de 25.05.82, e condenando a União Federal a repetir os valores pagos a título de contribuição para o FINSOCIAL em datas de 20.07.82, 20.08.82, 20.09.82, 20.10.82, 20.12.82 e 20.01.83, corrigidos monetariamente na forma da lei, acrescidos de juros moratórios legais a partir do trânsito em julgado da presente decisão. Honorários advocatícios a favor das Autoras a razão de 10% (dez por cento) dos valores a serem restituídos. Em virtude de gozar de isenção legal, levando em conta o princípio da isonomia e o disposto no citado art. 21 do Código de Processo Civil, condeno ainda a União Federal a ressarcir às Autoras as custas iniciais adiantadas, devidamente corrigidas. Sujeta a reexame necessário pela Superior Instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.1087-5
 Autor: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
 Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sucessor do extinto INPS, que proceda o reajuste dos benefícios previdenciários do Autor, aplicando-se-lhes integralmente, e nas mesmas datas, os índices de aumento de salário mínimo, a partir da primeira data-base de cada um deles, pagando-lhes as diferenças encontradas, observada a prescrição quinquenal, devidamente corrigidas até a data da propositura da presente ação, nos termos da Súmula nº 71 do extinto TRF e, a partir de então, pelos critérios estabelecidos na Lei nº 6.899/80 e legislação correlata. Quanto aos juros de mora, até o advento da Lei nº 4.414, de 24.9.64, prevalecia integralmente o enunciado da Súmula nº 163 do STF, constante entendimento de que "salvo contra a Fazenda Pública, sendo a obrigação ilíquida, contam-se os juros moratórios desde a citação inicial para a ação". Todavia, o art. 1º da mencionada Lei estabelece que "a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias, quando condenadas a pagar juros de mora, por estes responderão na forma do di

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Pág. 15

reito civil", de forma que este Juízo evolui para entender que são os mesmos devidos a partir da citação inicial, incidindo mês a mês. Honorários advocatícios em favor do Autor na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Gozando o Requerido de isenção legal, condeno-o ao ressarcimento das custas adiantadas pelo Requerente, devidamente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.3622-0
Autor: ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO e outros
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito e, após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.3876-1
Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOGAS DO PARÁ - CDE

SENTENÇA: Vistos etc... Ex positis, concedo a segurança pleiteada, para sustar a incidência do Adicional de Tarifa, Portuária sobre os serviços de utilização do Porto (Tabela A); Atracação (Tabela B); Suprimento do Aparelhamento Portuário (Tabela J); Reboques (Tabela K); Suprimento d'água às embarcações (Tabela L); e Serviços Acessórios (Tabela M). Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533/51, art. 12, parágrafo único). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, na forma do art. 11, da Lei supracitada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 91.1768-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene de Souza
Excd.: VICENTE DE PAULO NASCIMENTO MOURA
SENTENÇA: Vistos etc... Em consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, e determino a expedição da Carta de Adjudicação em favor da Exequente. Custas na forma da lei. P. R. I.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 05007

Proc. nº: 93.3810-9
Exqte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon
Excpdo.: TELMA MARIA GUIDÃO E SILVA
SENTENÇA: Vistos etc... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito e, após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

Reqte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS SHOPPING... DO ESTADO DO PARÁ - SINTCVARA
Adv.: Dr. Alfredo Nelson Ribeiro
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito e, após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 14/12/93

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS: EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE 03000

Proc. nº: 93.4225-4
Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Adv.: Dra. Ma. Amélia R. de Oliveira
Excd.: BOM PREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE

Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão
DESPACHO: Não tome conhecimento do conteúdo das peças de fls. 12 a 20 por tratar-se de Reconvenção, instituído não admitido em processos como o presente, conforme preceitua o art. 16, § 3º, primeira parte da L.E.F. (Lei nº 6.830/80). Desentranhe-se as ditas peças, remetendo-as ao seu douto subscritor. Intime-se.

Procs. nºs: 93.4306-4, 93.4309-9, 93.4313-7, 93.4316-1, 93.4320-0.

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Liana Mousinho Coelho

Excdos.: CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, ARI NELSON CUNHA DE OLIVEIRA e outro, ISAQUE RENO SOARES, IVANA COSTA DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS FERREIRA NUNES, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se.

Procs. nºs: 93.4221-1, 93.4255-6, 93.4268-8, 93.4274-2, 93.4330-7, 93.4334-0, 93.4338-2, 93.4339-0, 93.4378-1, 93.4379-0, 93.4396-0, 93.4399-4,

93.4403-6, 93.4410-9.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Ma. Edilene Franco, Renato Moraes e Hideraldo Machado

Excdos.: SIDNEY JEZINI e outro, JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO BARATA, JOAB CARNEIRO DA LUZ, JOÃO ALVES LIMA, JOSÉ EVANDRO RODRIGUES SILVA e outro, JOSÉ RAIMUNDO SILVA PIRES, SERMATEC COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, RADIADOR PARAIBANO LTDA e outros, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BATISTA e outro, RAIMUNDO NONATO ANDRADE e outro, RAIMUNDO NONATO SALES MOREIRA, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LIMA e outro, ROSA HELENA CAMPOS DE MELO, e RAIMUNDA ROSA RIOS RAPOS e outro, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários do advogado em 10%, salvo embargos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 93.4277-7
Embte.: WILSON RODRIGUES GONÇALVES
Adv.: Dr. Ferdinando Domingues
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: Recebo os Embargos apresentados nos seus devidos efeitos. Defiro a gratuidade requerida. Intime-se o Embargado para responder no prazo legal.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Claudine Rodrigues
Reqdo.: POLO ENGENHARIA e outros
DESPACHO: 1-Reavalie-se o bem penhorado; 2 - Faça-se sua alienação em Hasta Pública a ser realizada em dia e hora a serem designadas pela Secretaria. 3 - Expeçam-se os mandados e editais necessários.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE 04000**

Proc. nº: 00.12095-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene de Souza
Excd.: LAURO DEZERRA FILHO
SENTENÇA: Vistos etc... Em consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, e determino a expedição da Carta de Adjudicação em favor da Exequente, assim como o arquivamento dos presentes autos com baixa na distribuição após os registros de praxe. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº: 91.1372-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz Machado
Excd.: JORGE COSTA DE MELO e outro
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 16/12/93

SENTENÇA PROFERIDA:**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

Proc. nº: 91.2969-6
Autor: BENEDITA ROSA FERREIRA BRAGA
Adv.: Dr. Raimundo Ferreira Braga
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, torno insubsistente o despacho de fl. 52 e julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item V, segunda figura, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 17/12/93

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO: DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 89.1226-6
Reqte.: ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO e outro
Adv.: Dr. José Fernandes Chaves
Reqdo.: JOSÉ BRILHANTE DE ARAUJO FILHO
Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado
DESPACHO: A parte interessada cabe suprir nos autos eventuais ausências de elementos probatórios favoráveis ao acolhimento de sua pretensão formulada em Juízo. Indefero o pleito de fls. 74/75, fixando o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores cumpram o determinado à fl. 64. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (de plantão)
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 29/12/93

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.4990-9
Impete.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Jorge Luiz Soares Santos
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
DESPACHO: 1 - Embora vislumbrando razoável a fundamentação jurídica do pedido, não se encontra caracterizado nos autos o ato de autoridade, ensejador de mandado de segurança. 2 - Vejo, em análise superficial dos autos, que me é permitida no momento, que o mandamus ataca lei em tese, ou melhor, norma jurídica em tese, no caso a IN nº 67/92. 3 - Isto posto, indefiro a liminar pleiteada. 4 - Requisitem-se informações da autoridade dita coatora, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/93

SENTENÇA PROFERIDA: AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.19285-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO WALTER DO ESPÍRITO SANTO e outros
Adv.: Dr. Raimundo Neves Fidelis e outros
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando que a certidão de fls. 135 dá notícia do falecimento do denunciado CÍCERO SANTOS DE ARAUJO; Considerando que *moris omnia solvit*; Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inciso I, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade, com relação ao citado réu. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 15/12/93

SENTENÇAS PROFERIDAS: AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.14452-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: DUVAL DANTAS e outros
Adv.: Dra. Wilson Araújo Sousa, João Rodrigues de Souza e Washington Lucena Rodrigues

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade pela superveniência da prescrição, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, comunique-se por ofício à autoridade policial competente, arquivando-se, em seguida, os autos. Sem honorários advocatícios. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.18753-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Alin Silvio Afalalo Garcia

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, para condenar JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS às penas do art. 312, caput, do Código Penal... Custas processuais pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à autoridade policial competente dando-lhe ciência do decidido e encaminhem-se os autos ao Juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.19284-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réus: HERÁCLITO PINHEIRO TANDAYA, CUSTÓDIO DUTRA DA SILVA FILHO e ANTONIO DE PÁDUA DE LIMA RE DUG
Adv.: Dra. Willibald Quintanilha Bibas, Manoel Figueiredo Neto e Rádio Machado Sales Filho

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade no presente feito, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. Fixo os honorários em favor do Defensor Dativo, Dr. Manoel Figueiredo Neto, no valor de 20% (vinte por cento) do teto máximo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho de Justiça Federal, e Resolução nº 5, de 22.04.91, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após o trânsito em julgado, comunique-se à autoridade policial, arquivando-se, em seguida, os presentes autos. Sem custas processuais.

Proc. nº: 00.22804-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: DOMINGOS BEZERRA LOPES FILHO e FLORINDA MANESCHY LEAL
Adv.: Dra. Nelson Roffé e Willibald Quintani lha Bibas

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade pela superveniência da prescrição a favor de Florinda Maneschky Leal, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal, devendo o feito ter continuidade quanto ao acusado remanescente, Domingos Bezerra Lopes Filho. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.28029-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSE JOAQUIM ROSENDO
Adv.: Dr. Autran Leis Feio
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade pela superveniência da prescrição, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. Honorários advocatícios em 20% do valor máximo estipulado no Provimento nº 210, de 28/05/81, do Conselho da Justiça Federal, e Resolução nº 05, de 22/04/91, do Tribunal Regional Federal (1ª Região). Após o trânsito em julgado, comunique-se por ofício à autoridade policial competente, arquivando-se, em seguida, os autos. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.31094-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOÃO ALFARO ANDRADE CHAVES
Adv.: Dra. Lúcia Paula César de Oliveira
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, condenando JOÃO ALFARO ANDRADE CHAVES às penas do art. 180, § 4º, do Código Penal. ... Honorários advocatícios fixados em 90% (noventa por cento) do valor máximo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho da Justiça Federal, e Resolução nº 05/91 do Tribunal Regional Federal/1ª Região. Custas processuais pela metade por conta do sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se a autoridade policial e encaminhem-se os presentes autos ao Juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.36061-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: VIRGINIA MARIA BARTOLY
Adv.: Dr. Jorge Borba
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, e fazendo uso, data maxima venia, do disposto no art. 385 do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal condenando VIRGINIA MARIA BARTOLY às penas do art. 334, caput, segunda parte, c/c o art. 14, item II, do Código Penal... Sem honorários advocatícios. Custas processuais pela metade. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se a autoridade policial acerca da decisão e encaminhem-se os autos ao Juízo competente para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
EXPEDIENTE DO DIA 16/12/93

SENTENÇAS PROFERIDAS:

INQUÉRITO - CLASSE 09008

Proc. nº: 93.45-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indeço.: Inq. Pol. nº 221/92-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 221/92-DPF/PA sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 92.148-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indeço.: Inq. Pol. nº 179/91-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o ARQUIVAMENTO requerido do Inquérito Policial nº 177/91-Proc. nº 92.148-3, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 92.217-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indeço.: Inq. Pol. nº 192/91-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03/04, defiro o ARQUIVAMENTO requerido do Inquérito Policial nº 192/91 (92.217-0) - SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 93.769-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indeço.: Inq. Pol. nº 028/93-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o ARQUIVAMENTO requerido do Inquérito Policial nº 028/93-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 93.990-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indeço.: Inq. Pol. nº 045/93-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 045/93-DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 93.2489-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indeço.: Inq. Pol. nº 155/93-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 155/93-DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - CLASSE 09012

Proc. nº: 93.4185-1
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Requ.: ROMIVAN NUNES LIMA e outros
DESPACHO: Devolvam-se os presentes autos ao MM. Juiz deprecante com as nossas homenagens.

DESPACHO PROFERIDO EM TELEX RECEBIDO:

Telex nº: 580/93
Do: Juízo Federal da 2ª Vara do Ceará
Ref.: Proc. nº 00.22805-2 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: Joaquim Carlos Alberto Sant'Anna e outros
Adv.: Drs. Marcos Benedito Dias, Elson Luiz Monteiro e José Acreano Brasil
Assunto: Comunica designação de audiência de inquirição de testemunha para o dia 02/02/94, às 14:00 horas.

DESPACHO: Junte-se aos autos. (G.Reg.114)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, em exercício cum. da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a CAMILO GUTIERREZ SANCHES, possivelmente de nacionalidade colombiana, filiação e endereço desconhecidos, HUMBERTO SCAMILLA, de nacionalidade, filiação e endereço desconhecidos, OSCAR PORROS BOHORGUEZ, de nacionalidade colombiana, filiação e endereço desconhecidos, que por Sentença proferida no dia 30 de dezembro de 1993, nos autos de Ação Penal, Processo nº 93.2894-4, que lhes move o Ministério Público Federal, foram condenados às penas definitivas, privativas de liberdade, de dezessete (17) anos e quatro (04) meses de reclusão, em regime fechado, a serem cumpridas em penitenciária federal de segurança máxima, e às multas de quatrocentos e sete (407) dias-multa, a razão de cinco (05) salários-mínimos, aplicando-se ao acusado CAMILO GUTIERREZ SANCHES, cumulativamente, ainda, as sanções do art.309 do Código Penal, fixando para esse delito a pena-base de um (01) ano e seis (06) meses de detenção, em regime fechado, que se torna definitiva, por não coexistirem agravantes e atenuantes, nem causas especiais de aumento ou diminuição da pena, e multa de noventa e sete (97) dias-multa, a razão de cinco (05) salários-mínimos. E como até a presente data não tenham sido encontrados para pessoalmente tomarem ciência da respectiva Sentença supra-referida, INTIMA-OS pelo presente Edital de mencionada decisão. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Jackson José Sodré Ferraz), Auxiliar Judiciário, (Dra. Enaida Martins Cavalcante), em exercício de Diretora de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. Rubens Rollo D'Oliveira
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara,
em exercício cum. da 1ª Vara.

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 91.00082-1, movida pelo Ministério Público Federal contra ELADIO LOBO DA LUZ, brasileiro, filho de Eladio Freitas da Luz e Vilma da Silva Lobo, residente na Travessa Guerra Passos, nº 393, Canu dos, Belém/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 180 do Código Penal Brasileiro. E o caso não foi encontrado no andamento constante nos autos, estando em lugar incerto e não sabido, CI-0 pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 897, Umarizal, nesta cidade, no dia 04 de fevereiro de 1994, às 17:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de janeiro de 1994. Eu, (João Damasceno Neto), Auxiliar Judiciário, datilografar e conferir. E eu, (Dra. Enaida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria em exercício, reconferi e subscreevo.

Dr. Rubens Rollo D'Oliveira
Juiz Federal da 3ª Vara
no exerc. cum. da 1ª Vara
(G.Reg.296)

JUSTIÇA DO TRABALHO

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Processo 9a.JCJ-1303/93.

O Doutor MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) de Fevereiro de 1994, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MIGUEL IZAN DA ROCHA SILVA E SOUZA contra LOCADORA BELAUTO LTDA., bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I 750 - Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

- 04 (QUATRO) Mesas de centro em madeira, avaliadas em CR\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) cada.

- 01 (UM) Sofá de dois lugares em madeira com estofados em pano na cor verde, avaliado em CR\$-8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS REAIS).

- 01 (UM) Sofá de um lugar em madeira com estofado em pano na cor verde, avaliado em CR\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de Dezembro de 1993. Eu, (ROSANA FONSECA) Técnica Judiciária, datilografar. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria subscreevi.

MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO
Juiz do Trabalho, no exercício da
Presidência da 9a. JCJ de Belém.

Biblioteca Pública "Arthur Viana" (G.Reg. 174)